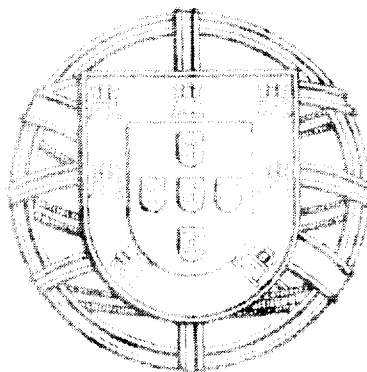




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura.....	6035
Instituto Português de Museus	6036
Direcção-Geral da Acção Cultural	6037

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios do Planeamento e da Administração do Território e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho conjunto.....	6037
------------------------	------

Ministério da Defesa Nacional

Secretaria-Geral do Estado-Maior-General das Forças Armadas	6037
4.ª Repartição (Pessoal Civil) da Direcção do Serviço do Pessoal da Superintendência dos Serviços do Pessoal (Marinha)	6038
1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa	6038
3.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa	6038

Ministério da Administração Interna

Governo Civil do Distrito de Lisboa	6038
Governo Civil do Distrito do Porto	6039
Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana	6039

Ministério das Finanças

Gabinete do Ministro	6039
Direcção-Geral da Contabilidade Pública	6040
Direcção-Geral da Administração Pública	6040
Inspecção-Geral de Finanças	6040
Secretaria-Geral do Ministério	6042
Serviços Sociais do Ministério	6042
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos	6042
Direcção-Geral das Alfândegas	6043
Direcção-Geral do Tesouro	6044
Direcção-Geral da Junta do Crédito Público	6044

Ministérios das Finanças e dos Negócios Estrangeiros

Despacho conjunto.....	6044
Instituto para a Cooperação Económica	6044

Ministérios das Finanças e da Agricultura

Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola	6044
---	------

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Gabinete do Ministro	6045
Secretaria-Geral do Ministério	6045
Gabinete de Estudos e Planeamento	6045

Comissão de Coordenação da Região do Centro.....	6045
Comissão de Coordenação da Região do Alentejo.....	6045
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território	6045
Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica	6045

Ministério da Justiça

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais	6045
Direcção-Geral dos Serviços Prisionais	6045
Direcção-Geral dos Serviços de Informática	6046

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Direcção-Geral do Pessoal	6046
---------------------------------	------

Ministério da Agricultura

Direcção Regional de Agricultura do Alentejo	6046
--	------

Ministério da Indústria e Energia

Gabinete do Ministro	6046
Gabinete de Estudos e Planeamento	6046
Direcção-Geral da Indústria	6046
Direcção-Geral de Geologia e Minas	6046
Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial	6047
Instituto Nacional da Propriedade Industrial	6048
Instituto Português da Qualidade	6048
Gabinete para a Pesquisa e Exploração de Petróleo	6049

Ministério da Educação

Direcção-Geral dos Desportos	6049
Escola Nacional de Saúde Pública	6049
Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário	6049
Inspeção-Geral de Educação	6049
Direcção Regional de Educação do Algarve	6049

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Laboratório Nacional de Engenharia Civil	6050
Gabinete do Secretário de Estado da Habitação	6050
Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado	6050
Inspeção Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações	6050

Ministério da Saúde

Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravares	6050
Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto	6051
Direcção-Geral de Assuntos Farmacêuticos	6051
Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde	6051
Hospital Distrital de Amarante	6052
Hospital Distrital de Santarém	6052
Hospital Distrital de Torres Vedras	6052
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha	6053

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Direcção-Geral da Família	6053
---------------------------------	------

Ministério do Comércio e Turismo

Direcção-Geral do Comércio Externo	6053
Instituto Nacional de Formação Turística	6053
Inspeção-Geral de Jogos	6054

Ministério do Ambiente e Recursos Naturais

Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica	6054
--	------

Ministério do Mar

Direcção-Geral de Portos	6056
Direcção-Geral das Pescas	6057
Instituto Português de Conservas e Pescado	6057

Tribunal de Contas	6057
2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	6057
3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	6057
Tribunal de Círculo de Vila do Conde	6057
Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra	6058
Tribunal Judicial da Comarca de Espinho	6058
Tribunal Judicial da Comarca da Figueira da Foz	6058
Tribunal Judicial da Comarca de Guimarães	6058
Tribunal Judicial da Comarca da Lousã	6059
Tribunal Judicial da Comarca de Mafra	6059
Tribunal Judicial da Comarca de Marco de Canaveses	6059
Tribunal Judicial da Comarca de Mirandela	6059
Tribunal Judicial da Comarca de Nelas	6060
Tribunal Judicial da Comarca de Ovar	6060
Tribunal Judicial da Comarca de Penacova	6060
Tribunal Judicial da Comarca de Porto de Mós	6060
Tribunal Judicial da Comarca de Santa Comba Dão	6061
Tribunal Judicial da Comarca do Seixal	6061
Tribunal Judicial da Comarca de Sintra	6061
Tribunal Judicial da Comarca de Tomar	6061
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Franca de Xira	6061
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia	6061
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real	6063
Universidade Aberta	6063
Universidade de Aveiro	6064
Universidade de Évora	6064
Universidade de Lisboa	6064
Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa	6064
Universidade Nova de Lisboa	6065
Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa	6065
Instituto de Higiene e Medicina Tropical, da Universidade Nova de Lisboa	6065
Instituto de Zoologia e Estação de Zoologia Marítima do Dr. Augusto Nobre, da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto	6066
Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto	6066
Universidade Técnica de Lisboa	6066
Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade Técnica de Lisboa	6071
Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa	6071
Instituto Politécnico do Porto	6072
Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa	6072
Câmara Municipal de Castelo de Paiva	6072
Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo	6072
Câmara Municipal de Torres Vedras	6073
Câmara Municipal de Alfândega da Fé	6085
Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto	6085

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Desp. 131/92. — Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 2.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio a Dr.ª Maria Manuel Cavaleiro Costa Brandão Pinto Barbosa, técnica superior principal da Direcção-Geral da Acção Cultural, para prestar colaboração ao meu Gabinete no âmbito da organização de «Lisboa Capital Europeia da Cultura 94».

A presente nomeação produz efeitos desde esta data e cessará no decurso do presente ano, auferindo a nomeada vencimentos e regalias equiparados aos do cargo de adjunto do Gabinete, incluindo despesas de representação e subsídios de refeição, de férias e de Natal.

5-6-92. — O Secretário de Estado da Cultura, *Pedro Miguel Santana Lopes*.

Desp. 132/92. — Nos termos do art. 3.º e do n.º 1, da al. b) do n.º 4 e do n.º 5 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, bem como do n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 106-B/92, de 1-6, nomeio, em comissão de serviço, subdirector-geral da Direcção-Geral dos Espectáculos e das Artes o licenciado Pedro João Fialho da Costa Cordeiro, assistente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

10-6-92. — O Secretário de Estado da Cultura, *Pedro Miguel Santana Lopes*.

Desp. 133/92. — Nos termos do art. 3.º e do n.º 1, da al. b) do n.º 4 e do n.º 5 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, bem como do art. 1.º e do art. 6.º do Dec. Regul. 18/80, de 23-5, na redacção que lhes foi dada pelo Dec. Regul. 12/92, de 1-6, nomeio, em comissão de serviço, o licenciado António Paulo Salvado Lima Moreira, assessor do Centro Regional da Segurança Social do Porto, delegado regional da Delegação Regional da Cultura de Lisboa. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

10-6-92. — O Secretário de Estado da Cultura, *Pedro Miguel Santana Lopes*.

Desp. 134/92. — Nos termos do art. 3.º e, do n.º 1, da al. b) do n.º 4 e do n.º 5 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, bem como do n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 106-F/92, de 1-6, nomeio, em comissão de serviço, a licenciada Maria Eduarda Casadinho Napoleão Leal Coelho, professora efectiva da Esc. Prep. de Sacavém, vice-presidente do Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

10-6-92. — O Secretário de Estado da Cultura, *Pedro Miguel Santana Lopes*.

Desp. 135/92. — Nos termos do art. 3.º e do n.º 1, da al. b) do n.º 4 e do n.º 5 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, bem como do n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 106-F/92, de 1-6, nomeio, em comissão de serviço, vice-presidente do Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico o licenciado José Thomaz Vilarinho Pereira, técnico superior de 1.ª classe do quadro do ex-Gabinete de Organização e Pessoal, que ontem cessou a comissão de serviço que vinha desempenhando como vice-presidente do ex-Instituto Português do Património Cultural. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

10-6-92. — O Secretário de Estado da Cultura, *Pedro Miguel Santana Lopes*.

Desp. 136/92. — Nos termos do art. 3.º e do n.º 1, da al. b) do n.º 4 e do n.º 5 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, bem como dos n.ºs 1 e 2 do art. 4.º do Dec.-Lei 106-F/92, de 1-6, nomeio, em comissão de serviço, vice-presidente do Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro a licenciada Maria Teresa do Carmo Soares Calçada, técnica superior principal do quadro do ex-Instituto Português do Livro e da Leitura, que ontem cessou as funções que vinha desempenhando como chefe de divisão da Divisão de Desenvolvimento da Rede de Leitura Pública. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

10-6-92. — O Secretário de Estado da Cultura, *Pedro Miguel Santana Lopes*.

Desp. 137/92. — Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 4, da al. b) do n.º 5 e dos n.ºs 6 a 8 do art. 8.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, bem como do art. 6.º e do art. 36.º do Dec.-Lei 391/82, de 17-9, com as alte-

rações constantes dos Decs.-Leis 40/88, de 6-2, e 51/91, de 25-1, nomeio, em regime de substituição, vice-presidente do Instituto Português de Cinema o licenciado Vítor Manuel Cristóvão Duarte, técnico superior principal do quadro da Direcção-Geral da Organização e Recursos Humanos do Ministério do Emprego e da Segurança Social. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

10-6-92. — O Secretário de Estado da Cultura, *Pedro Miguel Santana Lopes*.

Desp. 138/92. — Nos termos do art. 3.º e do n.º 1, da al. b) do n.º 4 e do n.º 5 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, bem como do n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 106-H/92, de 1-6, nomeio, em comissão de serviço, subdirector do Gabinete de Relações Culturais Internacionais o licenciado José Miguel Pestana de Mello Moser, actualmente director de serviços da Direcção de Serviços de Relações Culturais Internacionais, comissão que cessa com a presente nomeação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

10-6-92. — O Secretário de Estado da Cultura, *Pedro Miguel Santana Lopes*.

Desp. 139/92. — Nos termos do art. 3.º e do n.º 1, da al. b) do n.º 4 e do n.º 5 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, bem como do art. 4.º do Dec.-Lei 106-E/92, de 1-6, nomeio, em comissão de serviço, vice-presidente da Biblioteca Nacional do Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro a licenciada Fernanda Maria Alves da Silva Guedes Campos, bibliotecária assessora do quadro da ex-Biblioteca Nacional. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

10-6-92. — O Secretário de Estado da Cultura, *Pedro Miguel Santana Lopes*.

Desp. 141/92. — Nos termos do art. 3.º e do n.º 1, da al. b) do n.º 4 e do n.º 5 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, bem como do art. 1.º e do art. 6.º do Dec. Regul. 18/80, de 23-5, na redacção que lhes foi dada pelo Dec. Regul. 12/92, de 1-6, nomeio, em comissão de serviço, o Prof. Doutor João Marinho dos Santos, professor associado da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, delegado regional da Delegação Regional da Cultura do Centro. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

10-6-92. — O Secretário de Estado da Cultura, *Pedro Miguel Santana Lopes*.

Desp. 142/92. — Nos termos do art. 3.º e do n.º 1, da al. b) do n.º 4 e do n.º 5 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, bem como do art. 1.º e do art. 6.º do Dec. Regul. 18/80, de 23-5, na redacção que lhes foi dada pelo Dec. Regul. 12/92, de 1-6, nomeio, em comissão de serviço, delegada regional da Cultura do Alentejo a licenciada Ana Maria de Mira Borges, assistente da Universidade de Évora, que ontem cessou a comissão que vinha desempenhando como delegada regional do Alentejo da Secretaria de Estado da Cultura. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

10-6-92. — O Secretário de Estado da Cultura, *Pedro Miguel Santana Lopes*.

Desp. 143/92. — Nos termos dos n.ºs 1 a 4, da al. b) do n.º 5, e dos n.ºs 6 a 8 do art. 8.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, bem como do art. 1.º e do art. 6.º do Dec. Regul. 18/80, de 23-5, na redacção que lhes foi dada pelo Dec. Regul. 12/92, de 1-6, nomeio, em regime de substituição, por motivo de vacatura do lugar, delegado regional da Cultura do Algarve o licenciado Manuel Bento dos Santos Serra, técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do referido serviço. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

10-6-92. — O Secretário de Estado da Cultura, *Pedro Miguel Santana Lopes*.

Desp. 145/92. — 1 — Ao abrigo do disposto no art. 15.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, bem como do despacho de delegação de competências do Primeiro-Ministro de 10-6-92, subdelego no director dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo (AN/TT) Prof. Doutor Jorge Borges de Macedo, e autorizo que este subdelegue, dentro dos limites reconhecidos na lei, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

- Autorizar os funcionários a conduzir viaturas do Estado que estejam afectas aos AN/TT, nos termos do n.º 1 do art. 13.º do Dec.-Lei 50/78, de 28-3;
- Autorizar a cedência temporária de instalações para fins culturais e educativos;

- c) Aceitar depósitos de bens culturais, desde que deles não resultem encargos nem responsabilidades especiais para o Estado;
- d) Autorizar fotografar, copiar e reproduzir espécies documentais à guarda dos AN/TT, fixando as respectivas condições, sem prejuízo dos regulamentos especiais em vigor ou que vierem a ser aprovados;
- e) Autorizar a cedência, a título precário, de espécies documentais à guarda dos AN/TT para exposições no País que sejam organizadas ou patrocinadas por serviços tutelados pelo membro do Governo responsável pela cultura;
- f) Autorizar que quaisquer espécies de obras sejam examinadas e beneficiadas nos serviços e oficinas de restauro dos AN/TT;
- g) Celebrar contratos com outras entidades públicas ou privadas, tendo em vista a rentabilização dos espaços das instalações afectas aos AN/TT, observados os limites legais para autorização de despesas;
- h) Autorizar a consulta, a título excepcional, do Arquivo Salazar e do Arquivo Marcello Caetano, nos termos do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 279/91, de 9-8;
- i) Proceder à constituição de fundos permanentes de dotações de pessoal (ajudas de custo);
- j) Conceder abonos de ajudas de custo e pagamento de transportes das missões ao estrangeiro, dentro dos limites que estiverem estabelecidos nos termos da al. b) do art. 4.º do Dec.-Lei 136/87, de 19-3.

2 — Fica revogado o meu Desp. 86/92, de 15-4.

11-6-92. — O Secretário de Estado da Cultura, *Pedro Miguel Santana Lopes*.

Desp. 146/92. — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 4.º e no n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 451/91, de 4-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 77/92, de 6-5, bem como do despacho de delegação de competências do Primeiro-Ministro de 10-6-92, subdelego na Subsecretária de Estado Adjunta do Secretário de Estado da Cultura, Dr.ª Maria José Avillez Nogueira Pinto, as competências que me foram delegadas relativamente aos seguintes serviços:

- a) Direcção-Geral dos Espectáculos e das Artes;
- b) Delegação Regional da Cultura de Lisboa.

11-6-92. — O Secretário de Estado da Cultura, *Pedro Miguel Santana Lopes*.

Desp. 147/92. — Ao abrigo do disposto no art. 20.º e no art. 23.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, conjugado com o Dec.-Lei 227/85, de 4-7, e do art. 15.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, bem como do despacho de delegação de competências do Primeiro-Ministro de 10-6-92, subdelego no presidente do Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico (IPPAR), Prof. Arquitecto Carlos Antero Ferreira, e autorizo que este subdelegue, dentro dos limites reconhecidos na lei, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar os funcionários a conduzir viaturas próprias do IPPAR ou outros veículos do Estado que lhes estejam afectos ou a serviços seus dependentes, nos termos do n.º 1 do art. 13.º do Dec.-Lei 50/78, de 28-3;
- b) Aceitar depósitos de bens culturais, desde que deles não resultem encargos nem responsabilidades especiais para o Estado;
- c) Autorizar a fotografar, copiar e reproduzir obras de arte e espécies documentais, fixando as respectivas condições, sem prejuízo dos regulamentos especiais em vigor ou que vierem a ser aprovados;
- d) Autorizar a cedência a título precário de espécies de obras, de museus, palácios, e demais serviços dependentes do IPPAR, para outros serviços dependentes, ou para exposições no País que sejam patrocinadas pelos serviços tutelados pelo membro do Governo responsável pela cultura;
- e) Autorizar que quaisquer espécies de obras sejam examinadas e beneficiadas nos serviços e oficinas de restauro do IPPAR ou dele dependentes;
- f) Autorizar despesas dos serviços dependentes que não tenham director, até 800 contos;
- g) Autorizar a importação definitiva ou temporária de obras de arte;
- h) Autorizar e celebrar contratos com outras entidades públicas ou privadas, tendo em vista a rentabilização dos espaços incluídos no património à sua guarda, observados os limites legais para autorização de despesas;

- i) Autorizar o acesso gratuito ou com descontos especiais aos museus e palácios dependentes do IPPAR;
- j) Proceder à constituição de fundos permanentes de dotações de pessoal (ajudas de custo);
- k) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram no estrangeiro;
- m) Conceder abonos de ajudas de custo e pagamentos de transportes nas missões ao estrangeiro, dentro dos limites que estiverem estabelecidos nos termos da al. b) do art. 4.º do Dec.-Lei 136/87, de 19-3.

11-6-92. — O Secretário de Estado da Cultura, *Pedro Miguel Santana Lopes*.

Desp. 149/92. — Ao abrigo do disposto no art. 15.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, bem como do despacho de delegação de competências do Primeiro-Ministro de 10-6-92, subdelego no director-geral dos Serviços de Gestão e Organização, Dr. Rui Alberto do Amaral Leitão, e autorizo que este subdelegue, dentro dos limites reconhecidos na lei, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar os funcionários a conduzir veículos do Estado que estejam afectos à Direcção-Geral, nos termos do n.º 1 do art. 13.º do Dec.-Lei 50/78, de 28-3;
- b) Proceder à constituição de fundos permanentes de dotações de pessoal (ajudas de custo);
- c) Conceder abonos de ajudas de custo e pagamento de transportes das missões ao estrangeiro, dentro dos limites que forem fixados nos termos da al. b) do art. 4.º do Dec.-Lei 136/87, de 19-3.

11-6-92. — O Secretário de Estado da Cultura, *Pedro Miguel Santana Lopes*.

Desp. 151/92. — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 4.º e do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 451/91, de 4-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 77/92, de 6-5, bem como do despacho de delegação de competências do Primeiro-Ministro de 10-6-92, subdelego no Subsecretário de Estado da Cultura, Prof. Doutor António Costa Albuquerque de Sousa Lara, as competências que me foram delegadas relativamente ao Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro.

11-6-92. — O Secretário de Estado da Cultura, *Pedro Miguel Santana Lopes*.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Instituto Português de Museus

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, e 353-A/89, de 16-10, torna-se público que, por despacho da directora do Instituto Português de Museus de 30-4-92, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico auxiliar principal da carreira de secretária-recepcionista do quadro de pessoal do Museu Nacional de Arte Antiga.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido até ao preenchimento do lugar a que se reporta o presente aviso.

3 — Conteúdo funcional — o definido no art. 29.º do Dec.-Lei 45/80, de 20-3.

4 — Local de trabalho — Lisboa.

5 — Vencimento e regalias — o vencimento é o fixado nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — os definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais — os definidos no art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — Selecção:

7.1 — Os métodos de selecção a utilizar são:

Avaliação curricular;

Entrevista profissional de selecção.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo — 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

8.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas (ou em papel branco, de acordo com o Dec.-Lei 2/88, de 14-1), dirigido à directora do Instituto Português de Museus, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias.

8.3 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado de *curriculum vitae* detalhado (habilitações profissionais e experiência profissional) e da documentação que comprove o exigido no n.º 6.1 deste aviso, ou declaração no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

8.4 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

9 — Constituição do júri:

Presidente — licenciada Ana Maria Rebocho Machado Brandão, directora do Museu Nacional de Arte Antiga, substituída nas suas faltas e impedimentos pelos vogais efectivos segundo a ordem indicada.

Vogais efectivos:

Licenciado António Torres Vieira, director de serviços administrativos do Instituto Português de Museus.

Maria Elizabete Rodrigues Natário, chefe de secção do Instituto Português de Museus.

Vogais suplentes:

Ana Maria Helena Sampaio Cortes, técnica-adjunta especialista.

Maria Gabriela Tavares Neves, oficial administrativo principal do Instituto Português de Museus.

10 — Os requerimentos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para o Instituto Português de Museus, Palácio Nacional da Ajuda, 1300 Lisboa.

11 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas nas instalações do Instituto Português de Museus e nas do Museu Nacional de Arte Antiga.

17-6-92. — O Director dos Serviços Administrativos, *António Torres Vieira*.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Direcção-Geral da Acção Cultural

Por despacho do director-geral da Acção Cultural de 4-6-92:

Acácio Juvenal de Almeida Resende, assessor principal do quadro da Direcção-Geral da Acção Cultural — transita para a categoria de técnico superior de informática principal da carreira de técnico superior de informática do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Acção Cultural, ficando assim sem efeito o extracto publicado no *DR*, 2.ª, 128, de 3-6-92.

4-6-92. — O Director-Geral, *Mário Augusto Marques de Abreu*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.

Despacho conjunto. — Ao abrigo do disposto no art. 25.º dos Estatutos da Associação para o Museu de Transportes e Comunica-

ções, é designado para o cargo de presidente do conselho de administração daquela Associação o engenheiro Alfredo Pina Rebelo.

21-2-92. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Joaquim Martins Ferreira do Amaral*. — O Secretário de Estado da Cultura, *Pedro Miguel Santana Lopes*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Secretaria-Geral

Por despacho de 11-6-92 do general-adjunto do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas para o Planeamento, por delegação do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Técnico auxiliar de 2.ª classe do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas Vasco Augusto Fernandes — concedida licença sem vencimento de longa duração a partir de 3-7-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 25-5-92 do general adjunto do chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas para o Planeamento, por delegação do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas de 25-5-92, se encontra aberto concurso interno geral para o preenchimento de uma vaga na categoria de ingresso na carreira de operário qualificado (pedreiro) do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas (QPC/EMGFA), aprovado pela Port. 375/90, de 15-5.

2 — Legislação aplicável — Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e despacho conjunto dos Chefes dos Estados-Maiores de 12-10-89, publicado no *DR*, 2.ª, 247, de 26-10-89, Decs.-Leis 248/85, de 15-7, e 353-A/89, de 16-10, alterado pelo Dec.-Lei 420/91, de 29-10.

3 — Tipo de concurso — interno geral de ingresso, nos termos da al. a) do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88.

4 — Prazo de candidatura — 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

5 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga existente e cessa com o seu preenchimento.

6 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva, de carácter manual, efectuando trabalhos de pedreiro, a partir de elementos que lhe são fornecidos (plantas, esquemas, esboços), segundo os princípios técnicos da especialidade.

7 — Local de trabalho e remuneração — o local de trabalho situa-se no Forte de São Julião da Barra, sendo o vencimento o constante do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, alterado pelo Dec.-Lei 420/91, de 29-10, e as condições de trabalho e regalias sociais vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Estar nas condições previstas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8.2 — Ter vínculo à função pública ou encontrar-se nas condições previstas no n.º 4 do art. 6.º do diploma citado no número anterior.

8.3 — Possuir a escolaridade obrigatória e a habilitação profissional adequada, comprovada por carteira profissional.

9 — Métodos de selecção — provas de conhecimentos.

9.1 — Tipos de provas:

a) Prova n.º 1, prova escrita de aritmética — resolução de problemas ao nível da escolaridade obrigatória, envolvendo áreas, volumes e pesos — coeficiente 1 — duração, quarenta e cinco minutos;

b) Prova n.º 2, prova prática, de acordo com o respectivo conteúdo funcional — coeficiente 3 — duração, duas horas.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas solicitando a admissão ao concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, categoria, vínculo, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, o serviço que o emitiu, situação militar, residência e telefone);

b) Identificação do concurso;

c) Habilitações literárias.

10.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- b) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo a que pertencem os candidatos, da qual conste, de modo inequívoco, a existência e natureza do vínculo, antiguidade na categoria que detém, na carreira e na função pública;
- c) Classificação de serviço nos últimos três anos;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade.

11 — Os funcionários pertencentes ao QPC/EMGFA ficam dispensados dos documentos exigidos nas alíneas do número anterior, excepto fotocópia do bilhete de identidade.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Os documentos deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para a Secretaria-Geral do Estado-Maior-General das Forças Armadas, Avenida da Ilha da Madeira, 1499 Lisboa Codex, dentro do prazo mencionado no n.º 4.

14 — A não entrega dos documentos exigidos dentro do prazo referido no n.º 4 do presente aviso implica a exclusão do concurso, nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

15 — O júri do concurso pode solicitar aos serviços e exigir dos candidatos a documentação que achar necessária, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 10.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

16 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos utilizados, nos termos do n.º 5 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

17 — Constituição do júri:

Presidente — coronel Ventura da Conceição Nunes Garcia Cortes.

Vogais efectivos:

Tenente-coronel Manuel Rodrigues Mota, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Operário qualificado principal José Luís Maria Florindo, do QPC/EMGFA.

Vogais suplentes:

Capitão José Fernando Parrinha Marreiros da Avó.
Operário qualificado principal, António José Pereira, do QPC/EMGFA.

17-6-92. — O Chefe da Secretaria-Geral, *Francisco Granjo de Matos*, coronel de infantaria.

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço do Pessoal

4.ª Repartição

(Pessoal Civil)

Por despacho de 24-4-92 do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada, por delegação do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada:

Nuno João Leal de Mendonça — contratado, em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo prazo de um ano, para desempenhar funções de técnico-adjunto de 2.ª classe de laboratório, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 190, da mesma categoria. (Visto, TC, 29-5-92. São devidos emolumentos.)

9-6-92. — Por ordem do Superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada, o Chefe da Repartição, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa

Anúncio. — O coronel de infantaria Nuno Vilares Cepeda, presidente do 1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, faz saber que no processo n.º 48/91, pendente neste 1.º Tribunal Militar contra o réu Artur Maria Mendes, solteiro, vendedor ambulante, nascido em 11-5-68, natural da freguesia de São Sebastião, concelho de Grândola, filho de Custódio Mendes e de Beatriz Maria Gomes, soldado n.º 07394689 da EPI, actualmente em parte incerta, com última residência conhecida na Avenida da Bela Vista, bloco 16, B, 52, em Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção, previsto e punido pelos arts. 142.º, n.º 1, al. b), e 149.º, n.º 1, al. a), segunda parte, do CJM, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o réu se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do réu, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código);
- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo réu após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- c) Proibição de o réu obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

11-6-92. — O Juiz Presidente, *Nuno Vilares Cepeda*, coronel de infantaria. — O Secretário, *Claudino Belchior Ferreira*, capitão do SPM.

3.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa

Anúncio. — O coronel tec. da FA José João Taborda de Azevedo Serrano, presidente do 3.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, faz saber que no processo n.º 94-A/90, pendente neste 3.º Tribunal Militar contra o réu José Manuel Ávila Miguel, soldado n.º 03437288 do RIPD, solteiro, pintor, nascido a 16-9-67, natural da freguesia de Matria, concelho da Horta, filho de Carlos Alberto Miguel e de Maria de Fátima Faria Ávila, com última residência conhecida na Travessa do Mouturo, 2, Matriz, e actualmente em parte incerta, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção, previsto e punido pelos arts. 142.º, n.º 1, al. b), e 149.º, n.º 1, al. a), segunda parte, do CJM, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o réu se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do réu, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código);
- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo réu após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- c) Proibição de o réu obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

12-6-92. — O Juiz Presidente, *José João Taborda Serrano*, coronel da FA. — O Secretário, *Rogério Gomes de Matos*, capitão do SGE.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil do Distrito de Lisboa

Por despacho da governadora civil do distrito de Lisboa de 20-5-92:

Luís Manuel de Abreu Quintas, auxiliar de acção educativa de 2.ª classe da Esc. Sec. da Cidade Universitária — nomeado, em comissão de serviço, precedendo concurso, auxiliar administrativo do quadro de pessoal privativo do Governo Civil do Distrito de Lisboa (índice 130, escalão 3). (Visto, TC, 9-6-92. São devidos emolumentos.)

17-6-92. — A Governadora Civil, *Maria Adelaide Lisboa*.

Governo Civil do Distrito do Porto

Por delegação de competência conferida pelo Desp. 1/92, de 9-1, do Ministro da Administração Interna e despacho do governador civil de 8-5-92:

Ana Paula Lopes de Lemos, licenciada em Filologia Românica — contratada, em regime de avença, como assessora técnica em questões relacionadas com a toxicodependência deste Governo Civil, por um ano, a partir de 1-6-92.

António Jorge Tavares de Almeida, jornalista — contratado, em regime de avença, como assessor de imprensa junto deste Governo Civil, por um ano, a partir de 1-6-92.

(Visto, TC, 1-6-92.)

8-6-92. — A Secretária do Governo Civil, por delegação, *Maria Joana Carreira*.

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Por delegação de 9-12-91 do Ministro da Administração Interna e despacho de 13-4-92 do general comandante-geral (Visto, TC, 25-5-92):

Luís Fernando Albuquerque Medeiros — contratado, em regime de avença, nos termos do art. 17.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2, como médico de clínica geral do Centro Clínico da GNR. (São devidos emolumentos.)

16-6-92. — O Chefe do Estado-Maior, *António Miguel Cunha Navarro*, brigadeiro.

Por delegação de 9-12-91 do Ministro da Administração Interna e despacho de 16-4-92 do general comandante-geral (Visto, TC, 25-5-92):

Aurora Beatriz Ferreira Rodrigues de Sousa Moreira — contratada, em regime de avença, nos termos do art. 17.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2, como fisioterapeuta do Centro Clínico da GNR. (São devidos emolumentos.)

16-6-92. — O Chefe do Estado-Maior, *António Miguel Cunha Navarro*, brigadeiro.

Por delegação de 9-12-91 do Ministro da Administração Interna e despacho de 22-4-92 do general comandante-geral (Visto, TC, 25-5-92):

Maria da Assunção da Costa Centeio Neto — contratada, em regime de avença, nos termos do art. 17.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2, como fisioterapeuta do Centro Clínico da GNR. (São devidos emolumentos.)

16-6-92. — O Chefe do Estado-Maior, *António Miguel Cunha Navarro*, brigadeiro.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 43/92-XII. — Considerando que o Banco Europeu de Investimento (BEI) se propõe conceder à Empresa Pública Aeroportos e Navegação Aérea — ANA, E. P., um empréstimo no montante equivalente a 9000 milhões de escudos (cerca de 53 milhões de ecus), destinado ao financiamento parcial do programa de investimento em infra-estruturas aeroportuárias e de sistemas de controlo de tráfego aéreo;

Considerando que se encontram preenchidos os requisitos exigidos para a prestação de aval do Estado, referidos no n.º 1 da base II da Lei 1/73, de 2-1;

Considerando o disposto no n.º 1 do art. 61.º da Lei 2/92, de 9-3, e ao abrigo da base I da citada Lei 1/73:

1 — Autorizo a concessão de aval do Estado ao empréstimo no montante equivalente a 9000 milhões de escudos (cerca de 53 milhões de ecus) que a Empresa Pública Aeroportos e Navegação Aérea — ANA, E. P., vai contrair junto do BEI, nas condições constantes da ficha técnica em anexo.

2 — A comissão de aval a suportar pela ANA será de 0,75 % ao ano.

17-6-92. — O Ministro das Finanças, *Jorge Braga de Macedo*.

Ficha técnica

Mutuante — Banco Europeu de Investimento (BEI).

Mutuário — Empresa Pública Aeroportos e Navegação Aérea — ANA, E. P.

Montante — equivalente a 9000 milhões de escudos (cerca de 53 milhões de ecus).

Finalidade — financiamento parcial (primeira parcela) do programa de investimento em infra-estruturas aeroportuárias e de sistemas de controlo de tráfego aéreo.

Moeda — uma ou várias moedas dos Estados membros do Banco ou uma ou várias moedas de outros países, convertíveis nos mercados financeiros dos Países membros.

Prazo — 15 anos, com um período de carência de 3 anos.

Taxa de juro — *Open rate* (taxa aberta), a fixar no momento de cada notificação de desembolso.

Reembolso — em 12 prestações anuais.

Desp. 44/92-XII. — Considerando que o Banco Europeu de Investimento (BEI) se propõe conceder à EDP — Electricidade de Portugal, S. A., um empréstimo no montante equivalente a 14 743 milhões de escudos (cerca de 86 milhões de ecus), destinado ao financiamento do projecto de desenvolvimento da rede nacional de transporte e distribuição de energia eléctrica;

Considerando que se encontram preenchidos os requisitos exigidos para a prestação de aval do Estado, referidos no n.º 1 da base II da Lei 1/73, de 2-1;

Considerando o disposto no n.º 1 do art. 61.º da Lei 2/92, de 9-3, e ao abrigo da base I da citada Lei 1/73:

1 — Autorizo a concessão de aval do Estado ao empréstimo no montante equivalente a 14 743 milhões de escudos (cerca de 86 milhões de ecus) que a EDP — Electricidade de Portugal, S. A., vai contrair junto do BEI, nas condições constantes da ficha técnica em anexo.

2 — A comissão de aval a suportar pela EDP será de 0,75% ao ano.

19-6-92. — O Ministro das Finanças, *Jorge Braga de Macedo*.

Ficha técnica

Projecto — EDP — Transmissão e distribuição — parcela D.

Mutuante — Banco Europeu de Investimento (BEI).

Mutuário — EDP — Electricidade de Portugal, S. A.

Montante — equivalente a 14 743 milhões de escudos (cerca de 86 milhões de ecus).

Finalidade — financiamento do programa de investimento relativo ao desenvolvimento da rede nacional de transporte e distribuição de energia eléctrica.

Moeda — escudos e ou uma ou mais divisas, incluindo o ECU, a definir na data de celebração do contrato.

Prazo — 20 anos, com um período de carência de 4 anos.

Taxa de juro — *Open rate* (taxa aberta), nos seguintes regimes: escudos — taxa fixa revisível; divisas — taxa fixa e ou variável.

Reembolso — em 16 prestações anuais.

Desp. 45/92-XII. — Considerando que o Banco Europeu de Investimento (BEI) se propõe conceder à BRISA — Auto-Estradas de Portugal, S. A., um empréstimo no montante equivalente a 15 000 milhões de escudos (cerca de 87 milhões de ecus), destinado ao financiamento parcial dos projectos de construção de dois troços da auto-estrada a norte do Porto e de alargamento de um troço da auto-estrada A1;

Considerando que se encontram preenchidos os requisitos exigidos para a prestação de aval do Estado, referidos no n.º 1 da base II da Lei 1/73, de 2-1;

Considerando o disposto no n.º 1 do art. 61.º da Lei 2/92, de 9-3, e ao abrigo da base I da citada Lei 1/73:

1 — Autorizo a concessão de aval do Estado ao empréstimo no montante equivalente a 15 000 milhões de escudos (cerca de 87 milhões de ecus) que a BRISA — Auto-Estradas de Portugal, S. A., vai contrair junto do BEI, nas condições constantes da ficha técnica em anexo.

2 — A comissão de aval a suportar pela BRISA será de 0,75% ao ano.

19-6-92. — O Ministro das Finanças, *Jorge Braga de Macedo*.

Ficha técnica

Mutuante — Banco Europeu de Investimento (BEI).

Mutuário — BRISA — Auto-Estradas de Portugal, S. A.

Montante — equivalente a 15 000 milhões de escudos (cerca de 87 milhões de ecus).

Finalidade — financiamento (primeira parcela) do programa de investimento relativo à construção de dois troços de auto-estrada a norte do Porto e ao alargamento de um troço da auto-estrada A1.

Moeda — escudos e ou uma ou mais divisas, incluindo o ECU, a definir na data de celebração do contrato.

Prazo — 15 anos, com um período de carência de 5 anos.

Taxa de juro — *Open rate* (taxa aberta), nos seguintes regimes: escudos — taxa fixa revisível; divisas — taxa fixa e ou variável.

Reembolso — em 10 prestações anuais.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Despacho. — Nos termos do n.º 2 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, prorrogo por 30 dias o prazo para a elaboração da lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso para a categoria de técnico superior estagiário (juristas), a que se reporta o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 286, de 12-12-91, e o aviso de rectificação publicado no *DR*, 2.ª, 301, de 31-12-91.

17-6-92. — O Director-Geral, *António Manuel Barbosa da Silva*.

Direcção-Geral da Administração Pública

Por despachos de 22-4 e de 14-5-92 do director-geral da Administração Pública e do vogal da comissão executiva do Instituto do Emprego e Formação Profissional:

Bacharel Maria de Lourdes Ribeiro Videira, técnica superior principal de nomeação definitiva do Instituto do Emprego e Formação Profissional — transferida para idêntico lugar do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública, ficando exonerada do lugar de origem a partir da data da aceitação do novo cargo. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

16-6-92. — A Subdirectora-Geral, *Maria Margarida Machado de Miranda Botelho*.

Inspeção-Geral de Finanças

Por despacho do inspector-geral de Finanças de 9-6-92:

Maria de Fátima Pereira Paulo Duarte, inspectora de finanças principal do quadro do pessoal técnico superior da Inspeção de Serviços Públicos, na situação de licença sem vencimento de longa duração — autorizado o seu regresso ao quadro desta Inspeção-Geral. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

16-6-92. — O Inspector-Geral, *Vasco António Nunes da Silva*.

Por despacho do inspector-geral de Finanças de 15-6-92:

Nomeados inspectores de finanças superiores principais desta Inspeção-Geral os seguintes licenciados:

Marcelino José de Amorim Simões, no quadro do pessoal técnico superior da Inspeção de Empresas.

Severo Praxedes Soares, no quadro do pessoal técnico superior da Inspeção dos Serviços Públicos.

António Maria de Sousa Caniceiro, no quadro do pessoal técnico superior da Inspeção e Serviços Tributários.

Hélder Luís Granado Cordeiro Azevedo, no quadro do pessoal técnico superior da Inspeção Patrimonial e Financeira das Autarquias Locais;

Vitor Manuel Batista de Almeida, no quadro do pessoal técnico superior da Inspeção do Sector Empresarial do Estado.

Nos termos do n.º 2 do art. 30.º do Dec.-Lei 353/89, de 16-10, a seguir se transcreve o parecer de 29-5-92 do Conselho de Inspeção:

Considerando de relevante interesse de serviço a nomeação dos licenciados:

António Maria de Sousa Caniceiro;
Hélder Luís Granado Cordeiro Azevedo;
Marcelino José de Amorim Simões;
Severo Praxedes Soares, e
Vitor Manuel Batista de Almeida,

para a mais elevada categoria da carreira de inspecção;
Considerando que os licenciados supra-referidos vêm desenvolvendo as funções que lhes foram cometidas com elevado ní-

vel de desempenho, revelando conhecimentos, formação, empenhamento e ética que merecem particular destaque.

Ponderadas a qualificação e experiência profissional patenteadas nos currículos em anexo e a sua cabal adequação às exigências da categoria de inspector de finanças superior principal da IGF.

O Conselho de Inspeção entende dever reconhecer e relevar a competência daqueles licenciados, emitindo parecer favorável ao seu provimento na categoria de inspector de finanças superior principal nos quadros a que pertencem, regozijando-se pelo facto de esta Inspeção-Geral contar nos seus efectivos com técnicos superiores merecedores desta distinção.

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

19-6-92. — O Inspector-Geral, *Vasco António Nunes da Silva*.

Curriculum vitae

1 — Identificação:

Nome — Marcelino José de Amorim Simões.

Data de nascimento — 20-6-46.

2 — Habilitações académicas — licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia do Porto, concluída no ano lectivo de 1969 com a média de 14 valores; técnico de contas inscrito na DGCI.

3 — Formação complementar — frequência sistemática de cursos e seminários, abarcando no essencial temas que directa ou indirectamente se relacionam com a actividade profissional desenvolvida na Inspeção-Geral de Finanças: problemática relacionada com o controlo da aplicação de subsídios concedidos no âmbito de programas da Comunidade Económica Europeia; área fiscal, com especial incidência em matérias que se relacionam com a reforma da legislação tributária empreendida nos últimos anos; áreas de índole mais genérica, nomeadamente contabilidade, auditoria e informática.

4 — Actividade profissional — colaborador, como economista, em 1973 e parte de 1974 (no primeiro ano em acumulação com o serviço militar cumprido na Força Aérea Portuguesa), da firma COMUNDO — Consórcio Mundial de Exportação e Importação, S. A., com sede em Lisboa; membro do conselho fiscal da Cooperativa Novo Rumo, com sede no Porto, na 2.ª metade da década de 1970; presidente do conselho fiscal da Aliança Seguradora, S. A., com sede no Porto, no período que precedeu a 1.ª fase da sua privatização; inspector de finanças da Inspeção-Geral de Finanças desde 5-4-74, da Inspeção de Empresas, tendo sido promovido em 27-7-78 à categoria de inspector de finanças superior. Em 15-12-89 integra a carreira dirigente, como inspector de finanças-chefe.

No conteúdo das suas atribuições, destaca-se:

A coordenação de trabalhos de que a Inspeção-Geral de Finanças tem sido incumbida, visando o controlo da aplicação de subsídios atribuídos a entes privados, no âmbito de programas comunitários; o controlo de âmbito comunitário; outros objectivos, estabelecidos por lei ou superiormente determinados nomeadamente a análise da situação económico-financeira de entidades privadas;

O acompanhamento de missões comunitárias de controlo de subsídios no âmbito do Fundo Social Europeu;

No âmbito do Núcleo de Apoio Técnico da Inspeção de Empresas, que integra: a concepção de trabalhos visando o estabelecimento de metodologias padronizadas de intervenção em controlos; a supervisão de exames a entidades privadas, visando garantir uniformidade de procedimentos e formulação de propostas adequadas; a colaboração em tarefas de planeamento e controlo de actividade inspectiva;

A assessoria à direcção;

A coordenação de equipas nas áreas de dinamização funcional e de reestruturação de serviços;

Membro de júris de concursos de acesso de técnicos superiores da Inspeção-Geral de Finanças.

Curriculum

1 — Identificação:

Nome: Severo Praxedes Soares.

Data de nascimento: 21-7-52.

2 — Habilitações académicas e profissionais — licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia (1981); curso de contabilidade pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (1975); revisor oficial de contas desde 1989.

3 — Formação complementar — curso de formação e aperfeiçoamento profissional de inspectores de finanças principais; estágios em diversos organismos franceses, nomeadamente na Inspecção-Geral de Finanças, no Tribunal de Contas e nas Direcções-Gerais da Contabilidade Pública e do Tesouro, em matérias relacionadas com o controlo administrativo e financeiro dos organismos autónomos e da aplicação dos fundos comunitários; frequência de diversos cursos e seminários sobre auditoria financeira, gestão e controlo do sector público, planeamento e controlo de gestão, sistema financeiro, direito administrativo, integração europeia, comportamento humano nas organizações e informática na óptica do utilizador.

4 — Actividade profissional:

Na Inspecção de Empresas da Inspecção-Geral de Finanças de 20-4-76 até Setembro de 1982 e com as categorias de inspector de finanças, inspector de finanças principal e inspector de finanças coordenador, correspondente à actual categoria de inspector de finanças superior: exames a escritas de empresas visando a emissão de pareceres sobre contas, a análise da situação económico-financeira, a avaliação da gestão, a valorização de partes sociais e ainda o estudo da viabilidade económico-financeira, quer das empresas envolvidas, quer de projectos de investimento; inspecções e organismos públicos com o objectivo de avaliar a situação financeira e a gestão e ainda a verificar a execução orçamental; coordenação de grupos de inspecção;

Na Inspecção de Serviços Públicos da Inspecção-Geral de Finanças desde Setembro de 1982 até à presente data, com as categorias de inspector de finanças-coordenador, inspector de finanças-chefe e inspector de finanças-director; participação no grupo de lançamento da ISP; coordenação de grupos de inspecção; assessoria à Direcção do Serviço; monitor em acções de formação e em acções de cooperação entre a IGF e diversos organismos de controlo da Administração Pública; membro de júri de diversos concursos de ingresso e de acesso; direcção do Núcleo de Apoio Técnico desde Julho de 1990, competindo-lhe assegurar, entre outras, a orientação das tarefas necessárias ao planeamento e controlo da actividade e ao apoio à direcção/serviço e à actividade inspectiva; Monitor em acções de formação sobre contabilidade analítica; Membro de órgãos de fiscalização de empresas, na qualidade de revisor oficial de contas;

Director do *Jornal de Contabilidade*, publicação da Associação Portuguesa de Técnicos de Contas.

5 — Trabalhos produzidos — «Breves notas sobre a necessidade, o enquadramento e os objectivos da gestão e da previsão de tesouraria», publicado no *Jornal de Contabilidade*, n.º 76, Julho de 1983.

Curriculum vitae

1 — Identificação:

Nome: António Maria de Sousa Caniceiro.
Data de nascimento: 1-5-51.

2 — Habilitações académicas — licenciatura em Direito pela Universidade de Coimbra, concluída em Outubro de 1976 com classificação final de 14 valores.

3 — Formação complementar — frequência de diversos cursos e seminários sobre auditoria, informática, administração pública e fiscalidade; curso de contencioso administrativo do INA; estágio na Direction Générale des Impôts e na Direction de la Contabilité Publique, em Paris, em matérias relacionadas com o controlo e acompanhamento dos serviços operativos; estágios na Direction Générale des Impôts sobre o processo de informatização da administração fiscal.

4 — Actividade profissional — ingresso na Direcção-Geral das Contribuições e Impostos em Março de 1970, onde exerceu funções até meados de Dezembro de 1977; estágio dos registos e notariado; delegado do Ministério Público não magistrado, em regime de substituição, na comarca de Montemor-o-Velho; inspector de finanças desde meados de Dezembro de 1977, tendo sido promovido a inspector de finanças-coordenador do quadro da Inspecção de Serviços Tributários em 4-2-87, categoria a que corresponde actualmente a de inspector superior; nomeado, em Dezembro de 1989 e em comissão de serviço, inspector de finanças-chefe do quadro de pessoal dirigente da IGF, cargo que actualmente desempenha; mais recentemente, em finais de 1990, foi-lhe superiormente cometida a responsabilidade pela gestão do Centro de Apoio Regional do Centro da IGF, sediado em

Coimbra; enquanto funcionário da IGF, e para além do normal desempenho da actividade inspectiva, tem desenvolvido funções nas áreas seguintes:

- Elaboração de projectos de diplomas legais e emissão, em co-autoria, de pareceres sobre projectos de diplomas em matéria fiscal;
- Monitor de diversos cursos de direito administrativo, direito disciplinar, código de processo tributário, impostos sobre rendimento e outras matérias fiscais;
- Membro de diversos júris de concurso de ingresso e de acesso de técnicos superiores da IGF;
- Elaboração de pareceres e informações no âmbito da assessoria à direcção da IST;
- Participação em diversos grupos de trabalho, de que se destaca o constituído no âmbito da SEAF, em 1987, para a recuperação do sector da justiça fiscal;
- Co-autor de vários trabalhos de pesquisa e implementação de novas metodologias inspectivas, sobretudo de índole temática, de que se relevam a avaliação, a nível nacional, do sector de justiça fiscal, abrangendo a concepção do programa, a coordenação do trabalho no «terreno» e a formalização dos resultados; *Manual de Inspecção às Direcções de Finanças*.

Curriculum vitae

1 — Identificação:

Nome: Hélder Luís Granado Cordeiro Azevedo.
Data de nascimento: 12-4-46.

2 — Habilitações académicas — licenciatura em Direito (1970), pela Universidade de Coimbra; pós-graduação em Estudos Europeus (variante Direito), pela Universidade de Coimbra (1988).

3 — Formação complementar — estágios na Inspecção-Geral de Finanças francesa, nas Direcções-Gerais dos Impostos e do Tesouro e diversos serviços operacionais franceses, tendo por objecto o sistema de controlo administrativo e financeiro francês e o controlo e fiscalização das despesas efectuadas no quadro dos fundos estruturais comunitários e controlo dos recursos próprios IVA: curso de dirigentes da administração pública, do INA; frequência de diversos cursos, seminários e conferências sobre auditoria, administração local e direitos administrativos e comunitário.

4 — Actividade profissional — delegado do Ministério Público junto do Tribunal Criminal da Comarca de Luanda; oficial-adjunto (assuntos jurídicos e pessoal) no quartel-general da Região Militar de Angola; docente e gestor do Instituto Superior de Serviço Social de Coimbra; monitor de diversos cursos de formação, designadamente nas áreas de fundos estruturais comunitários, direito de mera ordenação social, direito criminal, direito administrativo, controlo em geral e tutela administrativa sobre as autarquias locais e associações de municípios de direito público, tendo como destinatários técnicos superiores da administração pública central e local; inspector de finanças da IGF desde 1980, tendo sido promovido a inspector de finanças-coordenador da IAL (IGF) em 22-7-87, transitado para a categoria de inspector de finanças superior em 21-10-89 e designado inspector de finanças-director em 10-11-89; no âmbito da actividade de inspector de finanças desenvolveram-se funções, designadamente nas seguintes matérias:

- Elaboração de projectos de diplomas legais e regulamentares e emissão de pareceres sobre projectos e propostas de diplomas legislativos, na área autárquica local;
- Coordenação de grupos de trabalho nas áreas de dinamização funcional e reestruturação de serviços;
- Execução de diversos trabalhos nas áreas da metodologia da intervenção em controlo e da apresentação de resultados e análise organizacional;
- Membro de júri de diversos concursos de ingresso e acesso de técnicos superiores da IGF;
- Membro suplente do GATTEL;
- Direcção do Núcleo de Apoio Técnico da Inspecção das Autarquias Locais, no âmbito da qual cabem a assessoria à direcção da IGF, a elaboração de estudos e pareceres técnicos, a concepção e montagem do sistema de controlo de gestão do serviço.

5 — Trabalhos produzidos — co-autor do artigo «Alguns aspectos do controlo no sistema administrativo francês», publicado no *Boletim* da IGF; autor do artigo «O sistema de controlo administrativo sobre as autarquias locais», publicado em *O Municipal*; autor

e apresentador de diversas comunicações versando os temas do controlo em geral e do controlo administrativo sobre as autarquias locais, no âmbito de seminários e conferências.

6 — Outras actividades — louvor do general-comandante da Região Militar de Angola publicado em ordem de serviço da Região Militar de Angola.

Curriculum vitae

1 — Identificação:

Nome: Vítor Manuel Batista de Almeida.

Data de nascimento: 14-7-56.

2 — Habilitações académicas e profissionais — licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo ISCTE — Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, concluído em Julho de 1981, com a classificação final de 16 valores; frequência do 5.º ano do Cambridge School; revisor oficial de contas, inscrito na respectiva lista com o n.º 691; técnico de contas inscrito na DGCI.

3 — Formação complementar — frequência de diversos cursos, conferências e seminários, no âmbito da actividade profissional desenvolvida; frequência de um estágio em França, no Instituto Internacional d'Administration Publique, sobre controlo e reorganização de empresas públicas.

4 — Actividade profissional — Caixa Geral de Depósitos — 1979-1983, com interrupção de Março de 1982 a Agosto de 1983, para cumprimento do serviço militar; actividade bancária em geral, incluindo atendimento de clientes e processamento informático de movimentos bancários; Escola Prática de Artilharia — Março de 1982 a Agosto de 1983; cumprimento do serviço militar obrigatório, como aspirante oficial miliciano de artilharia; Inspecção-Geral de Finanças — desde Dezembro de 1983: primeiro classificado no concurso de admissão a inspectores de finanças estagiários do Serviço de Auditoria (actual Inspecção do Sector Empresarial do Estado); na carreira técnica, inspector de finanças superior desde Janeiro de 1990; em Junho de 1989 integra a carreira dirigente, como inspector de finanças-chefe, tendo ascendido em Junho de 1991 a inspector de finanças-director.

A actividade desenvolvida na IGF tem-se centrado na realização, coordenação e supervisão de exames a empresas do sector público, abordando a auditoria às demonstrações financeiras, a análise económico-financeira e do controlo orçamental, bem como a apreciação da gestão e de outras situações específicas de interesse relevante para as tutelas.

Simultaneamente, têm sido desenvolvidos diversos trabalhos e pareceres sobre outras matérias atinentes ao controlo financeiro do sector empresarial do Estado, salientando-se:

- Colaboração na organização de conferências sobre auditoria de gestão no sector público e fiscalização interna nas empresas públicas e organismos autónomos;
- Coordenação do trabalho de elaboração do relatório anual sobre empresas públicas não financeiras;
- Desenvolvimento dos critérios de avaliação da complexidade da gestão nas empresas públicas, que suportam o actual sistema remuneratório dos gestores públicos;
- Apoio à reorganização do sector empresarial do Estado na República de Cabo Verde, integrado numa missão oficial portuguesa, em representação da IGF;
- Apoio técnico ao júri de pré-qualificação de entidades avaliadoras de empresas a privatizar;
- Apoio técnico aos júris dos concursos públicos relativos à privatização do Banco Fonsecas & Burnay, S. A., e Petróleos de Portugal — Petrogal, S. A.

Como responsável do Núcleo de Apoio Técnico da ISEE, o trabalho tem-se repartido entre o apoio ao responsável máximo do serviço, a coordenação da formação e o desenvolvimento de novos instrumentos de apoio ao trabalho de auditoria, conjugando a auditoria e a análise económico-financeira, através de programas informáticos envolvendo a elaboração de mapas de fluxos monetários e análise funcional de balanços.

Tem ainda desenvolvido e ministrado diversas acções de formação, nos domínios da auditoria e análise financeira.

Instituto Superior de Gestão — de Outubro de 1988 a Setembro de 1991: assistente, leccionando a disciplina de Auditoria e Fiscalização, do 5.º ano do curso Superior de Gestão — opção económico-financeira.

Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — desde Outubro de 1991: assistente convidado, leccionando a disciplina de Auditoria Financeira, do 5.º ano — opção de Finanças.

Membro de órgãos de fiscalização de duas empresas, na qualidade de revisor oficial de contas.

5 — Trabalhos produzidos — publicação de um artigo intitulado «Auditoria do desempenho — algumas contribuições para o seu estudo», in *Boletim da IGF*, n.º 23/24.

6 — Outros — distinguido com diversos prémios académicos, destacando-se os prémios D. Dinis e Fundação Padre José Filipe Rodrigues.

Secretaria-Geral

Aviso. — Nos termos do art. 33.º, conjugado com a al. b) do n.º 2 do art. 24.º, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, dá-se conhecimento público de que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar principal, da dotação global da carreira de técnico auxiliar, nível 3, do grupo técnico-profissional, da área funcional de documentação, do quadro do pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aberto pelo aviso — concurso n.º 8/92/SGMF, publicado no *DR*, 2.ª, 103, de 5-5-92, se encontra afixada, para consulta, no *placard* da mesma Secretaria-Geral, na Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, 1194 Lisboa Codex.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º, conjugado com a al. b) do n.º 2 do art. 24.º, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, dá-se conhecimento público de que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de técnico-adjunto principal, da dotação global da carreira de técnico-profissional, nível 4, da área funcional de informação e relações públicas, do quadro do pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aberto pelo aviso — concurso n.º 13/92/SGMF, publicado no *DR*, 2.ª, 110, de 13-5-92, se encontra afixada, para consulta, no *placard* da mesma Secretaria-Geral, na Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, 1194 Lisboa Codex.

17-6-92. — O Presidente do Júri, *Mário César Martins Pinho da Cruz*.

Serviços Sociais

Por despacho de 19-6-92 do vogal da direcção:

Maria Elizabete Pestana Brandão, segundo-oficial do quadro destes Serviços — autorizado o abono do vencimento de exercício perdido corresponde a 12 dias, no período de 25-5 a 5-6 do corrente ano.

22-6-92. — O Vogal da Direcção, *Fernando Augusto Simões Alberto*.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Por despacho do Subsecretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado Adjunta e do Orçamento de 13-4-92:

Elder Carlos de Sousa Fernandes, assessor principal do quadro desta Direcção-Geral, a exercer em comissão de serviço o cargo de director de serviços da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos e de Organização — cessa, a seu pedido, a referida comissão, com efeitos a partir de 15-5-92.

Por meu despacho de 3-6-92, proferido ao abrigo de delegação de competências:

Maria Guida Fernandes Correia Cândia, liquidadora tributária do quadro desta Direcção-Geral na situação de licença ilimitada — exonerada, a seu pedido, com efeitos a partir da data da tomada de posse, como professora do ensino secundário.

(Não carecem de anotação do TC.)

Por meus despachos de 10-4 e de 8-6-92, proferidos ao abrigo da delegação de competências:

Transferidos os seguintes funcionários:

Chefes de repartição de finanças de 1.ª classe:

António Pereira, de Paços de Ferreira para Guimarães, 2.ª Rep.
Hélder Coito Silva, do Barreiro, 2.ª Rep., para Lisboa, 8.ª B. F.

Nomeados os seguintes funcionários:

Chefes de repartição de finanças de 1.ª classe:

António Jacques Afonso, da Dir. Dis. Lisboa para Alenquer.
João Gonçalves Lopes Pereira, de T. T. 1.ª, 5.º J. Porto, para Paços de Ferreira.
Joaquim Dias Costa, dos Serviços Centrais para o Barreiro, 2.ª Rep.
Joaquim Graça Louro Marques, dos Serviços Centrais para Azambuja.

Peritos tributários de 1.ª classe:

Mário Augusto B. Moura Coutinho (a), para Dir. Dis. Vila Real.
Ana Maria N. Gomes Lopes, para os Serviços Centrais — SAIR.
Ana Maria Teixeira, para os Serviços Centrais — SIVA.
António Bernardino Almeida, para os Serviços Centrais — SIVA.
António Luís F. Domingos Martins, para a Dir. Dis. Castelo Branco.
Artur Almeida Mendes, para os Serviços Centrais.
Célia Maria R. S. Lopes Santos, para os Serviços Centrais.
Francisco Henrique Teixeira Naia, para a Dir. Dis. Beja.
Isabel Maria G. Medeiros Borges, para a Dir. Dis. Lisboa.
Isidro Joaquim Rosado Tata, para os Serviços Centrais.
Isolina Maria F. B. Silva Marques, para os Serviços Centrais.
José António Martins Alfaro, para a Dir. Dis. Lisboa.
Lúcia Maria O. L. Ribeiro Santos, para a Dir. Dis. Lisboa.
Luísa Maia G. D. Correia Martins, para os Serviços Centrais — SIVA.
Manuel Silveiras Sequeira Pinheiro, para os Serviços Centrais — SAIR.
Maria Adelaide Oliveira Gonçalves, para a Dir. Dis. Lisboa.
Maria José Tecedeira Gomes, para os Serviços Centrais — SAIR.
Maria Júlia Neves Rocha, para os Serviços Centrais — SIVA.
Mário Jesus Rebelo, para a Dir. Dis. Lisboa.
Nuno Monteiro Miranda, para os Serviços Centrais — SIVA.
Óscar David Frias Almeida (b), para os Serviços Centrais — SAIR.
Preciosa Santos O. Soares Pinto, para os Serviços Centrais.
Rafael Amílcar N. M. Lopes Azevedo, para os Serviços Centrais.
Rui Manuel F. Neves Barata, para os Serviços Centrais.
Torcato Coutinho Costa Rio, para a Dir. Dis. Porto.
Vitória Valério Lampreia Lourenço, para os Serviços Centrais.

Peritos de contencioso tributário de 1.ª classe:

Carlos Pereira Martins Dias, para o T. T. 1.ª, 9.º J. Lisboa.
Dina Fátima Gonçalves Fernandes, para o T. T. 1.ª, 5.º J. Porto.
Fernando Manuel M. Fernandes Eira, para o T. T. 1.ª, 2.º J. Porto.
Helena Maria G. Sanches Pires, para o T. T. 1.ª, 3.º J. Porto.
Jaime Mariquinhas Devesa, para o T. T. 1.ª, 6.º J. Lisboa.
Joaquim António Águeda Pestica, para o T. T. 1.ª, 2.º J. Lisboa.
José Mário Almeida Cardoso, para o T. T. 2.ª Instância.
Júlio Cardoso Veiga, para o T. T. 1.ª, 10.º J. Lisboa.
Maria Jesus Umbelina S. Ferreira Oliveira, para o T. T. 1.ª, 11.º J. Lisboa.
Zélia Santos Velez Frazoa, para o T. T. 1.ª, 11.º J. Lisboa.

Peritos de fiscalização tributária de 1.ª classe:

Adélia Maria S. Curto Teixeira, para a Dir. Dis. Porto.
Aileida Nobre C. Vaz Palma, para a Dir. Dis. Évora.
Alberto Fernando Dias Ferreira, para a Dir. Dis. Coimbra.
Alberto Pedro Caetano, para a Dir. Dis. Coimbra.
Ana Maria C. Correia Calhau, para a Dir. Dis. Setúbal.
Ana Maria R. Magalhães Quaresma, para a Dir. Dis. Aveiro.
Ana Maria Reis Fontela, para a Dir. Dis. Aveiro.
António Alberto Martins Barbosa, para a Dir. Dis. Porto.
António Casimiro Ferreira Cunha, para a Dir. Dis. Braga.
António Nobre Rodrigues, para a Dir. Dis. Faro.
António Rui Azevedo Gonçalves, para a Dir. Dis. Porto.
Armindo Manuel Valente Ribeiro, para a Dir. Dis. Aveiro.
Bernardo Manuel Possidónio Santos, para a Dir. Dis. Évora.
Cândida Maria Barbosa Pereira, para a Dir. Dis. Porto.
Carlos Canelas Bento Santos, para a Dir. Dis. Coimbra.
Carlos Manuel Cruz Maximiano, para os Serviços Centrais — SAIR.
Celeste Rosa S. Macedo Tomás, para a Dir. Dis. Santarém.
Chan Pach King, para os Serviços Centrais — DSFG.
Custódio Alberto P. Carneiro Silva, para a Dir. Dis. Porto.
Dário José Rosa Nogueira, para a Dir. Dis. Santarém.
Felismina Dulce Machado Peralta, para a Dir. Dis. Porto.
Fernando António Peixe Cruz, para a Dir. Dis. Aveiro.
Fernando Augusto Fonseca Parsotam, para os Serviços Centrais — DSFG.
Fernando Manuel Ferreira Almeida, para a Dir. Dis. Porto.
Filomena Camarinha Oliveira Cunha, para a Dir. Dis. Porto.

Filomena Maria Alberto Santos, para os Serviços Centrais — SIVA.
Francisco António Cid Ferreira, para a Dir. Dis. Lisboa.
Francisco José Martins Rodrigues, para a Dir. Dis. Lisboa.
Francisco Roberto Sousa Rebelo, para a Dir. Dis. Lisboa.
Gina Maria Martins Gomes, para a Dir. Dis. Aveiro.
Gina Maria Martins Gomes, para a Dir. Dis. Aveiro.
Henrique Abreu Saraiva Melo, para a Dir. Dis. Aveiro.
Isabel Maria Santos Oliveira, para a Dir. Dis. Porto.
João Manuel Matos Guerra, para a Dir. Dis. Lisboa.
Joaquim Jesus Gonçalves, para a Dir. Dis. Lisboa.
Joaquina Jesus F. Cordeiro Rita, para a Dir. Dis. Lisboa.
Jorge Manuel Santos Ferreira, para a Dir. Dis. Coimbra.
José Alberto Dinis Magalhães, para a Dir. Dis. Lisboa.
José Alberto Ramos Barcelos, para a Dir. Dis. Lisboa.
José António Mendes Ferreira, para os Serviços Centrais — DSFG.
José Manuel Martins Marreiros, para a Dir. Dis. Lisboa.
Júlio Albuquerque Batista, para a Dir. Dis. Coimbra.
Júlio Silva Bento, para os Serviços Centrais — SAIR.
Lourenço Pedro Pereira Lopes, para os Serviços Centrais — SIVA.
Lurdes Silva Ferreira, para os Serviços Centrais — SAIR.
Manuel Araújo Silva, para a Dir. Dis. Aveiro.
Manuel José E. Gonçalves Cecílio, para a Dir. Dis. Lisboa.
Maria Adelaide Ferreira Costa, para a Dir. Dis. Leiria.
Maria Céu V. Bastos Novais, para a Dir. Dis. Porto.
Maria Clara Ferreira Fernandes, para a Dir. Dis. Porto.
Maria Conceição F. S. W. Pinto Ataíde, para a Dir. Dis. Lisboa.
Maria Conceição S. Ribeiro Seça, para os Serviços Centrais — SIVA.
Maria Emília S. Pires Nunes, para a Dir. Dis. Coimbra.
Maria Fátima P. Machial Felício, para a Dir. Dis. Lisboa.
Maria de Fátima Rocha Santos, para a Dir. Dis. Lisboa.
Maria Fátima V. P. A. Pires Reis, para a Dir. Dis. Lisboa.
Maria Filomena R. V. Jacinto Pereira, para a Dir. Dis. Lisboa.
Maria Ivone Borrego Guerra, para a Dir. Dis. Lisboa.
Maria João R. Baptista Coelho, para a Dir. Dis. Aveiro.
Maria Madalena C. Santos Louro, para a Dir. Dis. Lisboa.
Maria Manuela Pereira Lourenço, para a Dir. Dis. Lisboa.
Maria Otilia Nobre, para a Dir. Dis. Setúbal.
Maria Rosário Sousa Santos, para os Serviços Centrais — SAIR.
Maria Teresa Silva Correia, para a Dir. Dis. Lisboa.
Olga Maria Ribeiro Guedes, para a Dir. Dis. Lisboa.
Pedro Henrique M. Nunes Mendes (c), para os Serviços Centrais — SIVA.
Rosa Maria A. S. Patrício Rocha, para a Dir. Dis. Porto.
Vasco Andrade Sousa Jardim, para a Dir. Dis. Lisboa.

(a) N.º 261 da lista dos reposicionados.

(b) Continuando a exercer as funções de chefe da Divisão de Apoio Técnico no Ministério da Indústria e da Energia, delegação do Alentejo.

(c) Continuando requisitado na Direcção-Geral dos Recursos Naturais.

Rectificação. — Para os devidos efeitos se rectifica a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 95, de 23-4-92, a p. 3600, pelo que onde se lê «renovados por mais um ano, com efeitos a partir de 1-4-92, os contratos de trabalho a termo certo com os indivíduos abaixo discriminados, que prestam serviço no SAIR» devem constar os seguintes nomes, que, por lapso, foram omitidos «Cristina Custódia da Silva Oliveira, Maria de Fátima da Silva Duque, técnicos-adjuntos de 2.ª classe». (Não carece de fiscalização do TC.)

11-6-92. — O Subdirector-Geral, *Amável Santos*.

Direcção-Geral das Alfândegas

Por despachos de 6-4-92 do director-geral e de 7-4-92 do director-geral dos Serviços Judiciários:

Adriano Marques do Cabo, secretário judicial da comarca do Barreiro, a prestar serviço na Alfândega de Lisboa em regime de requisição — autorizado a continuar a exercer as suas funções, em comissão de serviço, até ao fim do corrente ano, com efeitos a partir de 7-4-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

17-6-92. — O Director de Serviços, *João Miguel Ribeiro da Silva Felgueiras*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOURO

Direcção-Geral do Tesouro

Por despacho de 11-6-92:

Autorizada a permuta dos seguintes tesoureiros-ajudantes:

António Manuel Nepomuceno Rodrigues, 2.ª Tesouraria da Fazenda Pública de Cascais.
Soledade Maria Amaro Rodrigues Mesquita Borges, 1.ª Tesouraria da Fazenda Pública de Cascais.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

15-6-92. — O Director de Serviços, *Armando Dinis Caneiro*.

Por despachos do director-geral do Tesouro de 2-6-92:

Fernanda Maria Pires de Magalhães Teixeira — abatida à lista de classificação final do concurso para tesoureiro da Fazenda Pública de 3.ª classe, nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 35.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

Nomeados tesoureiros da Fazenda Pública de 3.ª classe os seguintes funcionários das tesourarias da Fazenda Pública, sendo colocados nas tesourarias da Fazenda Pública a seguir indicadas:

Manuel Casimiro Ramos Tabosa, Montalegre.
Otilio Queirós Mendes Ferreira, 3.ª de Sintra.
João Cardoso Sam Pedro, Vila Velha de Rodão.
Arsénio César Pombal, 3.º Bairro Fiscal do Porto.

Por despachos de 11-6-92:

Domingos António Gonçalves Coelho, tesoureiro-ajudante — transferido da 2.ª Tesouraria da Fazenda Pública do Concelho de Coimbra para a 1.ª Tesouraria da Fazenda Pública do Concelho de Leiria.

Filipe António Conceição Alves, tesoureiro-ajudante, em serviço na 1.ª Tesouraria da Fazenda Pública de Sintra — transferido para idêntico lugar na 2.ª Tesouraria da Fazenda Pública de Cascais.

Maria Manuela Correia Lourenço Vitorino, tesoureira-ajudante, em serviço na Tesouraria da Fazenda Pública do 16.º Bairro Fiscal de Lisboa — transferida para idêntico lugar na Tesouraria da Fazenda Pública do 18.º Bairro Fiscal de Lisboa.

Paula Cristina Patinha Antunes Alves, tesoureira-ajudante, em serviço na 1.ª Tesouraria da Fazenda Pública de Sintra — transferida para idêntico lugar na 2.ª Tesouraria da Fazenda Pública de Cascais.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

16-6-92. — O Director de Serviços, *Armando Dinis Caneiro*.

Direcção-Geral da Junta do Crédito Público

Aviso. — Para conhecimento dos portadores interessados comunica-se que no dia 7-7-92, pelas 10 horas, na sede da Junta do Crédito Público, proceder-se-á aos sorteios para as 17.ªs amortizações das obrigações dos empréstimos abaixo referidos, representados por certificados de dívida inscritos e títulos de cupão:

Obrigações do Tesouro, 1975 — Nacionalização do Banco de Portugal:

1.ª série 5 400 obrigações
2.ª série 2 100 obrigações

Obrigações do Tesouro, 1975 — Nacionalização do Banco de Angola:

1.ª série 7 200 obrigações
2.ª série 7 040 obrigações

Obrigações do Tesouro, 1975 — Nacionalização do Banco Nacional Ultramarino:

1.ª série 18 720 obrigações
2.ª série 14 500 obrigações

O reembolso das obrigações e títulos sorteados será feito a partir de 15-9-92.

12-6-92. — O Subdirector-Geral, *A. Pontes Correia*.

Aviso. — Para conhecimento dos portadores interessados faz-se público que foram admitidas à cotação nas Bosas de Valores de Lisboa e Porto as obrigações respeitantes ao empréstimo «Obrigações do Tesouro, 1977 — Nacionalizações e expropriações», considerando-se para todos os efeitos corrigidas as quantidades constantes do aviso publicado no DR, 2.ª, 274, de 27-11-90, de acordo com o quadro seguinte:

	Obrigações correspondentes aos títulos postos em circulação	Obrigações anuladas	Obrigações em circulação
Tes. Nac. Exp. — Classe VI	4 347 922	213 483	4 134 439
Tes. Nac. Exp. — Classe VII	4 191 827	412 547	3 779 280
Tes. Nac. Exp. — Classe VIII	3 997 503	502 339	3 495 164
Tes. Nac. Exp. — Classe IX	3 748 256	708 985	3 039 271
Tes. Nac. Exp. — Classe X	3 469 950	770 512	2 699 438
Tes. Nac. Exp. — Classe XI	3 181 235	903 661	2 277 574
Tes. Nac. Exp. — Classe XII	112 422 062	53 127 054	59 295 008

22-6-92. — O Subdirector-Geral, *A. Pontes Correia*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS
E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Despacho conjunto. — Ao abrigo do disposto na al. a) do n.º 1 do art. 89.º e no n.º 1 do art. 92.º, ambos do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, é concedida licença sem vencimento ao técnico superior principal do quadro da Direcção-Geral da Administração Pública licenciado António Pereira Mendes, para celebrar contrato com a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO), por um período de dois meses, com início em data oportunamente a comunicar aos serviços a cujo quadro pertence, a fim de desempenhar uma missão na República Popular de Angola como conselheiro de gestão de recursos humanos.

11-6-92. — Pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Duarte Ivo Cruz*, Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento.

Instituto para a Cooperação Económica

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, na Avenida da Liberdade, 192, 2.º, Lisboa, a lista de classificação final, homologada por despacho de 17-6-92 do presidente do Instituto para a Cooperação Económica, respeitante ao concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de duas vagas de auxiliar administrativo do quadro de pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 96, de 24-4-92.

Da homologação da referida lista cabe recurso, a deduzir no prazo de 10 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no DR.

17-6-92. — O Presidente, *Jorge Eduardo da Costa Oliveira*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA

GABINETES DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO
E DOS MERCADOS AGRÍCOLAS E QUALIDADE ALIMENTAR

Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola

Por despacho do Secretário de Estado dos Mercados Agrícolas e Qualidade Alimentar de 11-6-92:

Licenciada Maria da Conceição Alarcão Costa Neves Sousa Botelho — nomeada chefe de divisão, em regime de substituição, com efeitos a 1-6-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

22-6-92. — O Presidente, *Manuel Rodrigues André*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 20-A/92. — No uso da faculdade que me é concedida pela al. a) do n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 136/87, de 19-3, e de acordo com o disposto na Port. 276-A/91, de 5-4, delego no presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro, Prof. Doutor Manuel Amâncio Viegas Abreu, a minha competência para autorizar despesas previstas no Regime Cambial da Administração Central (RCAC), até ao montante de 200 contos

31-1-92. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*.

Secretaria-Geral

Aviso. — Faz-se público que se encontra afixada, para consulta, nas instalações da Secretaria-Geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, na Praça do Comércio, em Lisboa, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso de admissão a estágio para preenchimento de dois lugares da categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro da Secretaria-Geral, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 100, de 30-4-92, a pp. 3808 e 3809.

Na data da publicação deste aviso será enviada aos candidatos, por ofício, fotocópia da referida lista, que incluirá a divulgação da data, hora e local da realização da entrevista profissional de selecção.

12-6-92. — A Presidente do Júri, *Gracinda Ferro*.

Gabinete de Estudos e Planeamento

Por despacho de 28-5-92 do director-geral:

Orlando Rodolfo Graça e Silva Pereira, técnico especialista principal — transita para técnico superior de informática de 1.ª classe do quadro deste Gabinete, considerando-se exonerado da anterior categoria a partir da data de aceitação do novo lugar. (Visto, TC, 4-6-92.)

Aviso. — Para efeitos do disposto no art. 33.º, conjugado com o art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada na Secção de Pessoal deste Gabinete, Rua de Filipe Folque, 44, Lisboa, a lista de classificação final do candidato ao concurso interno de ingresso para admissão de um estagiário com vista ao preenchimento de um lugar vago de programador-adjunto de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 76, de 31-3-92.

17-6-92. — O Director-Geral, *António Manuel Pinto*.

Comissão de Coordenação da Região do Centro

Por despacho do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro de 20-5-92:

Ana Cristina Rijo de Araújo e Silva Gomes, licenciada em Direito — celebrado contrato a termo certo, pelo período de um ano, para exercer funções de técnico superior de 2.ª classe na Comissão de Coordenação da Região do Centro. (Visto, TC, 4-6-92. São devidos emolumentos.)

12-6-92. — O Administrador, *Júlio do Carvalho*.

Comissão de Coordenação da Região do Alentejo

Aviso n.º 37-CCRALT/92. — Faz-se público, nos termos do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, que as listas de antiguidade do pessoal dos quadros da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo e dos gabinetes de apoio técnico da sua área de actuação, com referência a 31-12-91, forma afixadas, para consulta dos interessados.

De acordo com o n.º 1 do art. 96.º do citado decreto-lei, qualquer reclamação às presentes listas deve dar entrada na Comissão de Coordenação da Região do Alentejo no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso

12-6-92. — O Administrador, *José Manuel F. Antunes*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Desp. 18/92. — Autorizo o Dr. Tito Luís Arantes Sampaio Fontes, conselheiro técnico do meu Gabinete, a deslocar-se em viatura própria sempre que o serviço do Gabinete assim o exija.

30-4-92. — O Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, *José Manuel Nunes Liberato*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra patente, para consulta, no 1.º andar da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica (JNICT), sita na Avenida de D. Carlos I, 126, 1.º, em Lisboa, a lista de classificação final do concurso para oficial administrativo principal, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 54, de 2-3-92, a qual foi homologada pelo presidente da JNICT em 19-6-92.

2 — Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, para o Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia.

19-6-92. — O Presidente do Júri, *Joaquim Simão da Cruz*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 8-6-92:

Licenciado António Bernardino Neto Parra — nomeado, a título definitivo, juiz-conselheiro da 1.ª Secção do Supremo Tribunal Administrativo. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Aviso. — 1 — Por deliberação de 8-6-92 e nos termos do art. 90.º, n.º 6, do ETAF, é aberto concurso para provimento de um lugar de juiz do 11.º Juízo do Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Lisboa.

2 — O prazo para apresentação das candidaturas termina no 10.º dia posterior ao da publicação do presente aviso.

3 — Podem candidatar-se juizes de direito com, pelo menos, cinco anos de serviço na magistratura e classificação não inferior a *Bom*.

4 — Os requerimentos, redigidos em papel normalizado, nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, devem ser dirigidos ao presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, conter a identificação precisa da sua residência e local, se outro preferir, para receber quaisquer notificações respeitantes ao processo de candidatura e ser apresentado pessoalmente na Secretaria do Supremo Tribunal Administrativo, Rua de São Pedro de Alcântara, 75, 1200 Lisboa, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção.

5 — Os candidatos devem acompanhar os seus requerimentos de documento comprovativo dos requisitos exigidos no n.º 3 deste aviso e ainda dos que queiram apresentar para efeitos de apreciação e graduação a efectuar, nomeadamente:

- Documentos comprovativos das anteriores classificações de serviço na magistratura, da antiguidade nesta e da graduação obtida em concursos;
- Quaisquer outros documentos relevantes para a prova de idoneidade dos candidatos e da sua capacidade de adaptação relativamente ao cargo.

6 — A apresentação de fotocópia deve obedecer ao disposto no Dec.-Lei 48/88, de 17-2.

7 — A graduação dos candidatos será feita pelo Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, nos termos do art. 84.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

8 — A afixação das listas terá lugar no edifício do Supremo Tribunal Administrativo.

19-6-92. — O Presidente, *Luciano Patrão*.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Por despachos do director-geral de 5-6-92:

Licenciado Inácio Francisco Simões de Oliveira, inspector principal do quadro do pessoal da Inspeção-Geral dos Serviços de Saúde,

em comissão de serviço no cargo de inspector destes Serviços, escalão 1, índice 500 — transferido, obtida prévia anuência, para o quadro do pessoal comum desta Direcção-Geral, mantendo-se, em comissão de serviço, no cargo de inspector, ficando desvinculado do lugar de origem a partir da data da aceitação do lugar.

Elsa Rodrigues Prata da Silva, segundo-oficial do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério do Comércio e Turismo, escalão 2 — autorizada, obtida prévia anuência, a prorrogação do regime de requisição, por mais um ano, nesta Direcção-Geral, com efeitos a partir de 18-10-91.

Joaquim Pereira da Carvalho Jacinto, primeiro-oficial do quadro de pessoal da Esc. Sec. do Bombarral, escalão 1, — autorizada, obtida prévia anuência, a prorrogação do regime de requisição, por mais um ano, nesta Direcção-Geral, com efeitos a partir de 17-12-91.

Maria Carolina Gomes da Silva, terceiro-oficial do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Concorrência e Preços, escalão 4 — autorizada, obtida prévia anuência, a requisição pelo período de um ano, para exercer funções nesta Direcção-Geral.

Maria Porfíria da Silva Gomes Rocha, primeiro-oficial do quadro de pessoal do Instituto Português de Arquivos, escalão 1 — autorizada, obtida prévia anuência, a requisição pelo período de um ano, para exercer funções nesta Direcção-Geral.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

9-6-92. — O Subdirector-Geral, *António Vicente*.

Por despacho de 11-5-92:

Vasco Emílio de Sousa e Brito, oficial administrativo principal — autorizado a exercer, em regime de substituição, as funções de chefe de secção, com efeitos a partir de 11-5-92, enquanto durar o impedimento do titular do lugar. (Isento de fiscalização do TC.)

15-6-92. — O Subdirector-Geral, *António Vicente*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços de Informática

Aviso. — Para efeitos do disposto no art. 33.º e nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se publico que a partir da data da publicação do presente aviso no *DR* se encontra afixada, para consulta, na secção de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços de Informática, Avenida de Casal Ribeiro, 16, Lisboa, a lista de classificação final, devidamente homologada, dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de técnico superior de informática principal do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 105, de 7-5-92.

16-6-92. — O Director-Geral, *Luís A. L. Salgado*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral do Pessoal

Francisco Pimentel de Mello Ribeiro de Menezes, Maria Amélia Maio de Paiva, António Pedro de Lucena Pignatelli Correia de Aguiar, Teresa Paula Ferreira Kol de Alvarenga, Jorge Manuel da Silva Lopes, José Eduardo de Carvalho Rosa, Carlos Nuno Almeida de Sousa Amaro, António José Chrystêllo d'Oliveira Santos Tavares, Fernando d'Orey de Brito e Cunha Figueirinhas, Pedro Filipe Pereira Félix Coelho, Maria Manuel Quintela Baptista Durrão, Maria Filipa de Araújo Rocha Menezes Cordeiro, Maria Manuela Silva Ramos Caldas Faria, Maria de Fátima Esteves Gonzalez, Rui Fernando Sucena do Carmo, Natércia Fernanda Portela de Viana Teixeira, João Paulo Marques Sabido Costa e Miguel João Alves Rita, adidos de embaixada, ocupando vagas de terceiro-secretário de embaixada, em serviço na Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros — decretos de 8-6-92 nomeando-os definitivamente, com a mesma categoria de terceiros-secretários de embaixada, continuando em serviço na referida Secretaria de Estado. (Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

17-6-92. — O Director-Geral, *Heitor Manuel Prestes Maia e Silva*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

Por despacho do subdirector regional de Agricultura do Alentejo de 12-6-92, no uso de competências delegadas:

António José Tereso Faustino, trabalhador rural, com contrato de trabalho a termo certo celebrado com a Direcção Regional de Agricultura do Alentejo — rescindido, a seu pedido, o referido contrato, com efeitos a partir de 1-7-92.

12-6-92. — O Director de Serviços de Administração, *João Filipe Chaveiro Libório*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 80/92. — Ao abrigo do disposto na al. d) do art. 12.º do Dec.-Lei 387/88, de 25-10, reconduzo nas funções de membros do conselho geral do Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento as seguintes individualidades:

Engenheiro Carlos Ramiro Piçarra de Oliveira.
Engenheiro José Manuel dos Santos Fernandes.
Engenheiro José António Ferreira de Barros.
Engenheiro Mário Fernandes Seca.

16-6-92. — O Ministro da Indústria e Energia, *Luís Fernando Mira Amaral*.

Gabinete de Estudos e Planeamento

Por meu despacho de 21-5-92:

Edir Evelise de Macedo e Almeida Domingues, primeiro-oficial do quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação — transferida para o quadro deste Gabinete, com efeitos a partir de 1-7-92, data a partir da qual é exonerada do quadro de origem. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

17-6-92. — O Director, *Alberto Moreno*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Direcção-Geral da Indústria

Declaração. — Havendo conveniência de serviço que o estágio de um técnico superior de 2.ª classe, licenciado em Engenharia do Ambiente, inicialmente previsto na área de Material de Transportes, se realize na área de Novas Tecnologias e Indústrias de Serviços, é alterada a constituição do júri de avaliação e classificação final, publicada no *DR*, 2.ª, 112, de 16-5-91.

O referido júri passa a ter a seguinte constituição:

Presidente — engenheira Maria de Fátima Crespo.
Vogais efectivos:

Engenheira Maria Celeste Lopes (coordenadora de estágio).
Engenheiro Vitorino Semeano.

Vogais suplentes:

Engenheiro Manuel Fernandes Salgueiro.
Engenheira Paula Cristina Afonso Gomes.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

15-6-92. — O Director dos Serviços de Gestão, *Mangeon Fernandes*.

Direcção-Geral de Geologia e Minas

Por despachos do director-geral de Geologia e Minas e do director-geral de Administração Pública de 5 e de 15-5-92:

Amadeu Burriga Alves Silvestre, técnico superior de 2.ª classe (jurista) do quadro de efectivos interdepartamentais da Presidência

do Conselho de Ministros — requisitado para exercer idênticas funções nesta Direcção-Geral. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 12-6-92 do director-geral de Geologia e Minas, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de técnico superior principal (área de engenharia) do quadro desta Direcção-Geral, constante do mapa vi anexo à Port. 704/87, de 18-8.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido por dois anos, dentro dos quais serão preenchidas as vagas que venham a ocorrer.

2 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 265/88, de 28-7, e 498/88, de 30-12.

3 — Conteúdo funcional — as funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos de âmbito geral ou especializado executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

4 — Local de trabalho e vencimento — os candidatos providos poderão ser chamados a exercer funções em qualquer das unidades orgânicas da Direcção-Geral de Geologia e Minas, sendo o vencimento o correspondente à nova estrutura indicária prevista no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar.

5 — Condições de candidatura:

5.1 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- a) Satisfazer os requisitos gerais mencionados nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88 e possuir a categoria de técnico superior de 1.ª classe com, pelo menos, três anos classificados de *Bom*;
- b) Possuir licenciatura em Engenharia.

5.2 — O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular (na qual serão ponderadas a habilitação académica de base, a formação profissional complementar, a qualificação e experiência profissionais) e a classificação de serviço.

5.3 — O ordenamento final dos concorrentes será expresso de 0 a 20 valores.

6 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director-geral de Geologia e Minas, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal, telefone, se o tiver, e número de contribuinte);
- b) Certidão de habilitações literárias ou fotocópia da mesma autenticada;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Identificação da categoria que detém e serviço a que pertence;
- e) Concurso a que se candidata;
- f) Quaisquer outros elementos que o concorrente considere para a apreciação do seu mérito, devidamente comprovados.

7 — Tendo em vista o cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, o requerimento de admissão será acompanhado de *curriculum vitae* detalhado e ainda de documentação que comprove o exigido no número anterior deste aviso nos seguintes termos:

- a) Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Habilitações literárias e profissionais — juntar documentos comprovativos;
- c) Declaração, devidamente autenticada do serviço a que se acha vinculado, da qual conste a natureza do vínculo, a respectiva categoria funcional, o tempo de serviço nessa categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração pormenorizada do conjunto de tarefas, actividades e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

8 — A apresentação inicial da prova documental será, no entanto, dispensada desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, devendo, neste caso, apor estampilha fiscal de 162\$, que será inutilizada com a assinatura do requerente.

9 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração deverão ser confirmados pelo dirigente máximo do serviço a que pertencem.

11 — Nos termos do n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Direcção-Geral ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, devendo declarar expressamente tal facto.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Envio de candidaturas — as candidaturas deverão ser endereçadas ao director-geral e entregues directamente na Direcção-Geral de Geologia e Minas, Rua de António Enes, 7, 1000 Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, devendo ser expedida até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

14 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Engenheiro Vítor Velez Pereira Borralho, director de serviços.

Vogais efectivos:

Engenheira Maria Manuela Soares Malheiro Lopes Cavaco, chefe de divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Engenheiro Carlos Filipe Jesus da Silva Lopes, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Dr. Pompeu Martins Delfim Cramez, chefe de divisão.

Dr. Fernando Esteves da Costa, geólogo assessor principal.

16-6-92. — A Directora dos Serviços de Gestão, *Maria de Lourdes Sabido Costa*.

Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

Por despacho de 15-6-92 do vice-presidente do LNETI:

Maria de Lourdes de Jesus Gonçalves Avelar, segundo-oficial do quadro de pessoal do LNETI — nomeada definitivamente primeiro-oficial da carreira de oficial administrativo do mesmo quadro, precedendo concurso público.

Por despacho de 15-6-92 do vice-presidente do LNETI, no uso de competência ministerial delegada:

Maria Teresa Mira Parreira do Amaral Costa Guerra, técnica auxiliar de 2.ª classe do quadro de pessoal deste Laboratório, em comissão de serviço como técnica-adjunta de 2.ª classe do mesmo Laboratório — autorizada a passagem à situação de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos desde 1-8-92.

Por despachos de 16-6-92 do vice-presidente do LNETI:

Maria João Rosado de Sousa Machado Rosa, Justino da Silva Alves, Mariana Perpétua Rodrigues dos Santos e Maria do Rosário da Costa Oliveira Belão, operadores de registo de dados do quadro de pessoal do LNETI — nomeados definitivamente operadores de registo de dados principais do mesmo quadro, precedendo concurso público.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

19-6-92. — A Directora de Serviços, *Maria do Rosário R. Andrade de Paiva Boléo*.

Aviso. — Nos termos das disposições conjugadas do art. 33.º e das als. b) e c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada pelo vice-presidente do LNETI em 28-5-92, do concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar da categoria de estagiário de investigação da carreira de investigação científica deste Laboratório, a que se refere o aviso inserto no *DR*, 2.ª, 288, de 14-12-91 (processo n.º 820/C-45/91), se encontra afixada, para consulta, na sede do LNETI, em Lisboa, sendo enviada em fotocópia aos respectivos candidatos na data da publicação do presente aviso, através de ofício registado.

Admite recurso pelo prazo de 10 dias a contar da data do registo da comunicação acima referida, respeitada a dilação de três dias.

Aviso. — Nos termos das disposições conjugadas do art. 33.º e das als. b) e c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada pelo vice-presidente do LNETI em 28-5-92, do concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar da categoria de estagiário de investigação da carreira de investigação científica deste Laboratório, a que se refere o aviso inserto no DR, 2.ª, 288, de 14-12-91 (processo n.º 820/C-50/91), se encontra afixada, para consulta, na sede do LNETI, em Lisboa, sendo enviada em fotocópia aos respectivos candidatos na data da publicação do presente aviso, através de ofício registado.

Admite recurso pelo prazo de 10 dias a contar da data do registo da comunicação acima referida, respeitada a dilação de três dias.

Aviso. — Nos termos das disposições conjugadas do art. 33.º e das als. b) e c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada pelo vice-presidente do LNETI em 28-5-92, do concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar da categoria de estagiário de investigação da carreira de investigação científica deste Laboratório, a que se refere o aviso inserto no DR, 2.ª, 288, de 14-12-91 (processo n.º 820/C-51/91), se encontra afixada, para consulta, na sede do LNETI, em Lisboa, sendo enviada em fotocópia aos respectivos candidatos na data da publicação do presente aviso, através de ofício registado.

Admite recurso pelo prazo de 10 dias a contar da data do registo da comunicação acima referida, respeitada a dilação de três dias.

11-6-92. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria do Rosário R. de Andrade de Paiva Boléo*.

Aviso. — Faz-se público que, por despacho de 16-6-92 do vice-presidente do LNETI, é substituído o vogal suplente do júri do concurso interno de ingresso aberto por aviso inserto no DR, 2.ª, 126, de 1-6-92 (processo n.º 820/C-10/92), João José Lima Carranca, pela chefe de repartição do quadro de pessoal deste Laboratório Maria Ema Pires Dias Cardoso.

A presente substituição é feita ao abrigo do Dec.-Lei 442/91, designadamente do seu art. 47.º, após verificação do impedimento previsto no art. 44.º, al. b), comunicado nos termos do n.º 1 do art. 45.º

16-6-92. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria do Rosário R. de Andrade de Paiva Boléo*.

Instituto Nacional da Propriedade Industrial

Aviso. — De acordo com o disposto no art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal, área de informação e documentação, da carreira técnica superior do quadro deste Instituto, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 104, de 6-5-92, se encontra afixada na sede do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, Campo das Cebolas, 1100 Lisboa, onde pode ser consultada durante as horas de expediente.

16-6-92. — O Presidente do Júri, *Ruy Álvaro Costa de Moraes Serrão*.

Instituto Português da Qualidade

Aviso n.º 48/92. — Avisam-se todos os candidatos de que na Direcção dos Serviços de Gestão deste Instituto se encontra afixada, para consulta, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para admissão a estágio da carreira técnica superior (área funcional: planeamento e gestão; auditoria e organização; informação e promoção) para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, aberto pelo aviso n.º 5/92, publicado no DR, 2.ª, 58, de 10-3-92.

15-6-92. — O Director do Serviço de Gestão, *Vicente Martins*.

Aviso n.º 49/92. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 12-6-92 do presidente do Instituto Português da Qualidade, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso, concurso interno de ingresso, com processo comum, com vista ao preenchimento de um lugar de motorista de ligeiros do quadro de pessoal deste Instituto, constante do mapa 1 anexo ao Dec. Regul. 56/91, de 14-10.

2 — Validade — o concurso visa o preenchimento da vaga posta a concurso, cessando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 1-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, e 427/89, de 7-12.

4 — Conteúdo funcional — compete ao motorista de ligeiros funções de natureza executiva enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativo às áreas de actividade administrativa, designadamente coordenar os trabalhos da tesouraria, tendo a responsabilidade dos valores que lhe estão confiados, efectuar todo o movimento de liquidação de despesas, tratamento de receitas, levantamentos, conferências, registos e pagamentos em cheque e ou numerário.

5 — Local de trabalho e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na sede deste Instituto, Rua de José Estêvão, 83-A, em Lisboa, e as condições de trabalho e demais regalias são as genericamente vigentes para a administração central.

6 — O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 125, da tabela remuneratória da função pública, constante do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, de acordo com as regras nele estabelecidas, e legislação complementar.

7 — Requisitos de admissão — podem ser opositores ao concurso todos os indivíduos vinculados à função pública, desde que reúnam cumulativamente os requisitos gerais de admissão a concurso definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e ainda a escolaridade obrigatória e carta profissional de condução.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, de formato A4, dirigido ao presidente do Instituto Português da Qualidade, Rua de José Estêvão, 83-A, 1199 Lisboa Codex, podendo ser entregue em mão ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, número, data de emissão e entidade emissora do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- Identificação do concurso a que o concorrente se candidata;
- Habilitações literárias;
- Categoria que detém, serviço de origem, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevante para a apreciação do seu mérito.

8.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Fotocópia autenticada do certificado de habilitações literárias;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Curriculum vitae detalhado e devidamente assinado;
- Declaração, passada e autenticada pelo serviço de origem, donde constem a categoria e natureza do vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço;
- Declaração pormenorizada do conjunto de tarefas, actividades e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que o candidato ocupa, passada pelo respectivo serviço.

8.3 — É inicialmente dispensada a apresentação do documento referido na al. a) do n.º 8.2, devendo os candidatos declarar, sob compromisso de honra, nos respectivos requerimentos, a situação em que se encontra relativamente à mesma.

8.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Português da Qualidade ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem nos respectivos processos individuais.

8.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir outros elementos em caso de dúvidas relativamente às situações descritas pelos candidatos.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

11 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas dentro dos prazos legalmente previstos, podendo ser consultadas na Direcção de Serviços de Gestão deste Instituto, Rua de José Estêvão, 83-A, em Lisboa, durante as horas normais de expediente.

12 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Vicente Dias Martins, director de serviços.

Vogais efectivos:

Maria Guilhermina Martins dos Santos Carvalho Martins, chefe de repartição.

Maria Leonor Rebelo Palhares de Macedo Fragoso de Almeida, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Pedro Jesus da Silva de Pina Manique, chefe de divisão.
Elvira Rebelo e Sequeira Castanheira, chefe de secção.

O presidente será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

16-6-92. — O Director do Serviço de Gestão, *Vicente Martins*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ENERGIA

Gabinete para a Pesquisa e Exploração de Petróleo

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os candidatos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de assessor do grupo de pessoal técnico superior da carreira técnica superior, área funcional de geofísica, existente no quadro de pessoal do GPEP, aberto por aviso datado de 5-11-91, publicado no *DR*, 2.ª, 267, de 20-11-91, de que a lista de classificação final do concurso se encontra afixada no *placard* do 1.º andar das instalações do Gabinete para a Pesquisa e Exploração de Petróleo, na Rua do Vale de Pereiro, 4, em Lisboa, onde pode ser consultada.

8-5-92. — O Presidente do Júri, *José Ângelo Fernandes*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral dos Desportos

Aviso. — Nos termos do disposto nas als. b) e c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para dois lugares de técnico superior principal da carreira técnica superior do quadro da Direcção-Geral dos Desportos, publicado no *DR*, 2.ª, 17, de 21-1-92, e rectificado por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 103, de 5-5-92, se encontra afixada, para consulta, no seguinte local:

Serviços Centrais, Avenida do Infante Santo, 76, 4.º, 1300 Lisboa.

Desta lista cabe recurso, nos termos legais, a interpor no prazo de 10 dias a contar da data do registo da comunicação acima referida, respeitada a dilação de 3 dias.

15-6-92. — O Presidente do Júri, *João Correia Boaventura*.

Escola Nacional de Saúde Pública

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista do candidato admitido ao concurso interno geral de ingresso para admissão ao estágio para preenchimento de uma vaga na categoria de técnico de 1.ª classe da carreira de técnico do quadro de pessoal da Escola Nacional de Saúde Pública, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 111, de 14-5-92, se encontra afixada, a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, na Repartição de Serviços Administrativos desta Escola, sita na Avenida do Padre Cruz, 1699 Lisboa Codex, onde poderá ser consultada, nas horas normais de expediente.

2 — Da homologação desta lista cabe recurso, nos termos do art. 24.º, n.º 3, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a interpor para o director desta Escola no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

15-6-92. — O Presidente do Júri, *Mário Humberto de Faria*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário

Escola Preparatória n.º 2 de Espinho

Aviso. — Dando cumprimento ao disposto no n.º 3 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, faz-se público que se encontra afixada no átrio desta Escola a lista do pessoal não docente abrangido pela al. a) do n.º 2 do art. 2.º do Dec.-Lei 61/92, de 15-4 (descongelamento de escalões).

Da integração cabe reclamação no prazo de 15 dias a contar da data de publicação deste aviso.

15-6-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Margarida Rosa P. Sousa Poças*.

Escola Secundária de Marques de Castilho

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 93.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que foram afixadas, para consulta dos interessados, nos locais habituais desta Escola, as listas de antiguidade do pessoal docente e não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31-12-91.

O pessoal dispõe de 30 dias para reclamação, a contar da data da publicação do aviso no *DR*.

5-6-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Lélia Maria Nogueira Santiago Cal*.

Inspecção-Geral de Educação

Por despacho de 30-10-91 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Educação, no uso de competência delegada:

Jorge Manuel Barata Lopes Pacheco, auxiliar de acção educativa de 2.ª classe da Esc. Sec. de Henriques Nogueira, de Torres Vedras — aplicada a pena de demissão prevista na al. f) do n.º 1 do art. 11.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1, na sequência do processo disciplinar que lhe foi instaurado por falta de assiduidade.

Por despacho de 28-1-92 do Secretário de Estado dos Recursos Educativos, no uso de competência delegada:

Maria Helena dos Santos Feijão, auxiliar de acção educativa da Esc. Prim. n.º 1 do Alto Estanqueiro, Setúbal — aplicada a pena de demissão prevista na al. f) do n.º 1 do art. 11.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1, na sequência do processo disciplinar que lhe foi instaurado por falta de assiduidade.

9-6-92. — Pelo Inspector-Geral de Educação, o Subinspector-Geral, *Fernando Coutinho da Fonseca*.

Por despacho de 18-7-91 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro, no uso de competência delegada:

Manuel Pinto Pereira, auxiliar de acção educativa de 2.ª classe da Esc. Sec. da Sé, de Bragança — aplicada a pena de demissão prevista na al. f) do n.º 1 do art. 11.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1, na sequência do processo disciplinar que lhe foi instaurado por falta de assiduidade.

11-6-92. — Pelo Inspector-Geral de Educação, o Subinspector-Geral, *Fernando Coutinho da Fonseca*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS RECURSOS EDUCATIVOS

Direcção Regional de Educação do Algarve

Desp. 1/DREA/92. — Nos termos do disposto nos arts. 29.º e 41.º do Dec.-Lei 361/89, de 18-10, conjugado com o Desp. 46/SERE/92, de 6-5, subdelego no director escolar de Faro, Manuel José da Silva Guerreiro, competências para:

- 1) Autorizar transferências e nomeações de docentes de educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico em resultado de concurso;
- 2) Homologar as colocações de docentes resultantes de concursos, bem como homologar contratos nos termos da legislação aplicável;
- 3) Movimentar pessoal não docente das escolas e não pertencente ao quadro;
- 4) Providenciar as dispensas previstas no art. 12.º da Lei 4/84, de 5-4;
- 5) Autorizar a exoneração e a rescisão de contrato de docentes, nos termos da lei;

- 6) Autorizar a exoneração e a rescisão de contrato de pessoal não docente;
- 7) Prorrogar, nos termos da lei, os prazos de posse;
- 8) Autorizar os funcionários a tomarem posse em localidade diferente daquela em que foram colocados, quando seja apresentada justificação suficiente;
- 9) Autorizar a recuperação de vencimento de exercício perdido;
- 10) Comunicar e emitir parecer sobre os acidentes em serviço sofridos por funcionários, agentes e contratados a prazo certo na área da Direcção Escolar;
- 11) Emitir parecer relativo aos pedidos de aposentação.

O presente despacho produz efeitos a partir de 6-5-92.

4-6-92. — O Director Regional, *Francisco Pinto Rodrigues Palaré*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Por meu despacho de 12-6-92:

Nomeados os seguintes técnicos superiores de informática principais nas categorias indicadas, em regime de comissão de serviço, escalão 1, índice 660:

Orlando Alves do Carmo, administrador superior de sistema.
José Adelino da Conceição Duarte, administrador de dados.
António Carlos Andrade Mota, administrador de dados.
Jorge Manuel Ferreira Marques, administrador de base de dados.
Vitor Manuel Borrego Duarte, administrador de base de dados.

17-6-92. — O Director, *E. R. de Arantes e Oliveira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA HABITAÇÃO

Desp. SEH 16/92-XII. — Em aditamento ao meu Desp. SEH 55/91-XII, determino que o licenciado Pedro Alexandre de Magalhães Croft de Moura seja abonado de subsídio de férias e de Natal nos meses em que tal se justifique.

26-5-92. — O Secretário de Estado da Habitação, *Carlos Alberto Pereira da Silva Costa*.

Desp. SEH 17/92-XII. — 1 — Tornando-se indispensável dotar o meu Gabinete de um técnico especializado no domínio da engenharia civil para a realização de estudos de carácter extraordinário, nomeio, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, a engenheira Maria dos Anjos Ferreira Martins Ramos.

2 — Para o efeito, a nomeada é requisitada, ao abrigo do n.º 4 do art. 6.º do citado Dec.-Lei 262/88, de 23-7, e do art. 2.º do Dec.-Lei 719/74, de 18-12, com a redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 186/87, de 29-4, ao Crédito Predial Português, S. A.

3 — A nomeação é válida por um ano, sendo atribuído à nomeada o vencimento correspondente ao lugar de adjunto dos gabinetes ministeriais, acrescido das respectivas despesas de representação e subsídios de refeição, bem como, nos meses em que tal se justifique, subsídios de férias e de Natal.

15-6-92. — O Secretário de Estado da Habitação, *Carlos Alberto Pereira da Silva Costa*.

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Por despacho ministerial de 20-5-92:

Concedida licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a 6 do mês em curso, ao assessor principal do quadro dos Serviços Centrais deste instituto público José António Costa da Silva. (Não carece de anotação do TC.)

9-6-92. — O Director de Serviços de Gestão e Administração, *Domingos Iglésias*.

Por deliberação do conselho directivo de 28-4-92 (visto, TC, 1-6-92):

Silvério Francisco da Silva e Joaquim António Santana Deodato — autorizada a celebração de contrato de tarefa pelo período de um ano.

Por despacho do vogal do conselho directivo de 5-5-92 (visto, TC, 1-6-92):

Autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo com Carlos António Garcia de Castro, pelo período de um ano, improrrogável, para exercer funções equiparadas a técnico superior de informática de 2.ª classe da carreira técnica superior de informática, remunerada pelo índice 500.

(São devidos emolumentos.)

Por decisões do vogal do conselho directivo do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado de 8-6-92, no uso de competência delegada:

Elsa Leão Frias de Barros Camarinhas — nomeada definitivamente, com efeitos a partir de 9-6-92, assessora da carreira de engenheiro civil do quadro de pessoal da Direcção de Gestão Habitacional de Lisboa deste instituto público.

Fernando Castanho Domingos Baía — nomeado definitivamente, com efeitos a partir de 9-6-92, técnico especialista principal da carreira técnica de engenharia civil do quadro de pessoal da Direcção de Gestão Habitacional de Lisboa deste instituto público.

(Não carecem de visto do TC.)

11-6-92. — O Director dos Serviços de Gestão e Administração, *Domingos Iglésias*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Inspecção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Por despacho do subinspector-geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações de 16-6-92:

Maria José Ramos Louro Nobre da Piedade, terceiro-oficial de nomeação definitiva do quadro da Repartição de Pessoal Civil da Direcção do Serviço de Pessoal do Ministério da Defesa Nacional, Exército Português — nomeada, precedendo concurso, terceiro-oficial do quadro de pessoal da Inspecção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações, considerando-se exonerada do lugar que ocupava com efeitos a partir da data da assinatura do termo de aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

17-6-92. — O Subinspector-Geral, *Jorge Manuel Azevedo Nunes*.

Aviso. — Nos termos das disposições conjugadas do art. 33.º e das al. b) e c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final do candidato aprovado no concurso interno geral de acesso para o provimento de um lugar de inspector superior principal (carreira de inspector) do quadro de pessoal da Inspecção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 103, de 5-5-92, se encontra afixada, a partir da data da publicação deste aviso no DR, nas instalações da referida Inspecção-Geral, localizada na Rua da Alfândega, 170, 1.º, em Lisboa, onde pode ser consultada nos dias úteis, dentro do horário normal de expediente.

Aviso. — Nos termos das disposições conjugadas do art. 33.º e das al. b) e c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final da candidata aprovada no concurso interno geral de acesso para o provimento de um lugar de assessor principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Inspecção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 103, de 5-5-92, se encontra afixada, a partir da data da publicação deste aviso no DR, nas instalações da referida Inspecção-Geral, localizada na Rua da Alfândega, 170, 1.º, em Lisboa, onde pode ser consultada nos dias úteis, dentro do horário normal de expediente.

22-6-92. — O Subinspector-Geral, *Jorge Manuel Azevedo Nunes*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA SAÚDE

Departamento de Recursos Humanos

Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravares

Aviso. — Dando cumprimento ao disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que a lista de can-

didatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de primeiro-oficial, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 104, de 6-5-92, está afixada, a partir da publicação deste aviso no *DR*, no placard do átrio da entrada da Escola.

19-6-92. — O Presidente do Júri, *Francisco José da Silva Moura*.

Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto

Aviso. — Para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 29.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem, faz-se público que a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para o preenchimento de duas vagas da categoria de enfermeiro-assistente do grau 3 do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 88, de 14-4-92, será, na data da publicação do presente aviso no *DR*, afixada na vitrina dos Serviços Administrativos desta Escola e enviada aos candidatos.

22-6-92. — A Enfermeira-Directora, *Delmina dos Anjos Moreira*.

Direcção-Geral de Assuntos Farmacêuticos

Aviso. — Em conclusão do concurso público para instalação de uma farmácia no lugar de São Bernardo, freguesia de São Bernardo, concelho de Aveiro, publicado no *DR*, 2.ª, 300, de 31-12-90, para os devidos efeitos, designadamente os previstos no n.º 14.º da Port. 806/87, de 22-9, a seguir se publica a lista nominativa dos candidatos, por ordem da classificação, encontrando-se as respectivas pontuações afixadas para consulta nas instalações da Direcção-Geral de Assuntos Farmacêuticos, na Avenida dos Estados Unidos da América, 37, 4.º, 1000 Lisboa, durante as horas de expediente:

- 1.º Maria de Fátima Peixinho Fernandes Rodrigues, por ter solicitado transferência da sua farmácia.
- 2.º Maria Carolina da Silva Lameirinhas Cardoso.
- 3.º Helena Maria Prado de Castro Martins de Macedo e Ana Isabel Coelho de Prado e Castro.
- 4.º Maria Suzette de Jesus Serra Guimarães.
- 5.º Carlos António de Carrilho Sequeira.
- 6.º Maria da Glória Gomes Ferreira.
- 7.º Elsa Maria de Lima Coutinho.
- 8.º Maria Isaura Ribeiro Cabral de Sampaio Barbosa e Pedro José Pacheco da Silva Crispim.
- 9.º Luís Filipe Frota Viegas de Carvalho.
- 10.º Ilda dos Anjos Pereira Marques Caetano de Sousa.
- 11.º Maria Paula Alves Nogueira Reis.
- 12.º Célia Maria da Silva Martins Azenha.
- 13.º Ana Cristina Rodrigues Teixeira.
- 14.º Rui Sérgio Simões Caiado de Pinho.
- 15.º Maria Teresa Simões Pereira.
- 16.º Maria Helena Matias dos Santos.
- 17.º Teresa Maria Batista Ramalho.
- 18.º Rosa Maria da Silva Portela.
- 19.º Maria José da Silva Lino Tavares.
- 20.º Maria Helena Ançã Castro.
- 21.º Rosa Cristina Martins Nogueira da Fonseca.
- 22.º Maria Margarida da Silva Abreu.
- 23.º Rosa Maria da Cruz Cerveira.
- 24.º Maria Manuela Duarte Silva.
- 25.º Graça Maria da Rocha Damas.
- 26.º Olívia Maria Fonseca de Oliveira Reis.
- 27.º Maria Maia Marques da Silva Palma.
- 28.º Helena Margarida da Silva Varejão Baptista.
- 29.º Maria Tereza de Melo Freire Carvalho.

15-6-92. — O Director-Geral, *José A. Aranda da Silva*.

Aviso. — Em cumprimento do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista do candidato admitido ao concurso interno geral de ingresso para a constituição de reservas de recrutamento na categoria de motorista de ligeiros com vista ao preenchimento de um lugar e dos que vierem a ocorrer no prazo de dois anos, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 105, de 7-5-92, se encontra afixada na Avenida dos Estados Unidos da América, 37, 10.º, e na Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 87, 2.º, em Lisboa.

16-6-92. — O Subdirector-Geral, *Armando Fernandes*.

Aviso. — Torna-se público que a Direcção-Geral de Assuntos Farmacêuticos (DGAF) pretende admitir uma pessoa na situação de contrato de trabalho a termo certo, nos termos da al. a) do n.º 2 do

art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, conjugado com o art. 1.º do Dec.-Lei 407/91, de 17-10.

1 — Candidatura — uma pessoa para o desempenho de funções correspondentes às de motorista da carreira de motorista de ligeiros.

2 — Habilitações exigidas — escolaridade obrigatória e a carta de condução.

3 — Local de trabalho — em Lisboa, onde a DGAF tiver serviços em funcionamento.

4 — Remuneração — a remuneração mensal será a correspondente ao escalão 1, índice 125, da escala indicária do regime geral da função pública.

5 — Formalização da candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director-geral de Assuntos Farmacêuticos, Avenida dos Estados Unidos da América, 37, 10.º, 1700 Lisboa, devendo dele constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço emissor, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional.

6 — O prazo para a apresentação das candidaturas é de cinco dias a partir da data da publicação deste aviso no *DR*.

7 — Serão utilizados os seguinte métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista.

17-6-92. — O Director-Geral, *J. A. Aranda da Silva*.

Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde

Aviso. — A lista de classificação final relativa aos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de três lugares de terceiro-oficial do quadro de pessoal do Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 61, de 13-3-92, encontra-se afixada na sede do mesmo serviço, Secção de Pessoal, Avenida de Álvares Cabral, 25, em Lisboa, onde pode ser consultada.

15-6-92. — O Subdirector-Geral, *João Alves Martins*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do director-geral do Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde de 9-6-92, está aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar de segundo-oficial do quadro de pessoal do Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde, criado pelo Dec.-Lei 398/82, de 22-9, com as alterações constantes das Ports. 514/87, de 25-6, e 147/88, de 9-3, e do Dec.-Lei 320/91, de 23-8.

2 — O presente concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10.

3 — O concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga indicada.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao segundo-oficial executar, sob as respectivas orientações e instruções, todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente de pessoal, expediente, arquivo, património, contabilidade, economato, elaboração de informações, redacção de ofícios e dactilografia.

5 — O local de trabalho situa-se na Avenida de Álvares Cabral, 25, em Lisboa. O vencimento é o fixado no anexo 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Podem ser opositores ao concurso os candidatos que:

6.1 — Satisficam os requisitos gerais referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Detenham a categoria de terceiro-oficial com, pelo menos, três anos de serviço na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

7 — Os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

8 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao director-geral do Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde, e, até ao termo do prazo fixado, entregue nos respectivos serviços administrativos, sitos na Avenida de Álvares Cabral, 25, 1200 Lisboa, ou remetido pelo correio com aviso de recepção.

9 — Do requerimento deverá constar a identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, telefone, número do bilhete de identidade, data e serviço de identifica-

ção que o emitiu), a categoria, as habilitações literárias e profissionais, sendo obrigatoriamente acompanhados dos seguintes elementos:

- Curriculum vitae* detalhado e assinado;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Certificados ou declarações das habilitações profissionais;
- Documento comprovativo do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como da classificação de serviço nos últimos três anos;
- Declaração, emitida pelo serviço de origem, com especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa, bem como o tempo de serviço correspondente ao exercício dessas mesmas funções;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.1 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelos próprios serviços ou organismos.

10 — O júri pode exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Deolinda de Jesus Rugeiro Cruz, chefe de repartição.

Vogais efectivos:

Maria de Lourdes Camacho Corujo, chefe de secção, que substituirá o presidente nos seus impedimentos.

Maria da Graça Martinho Cambournac, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Natividade de Jesus Pessoa da Silva, chefe de secção.

Maria Domingues de Sousa Costa, primeiro-oficial.

9-6-92. — O Chefe de Repartição, *Manuel Vaz Gaspar*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Hospitais

Hospital Distrital de Amarante

Aviso. — Concurso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 22.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 11-6-92, ao abrigo da delegação de competência conferida por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no DR, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso interno de provedimento para preenchimento de três vagas de assistente de pediatria médica da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública, sendo o prazo de validade de um ano.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido de exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de pediatria ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidatura é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Amarante e entregue na secretaria do serviço de pessoal, pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e data do DR onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito nas Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área;
- Certificado de registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério de Saúde, no caso de existir.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — Os métodos de selecção utilizados no concurso são os mencionados na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Pedro Leonel Dias Marques Cunha, director clínico do Hospital Distrital de Amarante.

Vogais efectivos:

Dr. Manuel Fernando Silva Freitas Tavares, director do serviço de pediatria do Hospital Distrital de Amarante.

Dr.ª Maria do Céu Azevedo Andrade, assistente de pediatria do Hospital Distrital de Amarante.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Paula Correia Cecília Soares, assistente de pediatria do Hospital Distrital de Amarante.

Dr.ª Nilza Jesus Ferreira, assistente de pediatria do Hospital Distrital de Vila Real.

9.1 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo primeiro vogal efectivo.

11-6-92. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Bernardete da Silva Moreira Ferreira*.

Hospital Distrital de Santarém

Aviso. — Concurso externo geral de ingresso para provedimento de um lugar de motorista de ligeiros da carreira de pessoal auxiliar, previsto e vago no quadro de pessoal do Hospital Distrital de Santarém, aprovado pela Port. 700/87, de 17-8, aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 278, de 3-12-91. — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 4-6-92 e nos termos dos arts. 32.º, 33.º e 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que se encontra afixada a partir da data da presente publicação a lista de classificação final do concurso em epígrafe.

9-6-92. — A Presidente do Júri, *Maria da Conceição Pereira de Carvalho*.

Hospital Distrital de Torres Vedras

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para técnico especialista de farmácia. — 1 — Para os devidos efeitos se publica que por despacho do conselho de administração de 19-5-92, no uso de com-

petência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar vago de técnico especialista de farmácia do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 907/91, de 4-9, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, a que corresponde o vencimento previsto no Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

2 — Prazo de validade — o presente concurso esgota-se com o preenchimento da vaga ora posta a concurso.

3 — Este concurso rege-se pelo disposto no despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde publicado no DR, 2.ª, 52, de 4-3-87, e pelos Decs.-Leis 203/90, de 20-6, 235/90, de 17-7, e 384-B/85, de 30-9.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito na Port. 256-A/86, de 28-5.

5 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Torres Vedras.

6 — Condições de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — devem os candidatos satisfazer as condições gerais para provimento em funções públicas, nos termos do art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

6.2 — Requisitos especiais — possuir a categoria de técnico principal de farmácia com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço, habilitados com o curso complementar de ensino e administração, com a duração de um ano, ministrado pelas escolas referidas no Dec.-Lei 371/82, de 10-9.

7 — Métodos de selecção — provas públicas, que incluirá avaliação curricular complementada com a apresentação, para discussão, de uma monografia elaborada para o efeito, referidos no art. 7.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, formato A4, de acordo com o Dec.-Lei 2/88, de 14-1, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Torres Vedras e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- Pedido para ser admitidos a concurso;
- Identificação do concurso, especificando o número, data e página do DR onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo.

8.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais e do curso complementar de ensino e administração;
- Declaração, emitida pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

8.4 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos que existam nos seus processos individuais desde que declarem no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão enunciados no n.º 6.1 deste aviso.

8.5 — Os documentos referentes aos requisitos gerais poderão ser substituídos por certidão comprovativa dos mesmos requisitos.

9 — O disposto nos números anteriores não impede que o júri exija a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Maria Joaquina Cristóvão, técnica especialista de farmácia de 1.ª classe da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Luísa Maria Bronze Carvalho Dias Madeira Lopes, técnica especialista de farmácia da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Maria Teresa de Almeida Cunha, técnica especialista de farmácia da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Elisa da Conceição Durão Machado Caria, técnica especialista de análises clínicas e saúde pública da Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Lisboa.

Francisco Alvaro Antunes Seco, técnico especialista de análises clínicas e saúde pública dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

11 — A presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

16-6-92. — O Administrador-Delegado, *Silvano Coelho da Costa Monteiro*.

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

Aviso. — Concurso interno de provimento para assistente de medicina física e reabilitação, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 37, de 13-2-92. — Em cumprimento da secção VII da Port. 833/91, de 14-8, para conhecimento dos interessados, publica-se a seguinte lista de classificação final do concurso em epígrafe, homologada pelo conselho de administração em 9-6-92:

Valores

Dr.ª Susana Maria Benício da Conceição Caetano....	16,6
Dr.ª Isabel Fátima Lopes Martins Pereira.....	15,6
Dr.ª Maria do Céu Mourão de Sousa Rosa.....	15,5

O prazo de 10 dias para interposição de eventuais recursos conta a partir da data da publicação desta lista no DR.

Aviso. — Concurso interno geral de ingresso na categoria de telefonista (aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 44, de 21-2-92). — Em cumprimento do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de classificação final do concurso acima referido se encontra exposta nos locais habituais de afixação de anúncios deste Centro Hospitalar.

12-6-92. — O Administrador-Delegado, *José António Valério Mesquita de Oliveira*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Direcção-Geral da Família

Por despacho do Ministro do Emprego e da Segurança Social de 9-6-92:

Licenciado Segismundo Manuel Peres Ramires Pinto, director de serviços, desta Direcção-Geral — renovada a comissão de serviço, por um período de três anos, com efeitos a partir de 31-7-92.

12-6-92. — O Chefe de Repartição, *A. M. Silva Pina*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO E DO COMÉRCIO EXTERNO

Direcção-Geral do Comércio Externo

Aviso. — Para efeitos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que a lista da candidata única referente ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de técnico-adjunto especialista do quadro do pessoal desta Direcção-Geral, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 127, de 2-6-92, se encontra afixada na Avenida da República, 79, 3.º, em Lisboa.

19-6-92. — A Presidente do Júri, *M. Luísa Farinha F. de Carvalho*.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO

Instituto Nacional de Formação Turística

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por meu despacho de hoje, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral para o preenchimento de uma vaga de chefe de repartição do Instituto Nacional de Formação Turística, constante do mapa anexo ao Dec.-Lei 333/79, de 24-8, com as alterações introduzidas pela Port. 784/87, de 10-9, anexo III.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 265/88, de 28-6.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento da vaga existente e das que ocorrerem no prazo de seis meses a contar da data da publicação da lista de classificação final.

4 — Conteúdo funcional — ao chefe de repartição compete genericamente dirigir, coordenar e orientar a repartição administrativa, de harmonia com a orientação superior, nas áreas de pessoal, expediente e arquivo, património e economato, estabelecendo directivas de funcionamento com vista à melhoria e simplificação dos serviços.

5 — Vencimento, regalias sociais e local de trabalho — o vencimento é o determinado pela aplicação do disposto no art. 17.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central. O local de trabalho é na sede do Instituto Nacional de Formação Turística, sito na Avenida do Engenheiro Arantes e Oliveira, 7, em Lisboa.

6 — Requisitos de admissão:

- a) Ser funcionário de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- b) Encontrar-se nas condições fixadas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, bem como nas als. a) ou b) do n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral do Instituto Nacional de Formação Turística, solicitando a admissão ao concurso, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo de candidatura, para a Avenida do Engenheiro Arantes e Oliveira, 7, 1900 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone), indicação da categoria que o candidato detém, natureza do vínculo e serviço ou organismo a que pertence;
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

7.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, com a comprovação dos factos nele descritos, sempre que disso seja caso;
- b) Declaração, passada pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, comprovativa da existência de vínculo à Administração, e sua natureza, categoria que detém e antiguidade que nela conta, bem como na carreira a que pertence e na função pública, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao respectivo posto de trabalho;
- c) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia autenticada;
- d) Certificados de habilitações profissionais ou fotocópias autenticadas;
- e) Fotocópias, devidamente autenticadas, das fichas completas da classificação de serviço dos últimos três anos, se existirem;
- f) Fotocópia do bilhete de identidade;
- g) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, ou certidão que os substitua, quando a prova não resulte já dos documentos indicados nas restantes alíneas deste número.

8 — A apresentação inicial da prova documental referente à al. c) do número anterior poderá ser, no entanto, dispensada, devendo, neste caso, os candidatos declarar, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, apondo uma estampilha fiscal de 162\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

Os candidatos que exerçam funções no Instituto Nacional de Formação Turística são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de selecção a utilizar — a selecção dos candidatos será feita mediante avaliação curricular, complementada com uma entrevista profissional de selecção.

12 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão publicitadas de harmonia com o que estabelecem os n.º 2 do art. 24.º e art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

13 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — licenciado Carlos Cabral Tavares Lima, assessor principal e director do Centro Escolar Turístico e Hoteleiro do Estoril.

Vogais efectivos:

Licenciado Jorge Alves Pereira Calisto, técnico superior de 1.ª classe.

Jorge Ferreira de Almeida, técnico superior principal, interino.

Vogais suplentes:

Licenciado João Manuel Nunes Gageiro, técnico superior de 1.ª classe.

Licenciada Maria da Conceição Proença Afonso, chefe de divisão.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

11-6-92. — O Director-Geral, *Manuel Coelho da Silva*.

Inspeção-Geral de Jogos

Por despacho do inspector-geral de Jogos de 15-6-92:

José Manuel Garcia Ruivo, segundo-oficial do quadro de pessoal administrativo da Inspeção-Geral de Jogos — nomeado definitivamente, precedendo concurso, primeiro-oficial do quadro da mesma Inspeção-Geral. (Isento de visto do TC.)

15-6-92. — O Inspector-Geral, *A. M. E. Silva Ferreira*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS RECURSOS NATURAIS

Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 100, de 30-4-92, para o preenchimento de uma vaga de fiel de armazém do quadro de pessoal auxiliar do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, se encontra afixada no átrio do edifício da sede do referido Instituto, Rua C, ao Aeroporto de Lisboa.

Da presente lista cabe recurso, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

2-6-92. — O Presidente do Júri, *Adalberto Leogino Seixal Palma*.

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 10-4-92, do director-geral do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de ingresso (admissão a estágio) para o preenchimento de um lugar na categoria de programador do quadro de pessoal deste Instituto, anexo à Port. 75/92, de 5-2.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a referida vaga, cessando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável:

Dec.-Lei 335/81, de 9-12;

Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

Dec.-Lei 23/91, de 11-1.

4 — Conteúdo funcional — ao programador incumbe desenvolver a actividade de acordo com o art. 3.º da Port. 773/91, de 9-8.

5 — Remunerações, condições e local de estágio — o vencimento é fixado de acordo com o estabelecido no n.º 4 do art. 11.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-6, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública e o local de estágio situa-se em Lisboa, na Rua C, ao Aeroporto de Lisboa.

6 — Estágio:

6.1 — A realização do estágio processa-se nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do art. 11.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão;

- a) Satisfazer as condições estabelecidas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Estar habilitado com um curso superior nos domínios específicos da informática, ciências de computação e afins, sendo aprovados em estágio com classificações não inferior a *Bom* (14 valores) ou de entre programadores-adjuntos de 1.ª classe com dois anos de serviço classificados de *Muito bom* ou três anos classificados de *Bom* e formação complementar em informática;

A área de recrutamento é alargada aos operadores de sistema, chefes ou operadores de sistema principais com, pelo menos, dois anos nesta categoria classificados de *Muito bom* ou três classificados de *Bom* e formação complementar em informática, sendo condições de preferência;

Conhecimentos de redes;
Conhecimentos do sistema operativo UNIX;
Conhecimentos de linguagem C.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista ou exame psicológico.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser elaborados nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigidos ao director-geral do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, Rua C, ao Aeroporto de Lisboa, 1700 Lisboa, entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

9.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Identificação do concurso a que se candidata;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevante para a apreciação do seu mérito.

9.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia autenticada do certificado de habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado;
- c) Declaração passada pelo serviço, da qual constem a categoria, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço nos anos relevantes para o concurso;
- d) Declaração pormenorizada do conjunto de tarefas, actividades e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que o candidato ocupa.

9.4 — Os candidatos que sejam funcionários do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

10 — Afixação das listas — serão afixadas, para consulta, na sede do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, Rua C, ao Aeroporto de Lisboa, 1700 Lisboa, ou enviadas para publicação no *DR*, de acordo com o estipulado nos arts. 24.º e 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Composição do júri — o júri do presente concurso é designado também para júri do estágio e tem a seguinte constituição:

Presidente — Carlos Manuel Cabral Fernandes, técnico superior de informática de 1.ª classe.

Vogais efectivos:

Maria da Conceição Pereira Santos, técnica superior de informática principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado Luís Filipe Soares do Rosário Cardoso, técnico superior de informática de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Licenciada Olívia da Conceição Jerónimo Alves, técnica superior de informática de 2.ª classe.

Maria José da Cunha Abecasis Xavier da Costa, técnica superior de informática principal.

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 10-4-92, do director-geral do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de ingresso (admissão a estágio) para o preenchimento de quatro lugares na categoria de técnico superior de informática de 2.ª classe do quadro de pessoal deste Instituto, anexo à Port. 75/92, de 5-2.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para as referidas vagas, cessando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável:

Dec.-Lei 335/81, de 9-12;

Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

Dec.-Lei 23/91, de 11-1.

4 — Conteúdo funcional — ao técnico superior de informática incumbem desenvolver a actividade de acordo com o art. 2.º da Port. 773/91, de 7-8.

5 — Remunerações, condições e local de estágio — o vencimento é fixado de acordo com o estabelecido no n.º 4 do art. 11.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-6, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública e o local de estágio situa-se em Lisboa, na Rua C, ao Aeroporto de Lisboa.

6 — Estágio:

6.1 — A realização do estágio processa-se nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do art. 11.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão;

a) Satisfazer as condições estabelecidas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

b) Possuir licenciatura adequada ao exercício das respectivas funções, designadamente nos domínios específicos da informática, ciências de computação e afins, sendo aprovados em estágio com classificações não inferior a *Bom* (14 valores), sendo condições de preferência:

Conhecimentos de redes;
Conhecimentos do sistema operativo UNIX;
Conhecimentos de linguagem C.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista ou exame psicológico.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser elaborados nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigidos ao director-geral do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, Rua C, ao Aeroporto de Lisboa, 1700 Lisboa, entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

9.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Identificação do concurso a que se candidata;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevante para a apreciação do seu mérito.

9.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia autenticada do certificado de habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado;
- c) Declaração passada pelo serviço, da qual constem a categoria, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração pormenorizada do conjunto de tarefas, actividades e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que o candidato ocupa.

9.4 — Os candidatos que sejam funcionários do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

10 — Afixação das listas — serão afixadas, para consulta, na sede do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, Rua C, ao Aeroporto de Lisboa, 1700 Lisboa, ou enviadas para publicação no *DR*, de acordo com o estipulado nos arts. 24.º e 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
 12 — Composição do júri — o júri do presente concurso é designado também para júri do estágio e tem a seguinte constituição:

Presidente — Carlos Manuel Cabral Fernandes, técnico superior de informática de 1.ª classe.

Vogais efectivos:

Maria da Conceição Pereira Santos, técnica superior de informática principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado Luís Filipe Soares do Rosário Cardoso, técnico superior de informática de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Licenciada Olívia da Conceição Jerónimo Alves, técnica superior de informática de 2.ª classe.

Maria José da Cunha Abecasis Xavier da Costa, técnica superior de informática principal.

15-6-92. — O Director dos Serviços de Administração, *Joaquim Pignatelli Videira*.

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 10-4-92, do director-geral do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de ingresso (admissão a estágio) para o preenchimento de quatro lugares na categoria de operador de sistema de 2.ª classe do quadro de pessoal deste Instituto, anexo à Port. 75/92, de 5-2.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as referidas vagas, e também para as que vierem a verificar-se no prazo de um ano, contado a partir da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável:

Dec.-Lei 335/81, de 9-12;

Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

Dec.-Lei 23/91, de 11-1.

4 — Conteúdo funcional — ao operador de sistema incumbe desenvolver a actividade de acordo com o art. 4.º da Port. 773/91, de 9-8.

5 — Remunerações, condições e local de estágio — o vencimento é fixado de acordo com o estabelecido no n.º 4 do art. 11.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-6, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública e o local de estágio situa-se em Lisboa, na Rua C, ao Aeroporto de Lisboa.

6 — Estágio:

6.1 — A realização do estágio processa-se nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do art. 11.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão;

a) Satisfazer as condições estabelecidas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

b) O recrutamento para a categoria de operador de sistema de 2.ª classe faz-se de entre indivíduos aprovados em estágio com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) titulares de uma das habilitações seguintes:

Curso de formação técnico-profissional na área de informática de duração não inferior a três anos, para além de nove anos de escolaridade;

12.º ano, via profissionalizante, da área de informática;

Curso complementar do ensino secundário e formação profissional em informática adequada ao conteúdo funcional do cargo a prover.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são:

a) Avaliação curricular;

b) Entrevista ou exame psicológico.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser elaborados nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigidos ao director-geral do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, Rua C, ao Aeroporto de Lisboa, 1700 Lisboa, entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

9.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

d) Identificação do concurso a que se candidata;

e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevante para a apreciação do seu mérito.

9.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Fotocópia autenticada do certificado de habilitações literárias;

b) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado;

c) Declaração passada pelo serviço, da qual constem a categoria, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

d) Declaração pormenorizada do conjunto de tarefas, actividades e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que o candidato ocupa.

9.4 — Os candidatos que sejam funcionários do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

10 — Afixação das listas — serão afixadas, para consulta, na sede do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, Rua C, ao Aeroporto de Lisboa, 1700 Lisboa, ou enviadas para publicação no *DR*, de acordo com o estipulado nos arts. 24.º e 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Composição do júri — o júri do presente concurso é designado também para júri do estágio e tem a seguinte constituição:

Presidente — Carlos Manuel Cabral Fernandes, técnico superior de informática de 1.ª classe.

Vogais efectivos:

Maria da Conceição Pereira Santos, técnica superior de informática principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado Luís Filipe Soares do Rosário Cardoso, técnico superior de informática de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Licenciada Olívia da Conceição Jerónimo Alves, técnica superior de informática de 2.ª classe.

Maria José da Cunha Abecasis Xavier da Costa, técnica superior de informática principal.

15-6-92. — O Director dos Serviços de Administração, *Joaquim Pignatelli Videira*.

Aviso. — O aviso de nomeação da licenciada Marília Ramos da Conceição Antunes, técnica superior principal do quadro de pessoal deste Instituto, em comissão de serviço, no cargo de chefe de divisão do mesmo quadro, publicado no *DR*, 2.ª, 135, de 12-6-92, é dado sem efeito, por a nomeada ter desistido de tomar posse do cargo.

16-6-92. — O Director dos Serviços de Administração, *Joaquim Pignatelli Videira*.

MINISTÉRIO DO MAR

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DO MAR

Direcção-Geral de Portos

Por despachos de 5-6-92 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Mar:

Maria Neves Carrega Martins Vieira, directora de serviços, em substituição — nomeada oficial público desta Direcção-Geral.

Maria José de Oliveira Melão, chefe de repartição, em substituição — nomeada sua substituta nas suas faltas.

8-6-92. — O Director-Geral, em substituição, *António da Silva Cardoso*.

Por meu despacho de 8-6-92:

Maria Lutélia Cartaxo Melo, primeiro-oficial do quadro desta Direcção-Geral — nomeada definitivamente chefe de secção. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

9-6-92. — O Director-Geral, em substituição, *António Silva Cardoso*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, comunica-se que a lista provisória dos candidatos ao concurso interno de acesso para preenchimento de dois lugares de técnico-adjunto principal da carreira de desenhadores do quadro da Direcção-Geral de Portos, publicado em aviso no DR, 2.ª, 118, de 22-5-92, se encontra afixada no átrio desta Direcção-Geral, sita na Avenida de Elias Garcia, 103, em Lisboa.

8-6-92. — O Presidente do Júri, *António Silveira Leitão Cerdeira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS PISCAS

Direcção-Geral das Pescas

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e tendo em atenção o estipulado no n.º 2 do art. 24.º do referido decreto-lei, avisam-se os candidatos do concurso interno geral de ingresso para admissão a estágio para preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas, constante do mapa 1 anexo ao Dec. Regul. 17/88, de 7-4, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 51, de 26-2-92, de que está afixada, para consulta, na Direcção de Serviços de Administração da Direcção-Geral das Pescas, na Avenida de Brasília, em Algés, a respectiva lista de classificação final do referido concurso.

2 — Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 10 dias a contar da data do registo do ofício que lhes remeter fotocópia da lista dos candidatos, respeitada a dilação de 3 dias.

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e tendo em atenção o estipulado no n.º 2 do art. 24.º do referido decreto-lei, avisam-se os candidatos do concurso interno geral de ingresso para admissão a estágio para preenchimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe da carreira técnica do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas, constante do mapa 1 anexo ao Dec. Regul. 17/88, de 7-4, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 51, de 26-2-92, de que está afixada, para consulta, na Direcção de Serviços de Administração da Direcção-Geral das Pescas, na Avenida de Brasília, em Algés, a respectiva lista de classificação final do referido concurso.

2 — Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 10 dias a contar da data do registo do ofício que lhes remeter fotocópia da lista dos candidatos, respeitada a dilação de 3 dias.

19-6-92. — O Presidente do Júri, *Carlos de Almeida Andrade de Albuquerque*.

Instituto Português de Conservas e Pescado

Por despacho de 2-6-92 do Secretário de Estado das Pescas:

Pedro Albuquerque de Matos Antunes Ferraz, técnico superior principal da carreira de técnico superior do quadro de pessoal do Instituto Português de Conservas e Pescado — nomeado, em regime de substituição, chefe de divisão do mesmo Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 2-6-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

15-6-92. — A Chefe da Repartição de Recursos Humanos Expediente e Arquivo, *Maria Fernanda Pólvora Dias*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Direcção-Geral

Por despacho do vice-presidente da 2.ª Secção do Tribunal de Contas de 1-6-92:

Licenciada Paula Cristina de Carvalho Mestre Correia — revogado, por mútuo acordo, com efeitos a partir de 3-6-92, o contrato de trabalho celebrado com a Direcção-Geral do Tribunal de Contas respeitante ao exercício de funções equiparadas às de técnico superior de 2.ª classe.

19-6-92. — A Directora-Geral, *Maria Manuela Mateus Gonçalves*.

2.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — A Dr.ª Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar, juíza de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 31-3-92, proferido nos autos

de processo comum n.º 321/90, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Álvaro Eduardo Dias Barbosa, casado, prospector bancário, natural de Tercena, Oeiras, nascido em 15-11-45, filho de António dos Santos Barbosa e de Maria da Conceição Dias Barbosa, residente na Avenida de Santo António, 24, 2.º, direito, Tercena, Barcarena, Oeiras, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obter ou renovar o passaporte, bilhete de identidade, certificado do registo criminal, carta de condução e certidão do assento de nascimento.

3-4-92. — A Juíza de Direito, *Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar*. — O Escrivão-Adjunto, *Alfredo Jorge Peixoto*.

Anúncio. — A Dr.ª Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar, juíza de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 31-4-92, proferido nos autos de processo comum n.º 611/91, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Maria Alice de Vasconcelos Soares Teixeira, divorciada, empresária, natural de Constance, Marco de Canaveses, nascida em 5-10-47, filha de José Maria Teixeira e de Isabel Branca Peres de Vasconcelos Soares, e com última residência conhecida na Rua das Flores, 324, 3.º, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obter ou renovar o passaporte, bilhete de identidade, certificado do registo criminal, carta de condução e certidão do assento de nascimento.

3-4-92. — A Juíza de Direito, *Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar*. — O Escrivão-Adjunto, *Alfredo Jorge Peixoto*.

Anúncio. — A Dr.ª Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar, juíza de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 31-3-92, proferido nos autos de processo comum n.º 841/91, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Juan Lema Gondoy, solteiro, industrial, natural de Santa Eulália, Bove, Espanha, nascido em 15-9-51, filho de Manuel Lema e de Victorina Gondoy, residente na Rua de Júlio Dinis, 9, Fafe, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obter ou renovar o passaporte, bilhete de identidade, certificado do registo criminal, carta de condução e certidão do assento de nascimento.

3-4-92. — A Juíza de Direito, *Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar*. — O Escrivão-Adjunto, *Alfredo Jorge Peixoto*.

3.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Faz-se saber que, no processo comum n.º 1243/90, Fernando Pereira Borges, casado, comerciante, natural da freguesia de Monços, Vila Real, onde nasceu em 16-3-42, filho de Arsénio Borges e de Maria Pereira da Cruz, titular do bilhete de identidade n.º 1758308, emitido em 30-11-83, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com o último domicílio conhecido no Bairro de Santa Maria, sem número, Vila Real, foi declarado contumaz, com a consequência de serem anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data e, bem assim, a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, carta de condução, passaporte ou obter quaisquer certidões de registo junto das autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

3-4-92. — O Juiz de Direito, *Alberto Pedro de Carvalho Taxa*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Silva*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO DE VILA DO CONDE

Anúncio. — O Dr. Ângelo Augusto Brandão de Morais, juiz de direito do Tribunal de Círculo de Vila do Conde, faz saber que nos

autos de processo comum n.º 648/91, deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Marcelino da Silva Balazeiro, solteiro, carpinteiro, filho de Joaquim Rodrigues Balazeiro e de Maria da Conceição da Silva Oliveira, nascido em 21-12-70, natural de França, titular do bilhete de identidade n.º 1060990, de 5-7-85, emitido por Lisboa, residente no lugar de Santagões, Bagunte, Vila do Conde, foi cessada a declaração de contumácia, que foi aplicada ao mesmo por despacho de 1-4-92, pela prática de um crime de furto qualificado, sob a forma tentada, prevista e punida nos arts. 22.º, 23.º e 297.º, n.º 2, al. c), do Código Penal, e um crime de incêndio, previsto e punido no art. 253.º, n.º 1, do mesmo Código, por o mesmo arguido se ter apresentado na Secretaria deste Tribunal em 30-3-92.

1-4-92. — O Juiz de Círculo, *Ângelo Augusto Brandão de Moraes*. — O Escriutário, *António dos Anjos Cordeiro*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio. — Faz-se saber que na 1.ª Secção do 3.º Juízo desta comarca de Coimbra no processo comum n.º 708/91, que o Ministério Público move contra o arguido Pedro Manuel Pinto da Costa, solteiro, electricista, nascido em 27-3-72, em Eiras, Coimbra, filho de Casimiro Manuel Marques Seixas da Costa e de Maria Custódio Pinto, e com a última residência conhecida em Vilela, Coimbra, por haver cometido dois crimes de furto previstos e punidos pelo art. 296.º do Código Penal, três crimes de burla, sendo dois na forma tentada previstos e punidos pelos arts. 313.º, 22.º e 23.º do Código Penal, e dois crimes de falsificação previstos e punidos pelo art. 228.º, n.ºs 1, al. a), e 2, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz.

Ficam suspensos os termos posteriores do processo até à apresentação em juízo, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal).

São anuláveis todos os negócios de natureza patrimonial celebrados após esta data (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

Fica proibido de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal).

18-3-92. — O Juiz de Direito, *João Carlos Pires Trindade*. — A Escriutária Judicial, *Paula Cristina Rebelo da Cunha*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ESPINHO

Anúncio. — O Dr. António Paulo Vasconcelos, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Espinho, faz saber que, por despacho de 30-3-92, proferido nos autos de processo comum colectivo n.º 4489/90, do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Espinho, que o Ministério Público move à arguida Josefina Ferreira dos Santos, divorciada, doméstica, nascida em 23-5-55, na freguesia de Arrifana, Santa Maria da Feira, filha de Salvador Ferreira dos Santos e de Maria da Silva Pereira, com a última residência conhecida no lugar de Campo Verde, Outeiro, Arrifana, Santa Maria da Feira, foi à mesma declarada cessada a contumácia.

31-3-92. — O Juiz de Direito, *António Paulo Vasconcelos*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Judite Rodrigues*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 51/90, do 1.º Juízo, 1.ª Secção, deste Tribunal Judicial da Comarca de Espinho, que o digno agente do Ministério Público move contra a arguida Maria Helena Mesquita, divorciada, doméstica, filha de António da Conceição da Silva e de Maria Preciosa Pinto, natural de Peso da Régua, nascida em 5-5-60, residente no Bairro da Santa Cruz, Silvalde, Espinho, pelo crime de dano, previsto e punido pelo art. 308.º do Código Penal, foi, por despacho de 30-3-92, declarada cessada a situação de contumácia à referida arguida, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, em virtude de lhe ter sido extinto o procedimento criminal, nos termos dos arts. 1.º, al. f), e 3.º, n.ºs 1 e 4, da Lei 23/91, de 4-7.

1-4-92. — O Juiz de Direito, *Francisco Augusto Soares Matos Manso*. — A Escriutária, *Maria Emília Alves de Sousa*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Anúncio. — Faz-se público que no processo comum singular n.º 289/91, pendente na 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca da Figueira da Foz, em que é arguido José Feliciano Pereira Marques, casado, vendedor de automóveis, nascido em 31-8-37, em Freixianda, Ourém, filho de Joaquim Marques Lagoa e de Rosária Pereira, com a última residência conhecida na Rua de Miguel Torga, lote 5, 1.º, direito, Leiria, por lhe ser imputado a

prática do crime previsto e punido no art. 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, é o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 24-3-92, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal, o que lhe implica, além do mais, a proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, ficando suspensos os ulteriores termos do processo.

25-1-92. — O Juiz de Direito, *Nuno Ângelo Rainho Ataíde das Neves*. — A Escrivã-Adjunta Interina, *Felisbela Carriço Leal*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio. — A Dr.ª Maria Rosa Oliveira Tching, juíza de direito auxiliar do Tribunal Judicial da Comarca de Guimarães, faz saber que nos autos de processo comum n.º 307/91, do 1.º Juízo, 1.ª Secção, em que é arguido João Maria das Neves Pereira de Sá, comerciante, nascido em 4-4-47, filho de José Augusto Pereira de Sá e de Deolinda das Neves Silva, com a última morada conhecida na Rua do Dr. Sousa Martins, 65, Vila Real de Santo António, e titular do bilhete de identidade n.º 4882013, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, foi este declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por despacho de 13-3-92, por se encontrar indiciada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do art. 5.º, n.º 2, al. c), do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, o que implica a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do referido Código), e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por si celebrados após esta declaração, nos termos do art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, ficando ainda o mesmo proibido de obter quaisquer certidões, bilhete de identidade, passaporte ou efectuar qualquer registo e ainda o arresto de todos os seus bens, nos termos do n.º 3 do citado diploma legal.

26-3-92. — A Juíza de Direito, *Maria Rosa Oliveira Tching*. — O Escriutário, *Armando Ramos Reis*.

Anúncio. — O Dr. Heitor Pereira Carvalho Gonçalves, juiz de direito do 4.º Juízo deste Tribunal, faz saber que no processo comum n.º 364/91, pendente na 1.ª Secção deste Juízo, foi o arguido José Filipe Fernandes de Freitas, casado, industrial, nascido em 13-7-55, em São Torcato, Guimarães, filho de Germano Pereira Fernandes de Freitas e de Laura Fernandes, com a última residência conhecida no lugar de Monte Largo, Azurém, Guimarães, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarado contumaz, ficando proibido de obter passaporte, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

Além dos efeitos automáticos decorrentes dessa declaração (anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial), ficou o arguido proibido de obter certidão de nascimento, certificado de registo criminal e passaporte.

27-3-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*).

Anúncio. — O Dr. Heitor Pereira Carvalho Gonçalves, juiz de direito do 4.º Juízo deste Tribunal, faz saber que no processo comum n.º 417/91, pendente na 1.ª Secção deste Juízo, foram as arguidas Ana Goretti Soares da Costa Martins, casada, empregada comarcal, nascida em 3-3-52, em Guimarães, filha de António Nogueira da Costa de Benedita Soares, com a última residência conhecida na Urbanização do Salgueiral, lote 103, 3.º, direito, Guimarães, e Maria Fernanda Azevedo Soares da Cunha, casada, nascida em 30-8-55, em Montalegre, filha de Francisco Teixeira Soares e de Maria Antunes Azevedo, com a última residência conhecida na Urbanização do Salgueiral, lote 103, A, 1.º, esquerdo, Guimarães, por haverem cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foram declaradas contumazes, nos termos do art. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, ficando proibidas de obter certidão de nascimento, certificado de registo criminal e passaporte, além dos efeitos automáticos decorrentes desta declaração.

27-3-92. — O Juiz de Direito, *Heitor Pereira Carvalho Gonçalves*. — A Escriutária, *Eufrazia de Almeida Fernandes*.

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 30-3-92, proferido nos autos de processo comum n.º 519/90, da 2.ª Secção do 4.º Juízo deste Tribunal, que o digno agente do Ministério Público move contra os arguidos José Paulino de Freitas Gonçalves, solteiro, trolha, filho de Joaquim Lopes da Cunha e de Maria Rosa de Freitas Gonçalves, natural de Azurém, Guimarães, nascido em 9-8-65, com residência no lugar de Covelo, Nespereira, Guimarães, e José

Alberto Veloso Ferreira, solteiro, trolha, filho de Minervino José Ferreira e de Teresa Veloso Mendes, nascido em 5-8-58, em Almada, com residência no lugar de Portelinha, Sequeiros, Amares, foi declarada cessada a situação de contumácia, conforme anúncio publicado no DR, 2.ª, 43, de 21-12-91, nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, uma vez que o primeiro foi detido e o segundo se apresentou.

31-3-92. — O Juiz de Direito, *Heitor Pereira Carvalho Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta Interina, *Adosinda Gomes de Freitas Gonçalves*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 357/91 (singular), que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Luís Jacinto Barbosa da Silva, casado, industrial, filho de António Alves da Silva e de Ana Cândida Barbosa Neto, nascido em 2-12-54, em Burgães, Santo Tirso, com a última residência conhecida na Avenida do Brasil, 432, 2.º, esquerdo, Vila do Conde, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, é aquele notificado de que, por despacho de 31-3-92, proferido nos autos acima identificados, a correr termos pela 2.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Guimarães, foi declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, com todas as consequências previstas no art. 337.º, n.ºs 1, 3 e 5, do mesmo Código, nomeadamente a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após aquela data de declaração de contumácia, bem como a proibição de o mesmo arguido obter certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas e ainda o arresto em todos os bens do arguido.

31-3-92. — O Juiz de Direito, *António Augusto Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Branca Celeste Costa Castro de Sousa*.

Anúncio. — Faz-se saber que nestes autos de processo comum singular com o n.º 1333, do 2.º Juízo, 1.ª Secção, que o Ministério Público move contra o arguido Carlos Humberto do Carmo Santos Rocha, solteiro, nascido em 23-4-62, em São Sebastião da Pedreira, filho de António de Jesus Santos Rocha e de Áurea da Conceição do Carmo, titular do bilhete de identidade n.º 6066945, de 18-12-81, do Arquivo de Lisboa, com a última residência conhecida em Lote do Vale Sepal, lote 2, 1.º, direito, Leiria, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi este arguido declarado contumaz, por despacho de 27-3-92, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia tem para o arguido os seguintes efeitos: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrado após esta declaração, bem como a proibição de obtenção de quaisquer certidões ou quaisquer outros documentos e de efectuar quaisquer registos junto de autoridades públicas e ainda o arresto de todos os bens do arguido, inclusive, de toda e qualquer importância depositada em contas bancárias.

1-4-92. — A Juíza de Direito, *Cacilda Maria Casal Sena*. — A Escrivã-Adjunta, *Natália de Oliveira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA LOUSÃ

Anúncio. — O Tribunal Judicial da Comarca da Lousã faz saber que no processo comum n.º 216/90, que o digno magistrado do Ministério Público move à arguida Anabela Pereira Rodrigues António, casada, comerciante, filha de João de Sousa Trindade Rodrigues e de Maria da Conceição Pereira Rodrigues, nascida em 8-3-66, natural da Nazaré, portadora do bilhete de identidade n.º 8275122, de 6-11-66, de Lisboa, com a última residência conhecida na Rua Seis, porta 7, Pilado, Marinha Grande, por haver cometido o crime previsto pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec.-Lei 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 27-3-92, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de obter certidões de nascimento ou de casamento, registos comerciais ou passaportes (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

30-3-92. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel dos Santos Valongo*. — O Escrivão-Adjunto, *Pinto Ângelo*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MAFRA

Anúncio. — Torna-se público que nos autos de processo comum registado sob o n.º 431/91, pendente na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Mafra, que o Ministério Público move a Mário Filipe de Sousa Gomes, natural da freguesia de Carnaxide, Oeiras, onde nasceu, em 22-4-65, filho de Domingos Marques Gomes e de Regina de Sousa Tinoco Gomes, portador do bilhete de identidade n.º 6970976, emitido em 14-1-86, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em juízo na Rua de Guilherme Gomes Fernandes, 15, 2.º, esquerdo, em Odivelas, por haver cometido cinco crimes previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27 (cheque sem provisão), foi declarado contumaz por despacho de 26-3-92, declaração esta que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos que o arguido venha a celebrar e ainda, para desmotivar a situação de contumácia, nos termos do art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, decreta-se a proibição de o arguido obter certidões no registo civil (incluindo certidões no registo criminal), bilhete de identidade e passaporte, ficando ainda suspensos os ulteriores termos dos autos acima indicados até apresentação ou detenção do arguido, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

31-3-92. — O Juiz de Direito, *José Maria Gonçalves Sampaio*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Sádio Batalha*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

Anúncio. — O Dr. José Francisco Fonseca da Paz, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Marco de Canaveses, faz saber que pela 1.ª Secção deste Tribunal corre termos uns autos de processo comum n.º 72/91, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Cristiano Alberto de Sousa Moreira, casado, comerciante, nascido em 3-8-64, na freguesia de Fornos, Marco de Canaveses, filho de Fernando João de Sousa Moreira e de Maria Luísa de Sousa Ferraz, com a última residência conhecida na Urbanização da Tapadinha, bloco C, rés-do-chão, direito, Tuílas, Marco de Canaveses, actualmente ausente em parte incerta do Brasil, nos quais o arguido se encontra indiciado de haver cometido o crime continuado de abuso de confiança, previsto e punido pelo art. 300.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Código Penal, nestes autos, por despacho de 20-3-92, nos termos do art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal, foi o arguido declarado contumaz, implicando, assim, para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e, bem assim, o decretamento da proibição de aquele arguido obter quaisquer certidões, bilhete de identidade ou passaporte ou de efectuar quaisquer registos.

23-3-92. — O Juiz de Direito, *José Francisco Fonseca da Paz*. — O Escrivão-Adjunto, *Mário Azevedo*.

Anúncio. — O Dr. José Francisco Fonseca da Paz, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Marco de Canaveses, faz saber que pela 1.ª Secção deste Tribunal corre termos uns autos de processo comum n.º 10/91, que o Ministério Público move contra o arguido Luís Manuel Guimarães Moura Azevedo, casado, comerciante, nascido em 14-9-49, em Margaride, Felgueiras, filho de António Fernando Moura Dias Azevedo e de Maria Adília da Fonseca Costa Guimarães, com a última residência conhecida na Rua do Dr. Oliveira da Fonseca, Felgueiras, actualmente ausente em parte incerta, nos quais o arguido se encontra indiciado de haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção resultante do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, por despacho de 30-3-92, foi o arguido acima identificado declarado contumaz nos autos de processo em epígrafe, com os efeitos referidos no art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal, implicando, assim, para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e, bem assim, o decretamento da proibição de o arguido obter quaisquer certidões, bilhete de identidade ou passaporte ou de efectuar quaisquer registos, bem como o arresto na totalidade dos bens que lhe pertençam.

1-4-92. — O Juiz de Direito, *José Francisco Fonseca da Paz*. — O Escrivão-Adjunto, *Mário Azevedo*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MIRANDELA

Anúncio. — Faz-se público, por despacho de 30-3-92, proferido nos autos de processo comum colectivo n.º 384/88, da 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Mirandela, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Mário Jorge Lopes Gonçalves, solteiro, trolha, nascido em 5-12-62, na freguesia de

Labruge, concelho de Vila do Conde, filho de Américo Gonçalves e de Antónia Macedo Lopes, residente em Labruge, Vila do Conde, por haver cometido o crime de furto e uso de veículo, previsto e punido pelo art. 304.º, n.º 1, do Código Penal, foi ao mesmo arguido declarada cessada a situação de contumácia, com efeitos reportados a 17-7-89.

1-4-92. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel de São Pedro Soeiro*. — A Escriutária Judicial, *Cristina dos Santos Rodrigues Correia*.

Anúncio. — Faz-se público, por despacho de 31-3-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 527/91, da 2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Mirandela, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Alfredo José Almeida Cardoso, casado, técnico de vendas, filho de José Cardoso Pinto e de Virgínia Rosa Monteiro Almeida, nascido em 26-7-65, natural de Peso da Régua, com a última residência conhecida no lugar de Corgo, Peso da Régua, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até que o arguido se apresente em juízo, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos actos jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, e proibição de obter passaporte, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

Tais efeitos vigoram enquanto durar a situação de contumácia.

2-4-92. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel de São Pedro Soeiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Amílcar Aguiar Lage*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE NELAS

Anúncio. — O Dr. José Manuel Ferreira de Araújo Barros, juiz de direito no Tribunal Judicial da Comarca de Nelas, faz saber que por este Juízo e única Secção correm termos uns autos de processo comum com intervenção do tribunal singular n.º 230/91, que o Ministério Público move ao arguido Joaquim de Sousa Viana, casado, comerciante, nascido em 7-1-58, com as últimas residências conhecidas em Ordonhe, Argoncilhe, Santa Maria da Feira, e Rua de Gonçalo Cristóvão, 301, 5.º, F, Porto, por se mostrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27.

Por despacho de 26-3-92, foi o referido arguido declarado contumaz. Tal declaração implica a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que após ela o arguido venha a celebrar.

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do art. 337.º, fica proibido de obter passaporte, bilhete de identidade, certificado do registo criminal e carta de condução.

Ficam suspensos os ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da prática de actos urgentes, nos termos do disposto no art. 320.º do Código de Processo Penal.

26-3-92. — O Juiz de Direito, *José Manuel Ferreira Araújo Barros*. — O Escriutário Judicial, *António da Silva Barroca*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OVAR

Anúncio. — Torna-se público que nos autos de processo comum singular registados sob o n.º 163/90, pendentes na 2.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Ovar, que o Ministério Público move contra o arguido Miguel Ângelo Ramos Especial, solteiro, desenhador, nascido em 2-4-68, filho de Benjamim Francisco Oliveira Especial e de Maria Luísa Gonçalves Ramos, natural de Santa Maria Maior, Viana do Castelo, titular do bilhete de identidade n.º 8160348, emitido em 5-12-83, em Lisboa, com a última residência conhecida na Rua 31 de Janeiro, 124, Freixo, Perafita, Matosinhos, actualmente residente na Avenida de João Duarte, bloco C-3, entrada 12, 1.º, direito, Arcozelo, Barcelos, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, cessou a declaração de contumácia, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal, por ser conhecido o seu paradeiro.

30-3-92. — O Juiz de Direito, *Cândido Pelágio Castro de Lemos*. — A Escriutária, *Olga Maria Reis Capela*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio. — Torna-se público que nos autos de processo comum n.º 369/90, da 2.ª Secção do 2.º Juízo, Joaquim Martins das Neves, casado, industrial, nascido em 24-4-56, na freguesia de Lordelo, desta comarca de Paredes, filho de António de Sousa Neves e de Maria Fernanda Dias Martins, com última residência conhecida em Parteira, Lordelo, Paredes, foi declarado contumaz (art. 337.º do Código de Processo Penal, emissão de cheque sem provisão), o que implica a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar, a proibição de obtenção de quaisquer outros documentos, certidões, passaportes, renovação de autorização para emigrar, que impliquem a sua deslocação para o estrangeiro, e, ainda, a proibição de movimentar por si ou por outrem quaisquer contas, ainda que delas seja simples co-titular, em estabelecimentos bancários ou similares.

30-3-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Escrivão de Direito, *António R. Martins*.

Anúncio. — Torna-se público que nos autos de processo comum n.º 233/91, da 2.ª Secção do 2.º Juízo, Joaquim Martins das Neves, casado, industrial, nascido em 24-4-56, na freguesia de Lordelo, desta comarca de Paredes, filho de António de Sousa Neves e de Maria Fernanda Dias Martins, com última residência conhecida em Parteira, Lordelo, Paredes, foi declarado contumaz (art. 337.º do Código de Processo Penal, emissão de cheque sem provisão), o que implica a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar, a proibição de obtenção de quaisquer outros documentos, certidões, passaportes, renovação de autorização para emigrar, que impliquem a sua deslocação para o estrangeiro, e, ainda, a proibição de movimentar por si ou por outrem quaisquer contas, ainda que delas seja simples co-titular, em estabelecimentos bancários ou similares.

30-3-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Escrivão de Direito, *António R. Martins*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PENACOVA

Anúncio. — A Dr.ª Maria do Carmo dos Santos Amaral Gonçalves Ferreira, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Penacova, faz saber que no processo comum n.º 55/91 (singular), pendentes nesta comarca contra o arguido António de Jesus Maia, casado, madeireiro, filho de Manuel Maia e de Lucília de Jesus Simões, natural da freguesia de Lorrão, concelho de Penacova, nascido em 7-9-60, ausente em parte incerta, com a última residência conhecida em São Mamede, Lorrão, Penacova, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, e alteração do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo, por despacho de 20-3-92, declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal. Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter quaisquer certidões ou efectuar registos junto de autoridades ou serviços públicos.

1-4-92. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 144/91, a correr seus termos pela 2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Porto de Mós, que o Ministério Público move contra Manuel da Cruz Neves e Silva, comerciante, filho de António Sardinha dos Santos Silva e de Maria Espírito Santo Martins das Neves, com última residência conhecida na Rampa do Mercado, lote A, 3.º, direito, Quinta do Reguengo, Charneca do Lumiar, em Lisboa, o qual é acusado da prática do crime de burla, previsto e punido pelo art. 314.º, al. c), tendo o mesmo sido notificado editalmente para se apresentar em juízo no prazo de 30 dias, sob pena de ser declarado contumaz, não fez a sua apresentação dentro do referido prazo.

Assim, por tal motivo, foi o referido arguido declarado contumaz por despacho de 16-3-92, ao abrigo do disposto nos arts. 335.º, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, ficando, assim, proibido de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25-3-92. — O Juiz de Direito, *Eduardo Manuel Rodrigues Pires*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula A. Crachat Leitão*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA COMBA DÃO

Anúncio. — A Dr.ª Ondina de Oliveira Carmo Alves, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Comba Dão, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 491/88, da 2.ª Secção, que o Ministério Público move contra António Augusto Rebocho, solteiro, cozinheiro, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua do Dr. Egas Moniz, 38, 3.º, direito, Lavradio, pela prática de um crime previsto no art. 176.º, n.º 1, do Código Penal, no dia 21-5-88, por despacho de 30-3-92, foi ordenada a cessação, por caducidade, da situação de contumácia em que o referido arguido se encontra, por força de ter sido julgado extinto, por prescrição, o procedimento criminal, pelo que lhe são levantadas todas as medidas de inibição a que estava sujeito.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor, que serão legalmente afixados.

2-4-92. — A Juíza de Direito, *Ondina de Oliveira Carmo Alves*. — O Escrivão-Adjunto, *Plínio Aníbal Lameirinhas Cavaco*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO SEIXAL

Anúncio. — A Dr.ª Maria Margarida de Aquino Prieto Esteves, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca do Seixal, faz saber que no processo comum, com julgamento perante tribunal colectivo, n.º 775/91, que corre seus termos na 2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal Judicial, em que é autor o digno magistrado do Ministério Público e arguida Naznin Momade Ali Jaduiji, por despacho de 11-3-92 foi a arguida filha de Momade Alu Jaduiji e de Zohracano Savajali Popote, divorciada, natural de Moçambique, com última residência conhecida no Restaurante A Varina, sito na lagoa de Albufeira, Sesimbra, declarada contumaz, por se encontrar indicada na prática de um crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, tendo esta contumácia os efeitos previstos no art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, isto é, implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e ainda a proibição de a mesma obter junto das autoridades públicas certidões, renovação de bilhete de identidade, passaporte, registos e outros documentos.

23-3-92. — A Juíza de Direito, *Maria Margarida de Aquino Prieto Esteves*. — A Escrivão-Adjunta Interina, *Dulcinea Maria Fernandes Pinto Coelho*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SINTRA

Anúncio. — Faz-se saber que, por este Tribunal e nos autos de processo comum singular n.º 3394/91, da 1.ª Secção do 4.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Carlos Alberto Pinto Nabais, casado, economista, nascido em 1-6-49, na freguesia de São Sebastião da Pedreira, em Lisboa, filho de José Martins Nabais e de Maria Antonieta de Jesus Pinto, portador do bilhete de identidade n.º 0214428, emitido em 29-5-85 por Lisboa, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Avenida de 25 de Abril, lote 102, 3.º, direito, em Mira-Sintra, por ter sido recebida contra o arguido acusação imputando-lhe a prática de crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, bem como lhe é vedada a obtenção de quaisquer documentos de identificação, certidões ou registos junto de entidades públicas.

24-3-92. — O Juiz de Direito, *José Augusto Gouveia Barros*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel João de Oliveira Serrão*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por este Tribunal e nos autos de processo comum singular n.º 3332/91, da 1.ª Secção do 4.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido José Orlando Cardoso Vieira, solteiro, nascido em 27-5-71, em Alverca do Ribatejo, Vila Franca de Xira, filho de José Abril Sanches Vieira e de Margarida Cardoso Lourenço Vieira, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua de Santo António da Terceira, 21, rés-do-chão, em Tercena, por ter sido recebida acusação deduzida contra o arguido imputando-lhe a prática de crime de emissão de cheque sem provisão, previsto punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por despacho de 23-3-92, o que implica para o arguido a suspensão dos ulteriores

termos do processo até à sua apresentação ou detenção e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, bem como lhe é vedada a obtenção de quaisquer documentos de identificação, passaporte, carta de condução, certidões ou registos junto de entidades públicas.

30-3-92. — O Juiz de Direito, *José Augusto Gouveia Barros*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel João de Oliveira Serrão*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE TOMAR

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular com o n.º 334/91, pendentes na 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Tomar, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido José do Nascimento Baião, casado, comerciante, filho de José Baião e de Deolinda do Nascimento, natural da freguesia de Pêro, concelho da Guarda, nascido em 1-9-47, com última residência conhecida na Estrada Nacional n.º 125, 49, 3.º, esquerdo, Olhão, acusado de haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1 e 2, do Dec. 13 004, de 12-1-27, é o arguido acima identificado notificado de que, por despacho proferido em 31-3-92, foi declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e proibição de o arguido obter passaporte, bilhete de identidade ou respectivas renovações, bem como quaisquer certidões junto de quaisquer conservatórias de registo (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), ficando os termos do processo suspensos até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.)

2-4-92. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Ferreira de Azevedo Mendes*. — O Escrivão-Adjunto, *José Pereira Marques*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 188/91, a correr termos pelo 1.º Juízo da 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Franca de Xira, que o Ministério Público move contra Rosa Maria Cardoso Ferreira Neto Costa, casada, nascida em 1-8-61, em Santa Maria dos Olivais, Lisboa, filha de Francisco Ferreira e de Guilhermina Cardoso, com última residência conhecida no Parque das Lameiras, lote 7, 10.º, B, Vila Franca de Xira, por haver cometido o crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por despacho proferido em 26-3-92, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal), e anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados após esta declaração, bem como a proibição de obter qualquer documento, certidão ou registo junto de autoridades públicas e o arresto da totalidade dos seus bens (art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal).

1-4-92. — O Juiz de Direito, *João Paulo Moura Sampaio*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio. — Pela 2.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia encontram-se a correr seus termos legais uns autos de processo comum, com intervenção de juiz singular, registados sob o n.º 182/90, em que é autor o Ministério Público e arguida Maria del Carmen Seccal Duarte, filha de José Seccal Guasch e de Carmen Olle Sarda, natural de Espanha, casada, residente na Rua do Dr. Alberto Souto, 11-A, Aveiro, sendo declarado cessado o estado de contumácia da arguida, nos termos do disposto nos arts. 336.º, n.º 3, e 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

23-3-92. — A Juíza de Direito, *Virgínia Maria Correia Martins*. — O Escriutário, *Joaquim Leite dos Reis*.

Anúncio. — Pela 2.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia encontram-se a correr seus termos legais uns autos de processo comum, com intervenção de juiz singular, registados sob o n.º 47/91, em que é autor o Ministério Público

e arguido António Alves Pereira, filho de Joaquim Pereira e de Maria do Carmo Alves, natural de Cárquere, Resende, industrial nascido em 11-8-65, casado, com última residência conhecida na Rua do Pinheiro, Canelas, Vila Nova de Gaia.

Nos mesmos autos foi o arguido António Alves Pereira declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do referido diploma.

26-3-92. — A Juíza de Direito, *Virgínia Maria Correia Martins*. — A Escriutária, *Maria de Lurdes Bessa Trindade*.

Anúncio. — A Dr.ª Helena Oliveira Silva, juíza de direito, faz público que, pela 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia, se encontram a correr seus termos legais uns autos de processo comum, com intervenção de juiz singular, registados sob o n.º 4728, em que é autor o Ministério Público e arguida Maria Clara Silva Rosas Oliveira, casada, nascida em 18-11-57, em Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, filha de Manuel Fernando Rosas Oliveira e de Maria Clara Gonçalves Silva, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Travessa do Pinheiro, 187, Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia.

Nos mesmos autos foi a arguida Maria Clara Silva Rosas Oliveira declarada contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do referido diploma, e a não emissão de bilhete de identidade, de certificados de registo criminal, de passaporte e ainda de certidões ou de quaisquer documentos que requeira nas repartições de finanças (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

26-3-92. — A Juíza de Direito, *Helena Oliveira Silva*. — A Escrivã de Direito, *Graça Alves Gonçalves Morais*.

Anúncio. — Pela 2.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia encontram-se a correr seus termos legais uns autos de processo comum com intervenção de juiz singular registados sob o n.º 22/91, em que são autor o Ministério Público e arguido Daniel da Silva Amorim, filho de José de Amorim e de Deolinda Pereira da Silva, nascido em 25-1-55, casado, vendedor, bilhete de identidade n.º 5997304, do Arquivo de Lisboa, com última residência conhecida no lugar de Laje, Cete, Paredes.

Nos mesmos autos foi o arguido Daniel da Silva Amorim declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do referido diploma.

27-3-92. — A Juíza de Direito, *Virgínia Maria Correia Martins*. — A Escriutária, *Maria de Lurdes Bessa Trindade*.

Anúncio. — Pela 2.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia encontram-se a correr seus termos legais uns autos de processo comum com intervenção de juiz singular registados sob o n.º 22/91, em que são autor o Ministério Público e arguida Ondina Silva Pinto Amorim, filha de António Augusto Ribeiro Pinto e de Maria Arlete Pinto da Silva, natural de Campeã, Vila Real, nascida em 5-6-55, casada, funcionária pública, com o bilhete de identidade n.º 6380361, emitido pelo Arquivo de Lisboa, com última residência no Fundo de Vila, Galegos, Penafiel.

Nos mesmos autos foi a arguida Ondina da Silva Pinto Amorim declarada contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do referido diploma.

27-3-92. — A Juíza de Direito, *Virgínia Maria Correia Martins*. — A Escriutária, *Maria de Lurdes Bessa Trindade*.

Anúncio. — Pela 1.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia encontram-se a correr seus termos legais uns autos de processo comum com intervenção de juiz singular registados sob o n.º 1372, em que são autor o Ministério Público e arguido Raimundo Alberto Gouveia Ramalho, solteiro, nascido em 18-7-63, em Miragaia, Porto, filho de Alberto José Pereira Ramalho, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua do Professor Augusto Nobre, 510, 3.º, esquerdo, Porto.

Nos mesmos autos foi o arguido Raimundo Alberto Gouveia Ramalho declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabi-

lidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do referido diploma, bem como a proibição de obter determinados documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nos termos do n.º 3 do art. 337.º do mencionado diploma.

27-3-92. — O Juiz de Direito, *Jaime Paulo Tavares Valério*. — A Escrivã de Direito, *Maria Leonor Santos*.

Anúncio. — A Dr.ª Helena Oliveira Silva, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que pela 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia encontram-se a correr seus termos legais uns autos de processo comum com intervenção de juiz singular registados sob o n.º 4616, em que são autor o Ministério Público e arguido José Fernando Barbosa Coelho, casado, comerciante, filho de Júlio Coelho e de Rita da Conceição Barbosa, nascido em 11-8-49, natural de Penamaior, Paços de Ferreira, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua de Araújo Carandá, 170-176, em Braga.

Nos mesmos autos foi o arguido José Fernando Barbosa Coelho declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do referido diploma, e a não emissão de bilhete de identidade, de certificados de registo criminal, de passaporte e ainda de certidões ou de quaisquer documentos que requeira nas repartições de finanças (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

27-3-92. — A Juíza de Direito, *Helena Oliveira Silva*. — A Escrivã de Direito, *Graça Alves Gonçalves Morais*.

Anúncio. — Pela 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia encontram-se a correr seus termos legais uns autos de processo comum com intervenção de juiz singular registados sob o n.º 140/91, em que são autor o Ministério Público e arguido José Carlos Batista Reis, casado, vendedor, nascido em 25-8-61, na freguesia de Santo Ildefonso, concelho do Porto, filho de Daniel António Alves Reis e de Maria Noémia Crespo Baptista Reis, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua do Alto das Chaquedas, 12, Madalena, e na Rua de Soares dos Reis, 778, 1.º, ambas em Vila Nova de Gaia.

Nos mesmos autos foi o arguido José Carlos Batista Reis declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do referido diploma, e a não emissão de bilhete de identidade, de certificados de registo criminal, de passaporte e ainda de certidões ou de quaisquer documentos que requeira, bem como carta de condução ou sua renovação junto das autoridades públicas.

30-3-92. — A Juíza de Direito, *Lúcia Celeste Fonseca Sousa*. — Pelo Escrivã de Direito, *António de Almeida Grijó*.

Anúncio. — Pela 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia correm termos uns autos de processo comum com intervenção de juiz singular registados sob o n.º 7138, que o Ministério Público nesta comarca move contra Vítor Joaquim Figueiredo Pratas, divorciado, comerciante, filho de José Henriques Pratas e de Guilhermina Torres Figueiredo, natural do Barreiro, portador do bilhete de identidade n.º 2260880, de 8-9-87, emitido em Lisboa, residente na Urbanização de Pimenta Rendeiro, Casal do Olival, lote 166, 2.º, esquerdo, Massamá, Sintra, ora ausente em parte incerta.

Nos mesmos autos foi aquele arguido Vítor Joaquim Figueiredo Pratas declarado contumaz, nos termos do estabelecido nos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal, ficando, portanto, os ulteriores termos do processo suspensos até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do estabelecido no art. 320.º do mesmo diploma, implicando para aquele arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que celebrar, a requerimento do Ministério Público.

Esta declaração implica ainda a proibição de o arguido obter certidões dos assentos de nascimento e de casamento, na hipótese de ser casado, a ele referentes na competente conservatória do registo civil. Além disso, foi decretada, na sequência da declaração de contumácia, a proibição de o arguido obter passaporte ou bilhete de identidade.

31-3-92. — O Juiz de Direito, *Joaquim Orlando Ribeiro Castelo Branco*. — A Escriutária, *Maria Olívia Monteiro Pinto*.

Anúncio. — Pela 1.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia encontram-se a correr seus termos legais uns autos de processo comum com intervenção de juiz singular registados sob o n.º 1327, em que são autor o Ministério Público e arguido Adolfo Monteiro Bragança, viúvo, comerciante, nascido em 5-6-50, em Sobrosa, Paredes, filho de Altino das Neves Bragança e de Guiomar Barros Monteiro Bragança, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua da Palmeira, 215, 4.º, esquerdo, Mafamude, Gaia.

Nos mesmos autos foi o arguido Adolfo Monteiro Bragança declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do referido diploma.

1-4-92. — O Juiz de Direito, *Jaime Paulo Tavares Valério*. — Pelo Escrivão de Direito, *Maria Leonor Santos*.

Anúncio. — Pela 1.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia encontram-se a correr seus termos legais uns autos de processo comum com intervenção de juiz colectivo registados sob o n.º 1388, em que são autor o Ministério Público e arguido Licínio Silva Teixeira, solteiro, ajudante de camionista, nascido em 2-10-60, em Massarelos, Porto, filho de Lécete António Teixeira e de Rosa da Silva Sousa, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua da Senhora do Monte, 632, Gulpilhares, Gaia.

Nos mesmos autos foi o arguido Licínio Silva Teixeira declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do referido diploma, assim como a proibição de obter determinados documentos, tais como certidões ou registos, junto das autoridades públicas, nos termos do disposto no n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal.

1-4-92. — O Juiz de Direito, *Jaime Paulo Tavares Valério*. — Pelo Escrivão de Direito, *Maria Leonor Santos*.

Anúncio. — Pela 1.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia encontram-se a correr seus termos legais uns autos de processo comum com intervenção de juiz singular registados sob o n.º 1421, em que são autor o Ministério Público e arguido João Manuel Nunes da Cruz, casado, empregado de escritório, nascido em 14-3-58, em Angola, filho de Manuel Nunes Pereira e de Maria Fonseca da Cruz, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua de Niassa, 4, Porto.

Nos mesmos autos foi o arguido João Manuel Nunes da Cruz declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do referido diploma, bem como a proibição de obter determinados documentos, tais como certidões ou registos, junto das autoridades públicas, nos termos do disposto no n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal.

1-4-92. — O Juiz de Direito, *Jaime Paulo Tavares Valério*. — Pelo Escrivão de Direito, *Maria Leonor Santos*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO E DE COMARCA DE VILA REAL

Anúncio. — O Doutor Artur Manuel da Silva Oliveira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real, faz saber que, nos autos de processo comum singular n.º 437/91, pendentes na 2.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal, contra a arguida Anabela Rodrigues Costa Ramos, casada, filha de Cristiano Costa Ramos e de Maria Lasalete Rodrigues Campos, nascida em 12-11-68, em Águeda, com última residência conhecida na Rua de Morgado de Mateus, bloco A, 2.º, C, Vila Real, e actualmente em parte incerta, pela prática do crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 26-3-92 foi a mesma declarada contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após tal declaração.

1-4-92. — O Juiz de Direito, *Artur Manuel da Silva Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste Monteiro Angélico*.

Anúncio. — O Doutor Artur Manuel da Silva Oliveira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real, faz saber que, nos autos de processo comum singular n.º 442/91, pendentes na 2.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal, contra o arguido José Rodrigues Catarina, casado, motorista, nascido em 4-1-57, na Cumieira, Santa Marta de Penaguião, com a última residência conhecida no referido lugar e freguesia de Cumieira e actualmente em parte incerta, pela prática do crime de ofensas corporais simples, previsto e punido pelo art. 142.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 25-3-92 foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após tal declaração.

1-4-92. — O Juiz de Direito, *Artur Manuel da Silva Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste Monteiro Angélico*.

Anúncio. — O Dr. Artur Manuel da Silva Oliveira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real, faz saber que, nos autos de processo comum singular n.º 458/91, pendentes na 2.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal, contra a arguida Ana dos Santos Alves, viúva, doméstica, filha de António Alves e de Maria da Glória Santos, nascida em 3-6-36, em Vilar de Maçada, Alijó, com última residência conhecida no referido lugar de Vilar de Maçada e actualmente em parte incerta, pela prática do crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 31-3-92 foi a mesma declarada contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após tal declaração.

1-4-92. — O Juiz de Direito, *Artur Manuel da Silva Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste Monteiro Angélico*.

Anúncio. — O Dr. Emídio Pires Rodrigues, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real, faz saber que, por despacho de 19-3-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 143/90, a correr termos na 1.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Armindo de Carvalho, solteiro, trolha, nascido em 5-6-88, filho de José Ernesto Gomes de Carvalho e de Esmeralda Mendes de Carvalho, com última residência conhecida em Açoreira, Cerva, Ribeira de Penal, cessaram todos os efeitos da declaração de contumácia, nos termos dos arts. 336.º, n.ºs 1 e 3, e 337.º, n.ºs 1 e 3, ambos do Código de Processo Penal, publicada no *DR*, 2.ª, 149, de 2-7-91.

2-4-92. — O Juiz de Direito, *Emídio Pires Rodrigues*. — O Escriurário Judicial, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Doutor Emídio Pires Rodrigues, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real, faz saber que, por despacho de 19-3-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 364/91, a correr termos na 1.ª Secção deste Tribunal contra Rui Mendes Lopes, solteiro, construtor civil, nascido em 11-1-69, natural de Galafura, concelho de Peso da Régua, filho de Manuel Lopes Gomes Lourenço e de Rosa da Conceição Mendes Gomes, com última residência conhecida em Galafura, Peso da Régua, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 14.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido declarado contumaz, declaração esta que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, nos termos do art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

2-4-92. — O Juiz de Direito, *Emídio Pires Rodrigues*. — O Escriurário Judicial, (*Assinatura ilegível*.)

UNIVERSIDADE ABERTA

Por despachos da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento e do reitor da Universidade Aberta de 22-5 e 5-6-92, respectivamente:

Licenciado José Manuel Marques Couceiro Neto, produtor-delegado da Radiotelevisão Portuguesa, E. P., a prestar serviço na Universidade Aberta, em regime de requisição — prorrogada a mesma por mais um ano. (Excluído do âmbito da fiscalização prévia do TC.)

16-6-92. — A Administradora, *Maria de Lurdes Teixeira Costa*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º e de acordo com o estipulado no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que a lista ordenada de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso de técnico-adjunto de 2.ª classe (operador de meios áudio-visuais), constante do aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 237, de 15-10-91, se encontra afixada no átrio (nascente) do Pavilhão III, Campus Universitário de Santiago, 3800 Aveiro.

A acta respeitante ao concurso citado no n.º 1 e a que se refere o n.º 3 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, foi homologada pelo reitor da Universidade em 16-4-92.

20-4-92. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Por despachos do vice-reitor da Universidade de Évora de 21 e 28-2-92, ao abrigo de competência delegada:

Licenciados Maria Generosa Garcia Cavaço e Rodrigo José Torres Rodrigues — admitidos, por conveniência urgente de serviço, por contrato administrativo de provimento, como estagiários de técnico superior de 2.ª classe, pelo período de um ano, com efeitos a 24-2 e 2-3-92, respectivamente.

Por despachos do vice-reitor da Universidade de Évora de 7-5-92, ao abrigo de competência delegada:

Licenciada Maria Cristina Calhau Queiroga — admitida, por conveniência urgente de serviço, por contrato administrativo de provimento, como assistente estagiária, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 100, escalão 1, com efeitos a partir de 7-5-9, pelo prazo de um ano, renovável.

Licenciada Susana Maria Clemente dos Santos Piteira — admitida, por conveniência urgente de serviço, por contrato administrativo de provimento, como assistente estagiária, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 100, escalão 1, com efeitos a partir de 7-5-92, pelo prazo de um ano, renovável.

(Visto, TC, 27-5-92. São devidos emolumentos.)

3-6-92. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Minervina Maria Cebola Batista*.

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 21-5-92, ao abrigo de competência delegada:

Licenciado José do Nascimento Dias Sena, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente durante o ano lectivo de 1992-1993.

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 4-6-92, ao abrigo de competência delegada:

Licenciado José Ramalho Ilhéu, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente durante o ano lectivo de 1992-1993.

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 1-6-92, por delegação de competências:

Licenciado José António Guyard Borges de Avelar, assistente convidado a 100% — prorrogado o contrato, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 1-6-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 4-6-92:

Maria da Conceição Eduardo Varela, contratada a termo certo na Universidade de Évora com a categoria correspondente a auxiliar técnica de laboratório no Departamento de Biologia — dado por findo, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 1-6-92.

12-6-92. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Minervina Maria Cebola Batista*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Por despachos do vice-reitor de 12-6-92, por delegação do reitor:

Ilídia Maria Inglês Alpendrinho Gonçalves Prata, auxiliar técnica — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, referente a 19 dias do ano de 1992.

Lília Libânia de Albuquerque, primeiro-oficial — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, referente a 10 dias do ano de 1992.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

À leitora Nelly Marguerite Marie Marmorat, leitora da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 28-6 a 8-7-92.

Ao Doutor Fernando Alves Cristóvão, professor catedrático da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 15 a 20-6-92.

Ao licenciado Telmo Ventura Mourinho Baptista, assistente da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade — no período de 30 e 31-5-92.

Ao Doutor Manuel António de Azevedo Marques Gomes, professor auxiliar da Faculdade de Medicina desta Universidade — no período de 11 a 19-6-92.

Concedida equiparação a bolseiro no País:

Ao licenciado Artur Manuel Ponce de Vasconcelos Esteves, assistente da Faculdade de Medicina desta Universidade — no período de 3 a 6-6-92.

À Doutora Estela de Aguiar Monteiro Galvão Teles, professora associada da Faculdade de Medicina desta Universidade — no período de 3 a 6-6-92.

17-6-92. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Edital. — A Doutora Maria José Forjaz de Lacerda, professora da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e vice-reitora da mesma Universidade, faz saber que, nos termos legais, se acha aberto concurso documental perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias contados do dia imediato àquele em que este extracto for publicado no *DR*, para provimento de um lugar de professor associado do 7.º grupo, subgrupo C (Infecto-Contagiosas e Parasitárias), da Faculdade de Medicina desta Universidade, nas condições estabelecidas no respectivo edital, afixado nesta Reitoria e naquela Faculdade.

27-5-92. — A Vice-Reitora, *Maria José Forjaz Lacerda*.

Faculdade de Medicina

Por despacho do vice-reitor de 29-5-92, por delegação do reitor:

Marco António da Silva Pires Paulino, assistente — prorrogado o contrato por um biênio, com efeitos a partir de 22-7-92.

Por despacho do vice-reitor de 1-6-92, por delegação do reitor:

Caetano Winston do Rosário Gracias, assistente — prorrogado o contrato por um biênio, com efeitos a partir de 1-8-92.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

17-6-92. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Aviso. — Em referência ao edital publicado no *DR*, 2.ª, de 11-3-92, respeitante à abertura de concursos internos gerais de acesso da carreira de diagnóstico e terapêutica, rectificam-se os jûris, que passam a ser os seguintes:

Quatro lugares de técnico principal (anatomia patológica, citologia e tanatologia)

Presidente — Alice da Cunha Guimarães, técnica principal de anatomia patológica, citologia e tanatologia da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Vogais efectivos:

Maria Eileen Silva St'Aubyn, técnica principal de anatomia patológica, citologia e tanatologia da Faculdade de Medicina de Lisboa.

Maria do Rosário Coelho de Castro Loureiro Barreto Rosa, técnica principal de anatomia patológica, citologia e tanatologia da Faculdade de Medicina de Lisboa.

Vogais suplentes:

Aida da Fonte Fernandes Gorducho Esaguy, técnica principal de anatomia patológica, citologia e tanatologia da Faculdade de Medicina de Lisboa.

Rosebel Maria Silva Correia Campos Baptista, técnica principal de anatomia patológica, citologia e tanatologia da Faculdade de Medicina de Lisboa.

Um lugar de técnico principal (neurofisiografia)

Presidente — Betilde da Conceição Fernandes Barata, técnica especialista de neurofisiografia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Virgínia Maria da Silva Ribeiro Gonçalves, técnica principal de neurofisiografia do Hospital de Júlio de Matos.
Ana Silva Neves Torre do Vale, técnica principal de neurofisiografia do Centro de Medicina Aeronáutica.

Vogais suplentes:

Maria Teresa Lopes Mendes, técnica principal de neurofisiografia do Centro de Medicina Aeronáutica.
Mariana Adelaide Moniz Bettencourt, técnica principal de neurofisiografia do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Um lugar de técnico principal (medicina nuclear)

Presidente — Rosa Maria Santos Lopes Teixeira, técnica especialista de medicina nuclear do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Vogais efectivos:

Hermínia Augusta Alves Carapeto Chester, técnica principal de medicina nuclear da Faculdade de Medicina de Lisboa.
Maria de Fátima Branquinho, técnica especialista de radioterapia do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Vogais suplentes:

Ana Maria de Jesus Pereira Carneiro Costa, técnica principal de Medicina Nuclear do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.
António Valente dos Santos Passos, técnico principal de medicina nuclear do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Caberá ao 1.º vogal efectivo a substituição do presidente nas suas faltas e impedimentos.

12-6-92. — O Director, *A. Torres Pereira*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Reitoria**

Por despachos do vice-reitor de 8-6-92, proferidos por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

- Ao Doutor Hermínio Duarte Ramos, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — nos períodos compreendidos entre 8 e 10-6 e 15 e 17-6-92.
- Ao Doutor José Filipe dos Santos Oliveira, professor catedrático da Faculdade de Ciências desta Universidade — nos períodos compreendidos entre 13 e 17-6 e 2 e 5-7-92.
- À Doutora Emília Joaquina Giraldes Soares, professora associada da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período compreendido entre 13-8 e 30-9-92.
- Ao Doutor António Manuel Dias de Sá Nunes dos Santos, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 6 a 14-6-92.
- À licenciada Isabel Maria Lopes Pereira Carlos Peres, professora auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — pelo período de 6 a 13-9-92.
- À licenciada Maria Luísa Faria de Castro de Castro e Lemos, assistente da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, — no período de 6 a 13-9-92.
- À licenciada Maria Paula de Oliveira Sobral, assistente da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 6 a 13-9-92.
- À licenciada Isabel Maria Ligeiro da Fonseca Santos Silva, assistente da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 4 a 12-7-92.

15-6-92. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

Faculdade de Ciências Médicas

Por despacho de 1-6-92 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências:

Licenciado João Manuel Lopes Pereira Jordão — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Oncologia, a tempo parcial (40%), por conveniência urgente de serviço, a partir de 1-6-92, em regime de acumulação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

9-6-92. — O Director, *Nuno Tornelli Cordeiro Ferreira*.

Por despacho de 1-6-92 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências:

Licenciado José Germano Rego de Sousa — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor associado convidado da disciplina de Bioquímica desta Faculdade, a tempo parcial (30%), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 1-6-92 e por cinco anos. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Relatório a que se refere o n.º 2 do art. 15.º do ECDU, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7

O licenciado José Germano Rego de Sousa, na carreira hospitalar, é director de serviço de patologia clínica do Hospital do Desterro. No que se refere à sua actividade docente e pedagógica, participou em numerosos cursos de pré e pós-graduação da sua especialidade. Foi recentemente encarregado da regência de um curso de mestrado de Patologia Clínica.

De se salientar a participação em reuniões e congressos nacionais e internacionais, onde apresentou 29 comunicações. Tem publicados 14 trabalhos científicos.

É membro de 9 sociedades científicas e faz parte da direcção da Acta Médica Portuguesa e da Revista de Patologia Clínica.

Assim, e com base nos pareceres dos Doutores Carlos Filipe de Aguiar Manso, professor catedrático da Faculdade de Medicina de Lisboa, e Manuel Júdice Halpern e Mário Nascimento Ferreira, professores catedráticos desta Faculdade, o conselho científico, na sua reunião de 24-3-92, aprovou, por unanimidade dos presentes, a contratação do licenciado José Germano Rego de Sousa na categoria de professor associado convidado da disciplina de Bioquímica desta Faculdade.

O Presidente do Conselho Científico, *Mário Gentil Quina*.

11-6-92. — O Director, *Nuno Tornelli Cordeiro Ferreira*.

Por despacho de 30-4-92 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Maria Teresa Sousa Pinto de Torres Fevereiro — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de monitora da disciplina de Anatomia, em regime de prestação eventual e por conveniência urgente de serviço, a partir de 2-1-92. (Visto, TC, 4-6-92.)

16-6-92. — O Director, *Nuno Tornelli Cordeiro Ferreira*.

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Aviso. — 1 — Faz-se público que, por despacho do reitor da Universidade Nova de Lisboa de 22-4-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso documental interno geral para recrutamento de um assistente de investigação para o Departamento de Parasitologia deste Instituto, disciplina de Helminologia Médica, nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 10.º do Dec.-Lei 68/88, de 3-3.

2 — O concurso é válido só para o provimento deste lugar.

3 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, Rua da Junqueira, 96, 1300 Lisboa, sendo o vencimento o previsto no Dec.-Lei 408/89, de 18-11, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o definido no n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 68/88, de 3-3, na área a que se refere o n.º 1 do presente aviso.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central, reunindo os requisitos gerais nos termos previstos no art. 21.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

Ser assistente do ensino superior ou assistente e investigação de outros organismos com currículo e experiência científica na área referida no n.º 1 ou estar habilitado com o mestrado ou equivalente nesta área, conforme o disposto na al. a) do n.º 2 do art. 10.º do Dec.-Lei 68/88.

6 — São condições de preferência — estar habilitado com um dos cursos do Instituto de Higiene e Medicina Tropical ou ter aprovação nas disciplinas do departamento de Parasitologia.

7 — Nos termos do n.º 2 do mesmo art. 10.º, o concurso é documental; tendo em vista a avaliação curricular, devem ser apresentados todos os dados e elementos que permitam avaliar as condições reunidas para o desempenho das funções, nomeadamente experiência de investigação na área referida no n.º 1.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, podendo ser entregue pessoalmente, na Secção de Pessoal e Arquivo deste Instituto ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dele devendo constar a identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, morada e número de telefone); habilitações literárias; habilitações profissionais; categoria e serviço ou organismo a que está vinculado, e quaisquer outros elementos susceptíveis de contribuir para apreciação do seu mérito.

9 — Os requerimentos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documento comprovativo da licenciatura e do curso de mestrado ou equivalente ou declaração comprovativa da categoria de assistente de ensino superior ou assistente de investigação;
- c) Documento passado pelo serviço de origem, devidamente autenticado, comprovativo da sua qualidade de funcionário ou agente.

10 — É dispensada a apresentação do documento referido na al. b) do número anterior, desde que o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, ser detentor da habilitação que invoca, devendo, neste caso, apor estampilha fiscal de 200\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

11 — Os candidatos já vinculados ao Instituto de Higiene e Medicina Tropical ficam dispensados da apresentação dos elementos que já constem do seu processo individual.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre as situações que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei geral.

14 — O presente rege-se ainda pelas disposições do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

15 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Luís Nuno Ferraz de Oliveira, director do Instituto de Higiene e Medicina Tropical.

Vogais:

- Prof.ª Doutora Maria Wanda Freitas Canas Ferreira.
 Prof.ª Doutora Palmira Coelho Rombert.
 Prof.ª Doutora Maria Amélia dos Santos Grácio.
 Prof.ª Doutor Pedro João de Carvalho Moutinho Abranches.
 Prof.ª Francisco José Nunes Antunes.

O presidente do júri será substituído nas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal.

16-6-92. — O Director, *L. N. Ferraz de Oliveira*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

Instituto de Zoologia e Estação de Zoologia Marítima
do Dr. Augusto Nobre

Rectificação. — Para os devidos efeitos se rectifica que na publicação inserida no *DR*, 2.ª, 128, de 3-6-92, a p. 5155, relativa ao aviso de abertura de concurso para o quadro do Instituto de Zoologia e Estação de Zoologia Marítima do Dr. Augusto Nobre, da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, onde se lê «para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe (área de apoio ao ensino e à investigação científica)» deve ler-se «para provimento de um lugar de técnico auxiliar de 2.ª classe (área de apoio ao ensino e à investigação científica)».

16-6-92. — A Presidente do Júri, *Maria Helena Galhano*.

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Por despacho de 11-6-92 do presidente do conselho directivo do ICBAS, por delegação do reitor da Universidade do Porto:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

À Doutora Maria da Conceição dos Santos Silva Rangel Gonçalves, professora auxiliar — no período de 15-6 a 26-7-92.

À licenciada Maria da Graça Borges Lobo, assistente — no período de 15 a 23-8-92.

17-6-92. — O Secretário, *Aníbal A. Leite da Cunha*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Nova redacção da deliberação do senado n.º 13/SU/UTL/91, introduzida pela deliberação n.º 9/UTL/92

1.º

Criação

A Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Motricidade Humana, confere o grau de mestre em Gestão da Formação Desportiva.

2.º

Organização do curso

1 — O curso especializado conducente ao mestrado em Gestão da Formação Desportiva, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

2 — O grau de mestre será conferido após a aprovação no curso especializado e a elaboração e aprovação de uma dissertação, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 263/80, de 7-8.

3.º

Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o n.º 2 do art. 2.º do Dec.-Lei 173/80, de 29-5, são os constantes do anexo à presente deliberação.

4.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso será fixado por despacho reitoral, a publicar na 2.ª série do *DR*.

5.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à inscrição no curso os titulares de licenciatura em Ciências do Desporto, Educação Física e Desporto, outras licenciaturas nas áreas de Desporto e ou Educação Física, ou titulares de outra licenciatura considerada pelo conselho científico adequada à frequência do curso, com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, o conselho científico poderá admitir à candidatura à inscrição candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, embora nas licenciaturas referidas no n.º 1 tenham classificação inferior a 14 valores.

6.º

Limitações quantitativas

1 — A inscrição no curso está sujeita a limitações quantitativas, a fixar anualmente pelo conselho científico.

2 — A deliberação a que se refere o n.º 1 estabelecerá ainda:

- a) A percentagem das vagas que será reservada prioritariamente a docentes de estabelecimentos de ensino superior;
- b) A percentagem das vagas que será reservada a candidatos que não sejam docentes de estabelecimentos de ensino superior;
- c) O número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do curso.

3 — A deliberação a que se refere o n.º 1 deverá ser publicada na 2.ª série do *DR*, através da Reitoria, antes do início do prazo de candidatura.

7.º

Crítérios de selecção

1 — Os candidatos à inscrição no curso serão seleccionados por um júri designado pelo conselho científico, tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) Classificação da licenciatura a que se refere o n.º 5.º ou de outros graus já obtidos pelo candidato;
- b) Currículo académico, científico, técnico e profissional;
- c) Classificação obtida em provas de selecção ou cursos preparatórios que sejam decididos pelo conselho científico;
- d) Resultado de entrevista individual, quando for considerado necessário pelo júri de selecção.

2 — Será igualmente tida em consideração, nomeadamente para as vagas referidas na al. a) do n.º 2 do n.º 6.º, uma equilibrada satisfação da procura por docentes de outros estabelecimentos de ensino superior.

3 — O conselho científico poderá submeter os candidatos à inscrição a provas de selecção para avaliação do nível daqueles nas áreas científicas de base correspondentes ao curso, bem como determinar a obrigatoriedade de frequência, com aproveitamento, de cursos preparatórios ou de determinadas disciplinas de licenciatura, como condição prévia para a candidatura à inscrição no curso.

8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura e inscrição no curso, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo conselho científico e publicados, através da Reitoria, na 2.ª série do *DR*.

9.º

Regime geral

As regras de inscrição, bem como os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos, de equivalência e de classificação para as disciplinas que integram o curso, serão as previstas na lei para os cursos de licenciatura, naquilo em que não forem contrariadas pelo disposto na presente deliberação e pela natureza do curso.

10.º

Dispensa de provas complementares de doutoramento

Os titulares de aprovação no curso especializado conducente ao mestrado em Ciências do Desporto terão dispensa das provas a que se refere o n.º 3 do art. 8.º do Dec.-Lei 388/70, de 18-8, para obtenção do grau de doutor nos ramos e nas especialidades correspondentes.

11.º

Contabilização do serviço docente

O serviço docente prestado em cada uma das disciplinas que integram o plano de estudos do curso só é contabilizado para efeitos dos n.ºs 1 e 2 do art. 71.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária quando o número de alunos nelas inscritos for igual ou superior a 10.

12.º

Propinas

O montante das propinas e respectivo regime de pagamento será fixado anualmente pelo conselho directivo, ouvido o conselho científico.

13.º

Início de funcionamento

O presente curso entrará em funcionamento no ano lectivo de 1991-1992.

17-6-92. — O Reitor, *António Simões Lopes*.

ANEXO

- 1 — Área científica do curso — Gestão da Formação Desportiva.
- 2 — Duração normal do curso — três semestres lectivos.
- 3 — Condições necessárias à concessão do grau:

- a) Obtenção de um mínimo de 19,5 unidades de crédito;
- b) Elaboração e aprovação numa monografia científica.

- 4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

Análise Institucional — 6.
Teoria da Formação Desportiva — 9.
Metodologia de Investigação — 4,5.

Deliberação do senado n.º 10/UTL/92

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Motricidade Humana e nos termos dos arts. 7.º e 25.º da Lei 108/88, de 24-9, e do art. 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Desp. Norm. 70/89, de 13-7, e da deliberação n.º 1/SU/UTL/91, de 2-5, o senado universitário, na reunião conjunta das Secções dos Assuntos Administrativos e Financeiros, Científicos e Pedagógicos de 13-2, aprovou o seguinte:

1.º

Criação

A Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Motricidade Humana, confere o grau de mestre em Treino do Jovem Atleta.

2.º

Organização do curso

1 — O curso especializado conducente ao mestrado em Treino do Jovem Atleta, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

2 — O grau de mestre será conferido após a aprovação no curso especializado e a elaboração e aprovação de uma dissertação, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 263/80, de 7-8.

3.º

Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o n.º 2 do art. 2.º do Dec.-Lei 173/80, de 29-5, são os constantes do anexo à presente deliberação.

4.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso será fixado por despacho reitoral, a publicar na 2.ª série do *DR*.

5.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à inscrição no curso os titulares de licenciatura em Ciências do Desporto, Educação Física e Desporto, outras licenciaturas nas áreas de Desporto e ou Educação Física, ou titulares de outra licenciatura considerada pelo conselho científico adequada à frequência do curso, com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, o conselho científico poderá admitir à inscrição candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, embora nas licenciaturas referidas no n.º 1 tenham classificação inferior a 14 valores.

6.º

Limitações quantitativas

1 — A inscrição no curso está sujeita a limitações quantitativas, a fixar anualmente pelo conselho científico.

2 — O conselho científico estabelecerá ainda, anualmente:

- a) A percentagem das vagas que será reservada prioritariamente a docentes de estabelecimentos de ensino superior;
- b) A percentagem das vagas que será reservada prioritariamente a candidatos que não sejam docentes de estabelecimentos de ensino superior;
- c) O número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do curso.

3 — As limitações quantitativas referidas no n.º 1 e as decisões mencionadas no n.º 2 serão publicadas na 2.ª série do *DR*, através da Reitoria, antes do início do prazo de candidatura.

7.º

Crítérios de selecção

1 — Os candidatos à inscrição no curso serão seleccionados por um júri designado pelo conselho científico, tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) Classificação da licenciatura a que se refere o n.º 5.º ou de outros graus já obtidos pelo candidato;
- b) Currículo académico, científico, técnico e profissional;
- c) Classificação obtida em provas de selecção ou cursos preparatórios que sejam decididos pelo conselho científico;
- d) Resultado de entrevista individual, quando tal for considerado necessário pelo júri de selecção.

2 — Será igualmente tida em consideração, nomeadamente para as vagas referidas na al. a) do n.º 2 do n.º 6.º, uma equilibrada satisfação da procura por docentes de outros estabelecimentos de ensino superior.

3 — O conselho científico poderá submeter os candidatos à inscrição a provas académicas de selecção para avaliação do nível daqueles nas áreas científicas de base correspondentes ao curso, bem como determinar a obrigatoriedade de frequência, com aproveitamento, de cursos preparatórios ou de determinadas disciplinas do elenco de licenciaturas ou outras, como condição prévia para a candidatura à inscrição no curso.

8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura e inscrição no curso, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo conselho científico e publicados, através da Reitoria, na 2.ª série do *DR*.

9.º

Regime geral

As regras de inscrição, bem como os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos, de equivalência e de classificação para as disciplinas que integram o curso, serão os previstos na lei para os cursos de licenciatura, naquilo em que não forem contrariados pelo disposto na presente deliberação e pela natureza do curso.

10.º

Dispensa de provas complementares de doutoramento

Os titulares de aprovação no curso especializado conducente ao mestrado em Treino do Jovem Atleta terão dispensa das provas a que se refere o n.º 3 do art. 8.º do Dec.-Lei 388/70, de 18-8, para obtenção do grau de doutor nos ramos e nas especialidades correspondentes.

11.º

Contabilização do serviço docente

O serviço docente prestado em cada uma das disciplinas que integram o plano de estudos do curso só é contabilizado para efeitos dos n.ºs 1 e 2 do art. 71.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária quando o número de alunos nelas inscritos for igual ou superior a 10.

12.º

Propinas

O montante das propinas e respectivo regime de pagamento será fixado anualmente pelo conselho directivo, ouvido o conselho científico.

13.º

Início de funcionamento

O presente curso entrará em funcionamento no ano lectivo de 1992-1993.

17-6-92. — O Reitor, *António Simões Lopes*.

Anexo à deliberação do senado n.º 10/UTL/92

Curso especializado conducente ao mestrado em Treino do Jovem Atleta:

- 1 — Área científica do curso — Ciências do Desporto.
- 2 — Duração normal do curso — dois semestres lectivos.
- 3 — Condições necessárias à concessão do grau:

- a) Obtenção de um mínimo de 18,5 unidades de crédito;
- b) Elaboração e aprovação numa monografia científica.

- 4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

Fundamentos Bio-Sociais da Prática Desportiva do Jovem — 6,5.
Bases Científico-Pedagógicas do Treino Desportivo com Jovens — 7.
Metodologia da Investigação Científica em Ciências do Desporto — 5.

Deliberação do senado n.º 15/UTL/92. — A formação de arquitectos especialistas em planeamento urbano e territorial, que, a partir de uma sólida base técnico-científica e artística, tenham uma preparação diversificada, é da maior importância para o progresso do País. Assim, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Arquitectura e nos termos dos arts. 7.º e 25.º da Lei 108/88, de

24-9, e 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Desp. Norm. 70/89, de 13-7, e da deliberação n.º 1/SU/UTL/91, o senado universitário, na reunião conjunta das Secções dos Assuntos Administrativos e Financeiros Científicos e Pedagógicos de 9-4-92, aprovou o seguinte:

1.º

Criação

A Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Arquitectura, confere o grau de licenciado em Arquitectura do Planeamento Urbano e Territorial, ministrando, em consequência, o respectivo curso.

2.º

Organização

O curso de licenciatura em Arquitectura do Planeamento Urbano e Territorial, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

3.º

Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o n.º 2 do art. 2.º do Dec.-Lei 173/80, de 29-5, são os constantes em anexo a esta deliberação.

4.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso será fixado por despacho reitoral a publicar na 2.ª série do *DR*.

5.º

Disciplinas de opção

1 — O funcionamento de qualquer disciplina de opção que eventualmente venha a ser introduzida no plano de estudos ficará condicionado à existência de um número mínimo de 10 alunos.

2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior os casos em que o docente assegure a docência da disciplina para além do número máximo de horas de serviço de aulas a que é obrigado por lei.

6.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das disciplinas e do projecto final de curso em que o aluno realizou os créditos necessários à obtenção do grau.

2 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo conselho científico, ouvido o conselho pedagógico.

7.º

Entrada em funcionamento

O presente curso entrará em funcionamento no ano lectivo de 1992-1993.

17-6-92. — O Reitor, *António Simões Lopes*.

Anexo à deliberação do senado n.º 15/UTL/92

1 — Área científica do curso — Arquitectura do Planeamento Urbano e Territorial.

2 — Duração normal do curso — quatro anos lectivos mais dois anos de estágio.

3 — Número total de unidades de crédito necessário à concessão do grau — 112,5.

4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

4.1 — Áreas científicas obrigatórias

	Créditos
Tecnologia do Planeamento do Território	25
Planeamento Urbano e Territorial	26
Tecnologia Ambiental	21,5
Desenho/Geometria/CAD	18
História Social e Urbana	16
Gestão do Território	6

Total..... 112,5

Deliberação do senado n.º 16/UTL/92. — A formação de arquitectos especialistas em arquitectura de cidade, que, a partir de uma sólida base técnico-artística, tenham uma preparação diversificada,

é da maior importância para o progresso do País. Assim, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Arquitectura e nos termos dos arts. 7.º e 25.º da Lei 108/88, de 24-9, e 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Desp. Norm. 70/89, de 13-7, e da deliberação n.º 1/SU/UTL/91, o senado universitário, na reunião conjunta das Secções dos Assuntos Administrativos e Financeiros Científicos e Pedagógicos de 9-4-92, aprovou o seguinte:

1.º

Criação

A Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Arquitectura, confere o grau de licenciado em Arquitectura de Cena, ministrando, em consequência, o respectivo curso.

2.º

Organização

O curso de licenciatura em Arquitectura de Cena, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

3.º

Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o n.º 2 do art. 2.º do Dec.-Lei 173/80, de 29-5, são os constantes em anexo a esta deliberação.

4.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso será fixado por despacho reitoral a publicar na 2.ª série do *DR*.

5.º

Disciplinas de opção

1 — O funcionamento de qualquer disciplina de opção que eventualmente venha a ser introduzida no plano de estudos ficará condicionado à existência de um número mínimo de 10 alunos.

2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior os casos em que o docente assegure a docência da disciplina para além do número máximo de horas de serviço de aulas a que é obrigado por lei.

6.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das disciplinas e do projecto final de curso em que o aluno realizou os créditos necessários à obtenção do grau.

2 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo conselho científico, ouvido o conselho pedagógico.

7.º

Entrada em funcionamento

O presente curso entrará em funcionamento no ano lectivo de 1992-1993.

17-6-92. — O Reitor, *António Simões Lopes*.

Anexo à deliberação do senado n.º 16/UTL/92

1 — Área científica do curso — Arquitectura de Cena.

2 — Duração normal do curso — quatro anos lectivos mais dois anos de estágio.

3 — Número total de unidades de crédito necessário à concessão do grau — 101.

4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

4.1 — Áreas científicas obrigatórias

	Créditos
Arquitectura de Cena/Projecto	52
Desenho/Geometria/CAD	16,5
História e Teoria do Espectáculo	18
Tecnologia dos Materiais	4
Tecnologia de Produção de Cenários	10,5
Total	101

Deliberação do senado n.º 17/UTL/92. — A formação de arquitectos especialistas em arquitectura de interiores, que, a partir de uma sólida base técnico-artística, tenham uma preparação diversificada, é da maior importância para o progresso do País. Assim, sob

proposta do conselho científico da Faculdade de Arquitectura e nos termos dos arts. 7.º e 25.º da Lei 108/88, de 24-9, e 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Desp. Norm. 70/89, de 13-7, e da deliberação n.º 1/SU/UTL/91, o senado universitário, na reunião conjunta das Secções dos Assuntos Administrativos e Financeiros Científicos e Pedagógicos de 9-4-92, aprovou o seguinte:

1.º

Criação

A Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Arquitectura, confere o grau de licenciado em Arquitectura de Interiores, ministrando, em consequência, o respectivo curso.

2.º

Organização

O curso de licenciatura em Arquitectura de Interiores, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

3.º

Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o n.º 2 do art. 2.º do Dec.-Lei 173/80, de 29-5, são os constantes em anexo a esta deliberação.

4.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso será fixado por despacho reitoral a publicar na 2.ª série do *DR*.

5.º

Disciplinas de opção

1 — O funcionamento de qualquer disciplina de opção que eventualmente venha a ser introduzida no plano de estudos ficará condicionado à existência de um número mínimo de 10 alunos.

2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior os casos em que o docente assegure a docência da disciplina para além do número máximo de horas de serviço de aulas a que é obrigado por lei.

6.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das disciplinas e do projecto final de curso em que o aluno realizou os créditos necessários à obtenção do grau.

2 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo conselho científico, ouvido o conselho pedagógico.

7.º

Entrada em funcionamento

O presente curso entrará em funcionamento no ano lectivo de 1992-1993.

17-6-92. — O Reitor, *António Simões Lopes*.

Anexo à deliberação do senado n.º 17/UTL/92

1 — Área científica do curso — Arquitectura de Interiores.

2 — Duração normal do curso — quatro anos lectivos mais dois anos de estágio.

3 — Número total de unidades de crédito necessário à concessão do grau — 107.

4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

4.1 — Áreas científicas obrigatórias

	Créditos
Arquitectura de Interiores/Projecto	44
Desenho/Geometria/CAD	18
Tecnologia dos Materiais	15
História e Teoria de Interiores	26
Marketing	4
Total	107

Deliberação do senado n.º 18/UTL/92. — A formação de arquitectos especialistas em gestão urbanística, que, a partir de uma sólida base técnico-científica e artística, tenham uma preparação diversificada, é da maior importância para o progresso do País. As-

sim, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Arquitectura e nos termos dos arts. 7.º e 25.º da Lei 108/88, de 24-9, e 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Desp. Norm. 70/89, de 13-7, e da deliberação n.º 1/SU/UTL/91, o senado universitário, na reunião conjunta das Secções dos Assuntos Administrativos e Financeiros Científicos e Pedagógicos de 9-4-92, aprovou o seguinte:

1.º

Criação

A Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Arquitectura, confere o grau de licenciado em Arquitectura da Gestão Urbanística, ministrando, em consequência, o respectivo curso.

2.º

Organização

O curso de licenciatura em Arquitectura da Gestão Urbanística, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

3.º

Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o n.º 2 do art. 2.º do Dec.-Lei 173/80, de 29-5, são os constantes em anexo a esta deliberação.

4.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso será fixado por despacho reitoral a publicar na 2.ª série do DR.

5.º

Disciplinas de opção

1 — O funcionamento de qualquer disciplina de opção que eventualmente venha a ser introduzida no plano de estudos ficará condicionado à existência de um número mínimo de 10 alunos.

2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior os casos em que o docente assegure a docência da disciplina para além do número máximo de horas de serviço de aulas a que é obrigado por lei.

6.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das disciplinas e do projecto final de curso em que o aluno realizou os créditos necessários à obtenção do grau.

2 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo conselho científico, ouvido o conselho pedagógico.

7.º

Entrada em funcionamento

O presente curso entrará em funcionamento no ano lectivo de 1992-1993.

17-6-92. — O Reitor, *António Simões Lopes*.

Anexo à deliberação do senado n.º 18/UTL/92

1 — Área científica do curso — Arquitectura da Gestão Urbanística.

2 — Duração normal do curso — quatro anos lectivos mais dois anos de estágio.

3 — Número total de unidades de crédito necessário à concessão do grau — 110,5.

4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

4.1 — Áreas científicas obrigatórias

	Créditos
Tecnologia do Planeamento do Território	31
Planeamento Urbano e Territorial	26
Desenho/Geometria/CAD	16
História Social e Urbana	16
Gestão Urbanística	21,5
Total	110,5

Deliberação do senado n.º 19/UTL/92. — A formação de arquitectos especialistas em *design*, que, a partir de uma sólida base técnico-artística, tenham uma preparação diversificada, é da maior importância para o progresso do País. Assim, sob proposta do con-

selho científico da Faculdade de Arquitectura e nos termos dos arts. 7.º e 25.º da Lei 108/88, de 24-9, e do art. 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados por Desp. Norm. 70/89, de 13-7, e da deliberação 1/SU/UTL/91, o senado universitário, na reunião conjunta das Secções dos Assuntos Administrativos e Financeiros Científicos e Pedagógicos de 9-4-92, aprovou o seguinte:

1.º

Criação

A Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Arquitectura, confere o grau de licenciado em Arquitectura de Design, ministrando, em consequência, o respectivo curso.

2.º

Organização

O curso de licenciatura em Arquitectura de Design, adiante simplesmente designado por «curso», organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

3.º

Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o n.º 2 do art. 2.º do Dec.-Lei 173/80, de 29-5, são os constantes em anexo a esta deliberação.

4.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso será fixado por despacho reitoral a publicar na 2.ª série do DR.

5.º

Disciplinas de opção

1 — O funcionamento de qualquer disciplina de opção que eventualmente venha a ser introduzida no plano de estudos ficará condicionado à existência de um número mínimo de 10 alunos.

2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior os casos em que o docente assegure a docência da disciplina para além do número máximo de horas de serviço de aulas a que é obrigado por lei.

6.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das disciplinas e do projecto final de curso em que o aluno realizou os créditos necessários à obtenção do grau.

2 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo conselho científico, ouvido o conselho pedagógico.

7.º

Entrada em funcionamento

O presente curso entrará em funcionamento no ano lectivo de 1992-1993.

17-6-92. — O Reitor, *António Simões Lopes*.

Anexo à deliberação do senado n.º 19/UTL/92

1 — Área científica do curso — Arquitectura de Design.

2 — Duração normal do curso — quatro anos lectivos mais dois anos de estágio.

3 — Número total de unidades de crédito necessário à concessão do grau — 110,5.

4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

4.1 — Áreas científicas obrigatórias

	Créditos
Design/Projecto	45
Desenho/Geometria/CAD	27
Tecnologia dos Materiais	11
História e Teoria do Design	19,5
Marketing	8
Total	110,5

Por despacho reitoral de 16-6-92:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de agregação no domínio da Matemática do Instituto Superior Técnico, pela Universidade Técnica de Lisboa, requeridas pelo Doutor Luís Pereira de Quintanilha e Mendonça Dias Torres Magalhães:

Presidente — reitor da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

- Doutor Jack K. Hale, professor catedrático da Universidade da Geórgia, Estados Unidos da América.
- Doutor Fernando Roldão Dias Agudo, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
- Doutor António Jorge Brandão Lopes Pinto, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
- Doutor Luís Fernando Sanchez Rodrigues, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
- Engenheiro Manuel José de Castro Petrony de Abreu Faro, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
- Licenciado Jaime da Cruz Campos Ferreira, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutora Maria Fernanda Neto Ramalhoto, professora catedrática do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor António Francisco Ferreira dos Santos, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Amílcar dos Santos Costa Sernadas, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

17-6-92. — O Vice-Reitor, *J. D. Lopes da Silva*.

Faculdade de Medicina Veterinária

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 153, de 12-6-92, a p. 5426, rectifica-se que onde se lê «Flávia Ferriani Madureira — contratada em regime de avença» deve ler-se «foi autorizado o contrato em regime de avença, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1-5-92, pelo período de um ano, à licenciada Flávia Ferriani Madureira Pontes. (Visto, TC, 12-5-92. São devidos emolumentos)» e a p. 5426, onde se lê «nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 14.º» deve ler-se «nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º».

Aviso. — Tendo sido aberto concurso interno geral de acesso para um lugar de técnico de radiologia de 1.ª classe de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro do pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária, publicado no *DR*, 2.ª, 102, de 4-5-92, informa-se que o mesmo ficou deserto por não ter havido concorrentes.

16-6-92. — O Presidente dos Conselhos Directivo e Científico, *Tito Hordácio Fernandes*.

Instituto Superior Técnico

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 1-3-92:

Alberto Conde Moreno — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar convidado, a 20 %, índice 190, escalão 1, com efeitos a partir de 1-3-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

16-6-92. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António Dente*.

Relatório a que se refere o n.º 3 do art. 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16-7

O engenheiro Alberto Conde Moreno, decorrente da sua actividade profissional, tem uma longa e intensa actividade no âmbito da avaliação de projectos de investimento. Igualmente tem experiência docente (ISE e IST), como se pode comprovar pelo resumo curricular seguinte:

Qualificações académicas e profissionais:

- Licenciado em Engenharia Electrotécnica (IST, 1971), ramo de Telecomunicações e Electrónica;
- Curso de Mestrado em Gestão de Empresas (Universidade Nova de Lisboa, 1986);
- Participação em estágios, seminários e conferências promovidas por organizações nacionais e internacionais.

Funções desempenhadas:

Desde Junho de 1988 desempenha as funções de director-geral do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Indústria e Energia, tendo a seu cargo as tarefas de gestão do Gabinete e as

decorrentes do seu âmbito de actuação, designadamente o planeamento e programação dos investimentos financiados pelo PIDDAC e Comunitários, a elaboração de estudos de economia industrial nas áreas a promover pela política industrial e energética, as relações internacionais e a difusão da informação técnico-económico-estatística através de sistemas de informação.

Presta assessoria aos membros do Governo em questões específicas relacionadas com as políticas tecnológicas, energética e industrial.

É representante nos Comitês de Indústria e de Tecnologias de Informação, Informática e Comunicações da OCDE.

É membro do conselho fiscal da quimigal, S. A.

De Julho de 1986 a Junho de 1988 foi director de serviços de estudos do GEP/MOPTC, onde promoveu a preparação de estudos de transportes na sequência de necessidades devidamente diagnosticadas em 1981.

Neste âmbito, participou directamente nas negociações do 3.º empréstimo (Rodoviário) do Banco Mundial, tendo defendido a perspectiva de quatro estudos integrados correspondendo àquelas componentes, e administração por equipas técnicas com *know-how* do MOPTC, tendo por objecto o impacto da componente «Serviços de Transporte» nos actuais acréscimos de oferta ao nível básico da infra-estrutura.

Concluiu a implantação do sistema MICROTIS (cf. 3.6), tendo organizado um curso de formação em planeamento de transportes para transportes para 40 técnicos do GEP, CP, DGTT e JAE.

1986-1988 — representante no Comité de Infra-Estruturas da CEE, onde apresentou e organizou *dossiers* de financiamento relativo a projectos rodoviários e ferroviários.

1987-1988 — participou nas reuniões dos Comitês das Acções Cost 307, relativa à utilização racional de energia nos transportes, e Cost 306, com vista ao desenvolvimento de cadeias logísticas de transporte internacional, tendo promovido as acções tendentes à organização das entidades participantes em Portugal.

1978-1986 — chefe da Divisão de Transportes (Interiores), tendo exercido as funções de chefe de projecto das equipas encarregues de elaborar os estudos do Plano Nacional de Transportes e coordenado os diversos grupos de trabalho com todos os organismos do sector para a análise das conclusões e recomendações dos estudos.

Acompanhou o estudo relativo à análise técnico-económica dos transportes de minério de Moncorvo.

Coordenou no GEP a realização do 1.º estudo da organização dos serviços expresso — diagnóstico e perspectivas.

Coordenou no GEP a realização da 1.ª sondagem ao ciclo de rotação dos vagões, em colaboração com a CP, tendo apresentado propostas de eficiência da organização do transporte ferroviário.

Coordenou a partir de 1985 o desenvolvimento de um sistema de informação para o planeamento estratégico e director dos transportes inter-regionais, numa óptica de serviço, implantado em micro-computador, sendo o gestor de quatro equipas técnicas (GEP, CP, DGTT e JAE). O sistema designado por MICROTIS tinha como objectivo formar utilizadores preparadores de decisões em áreas estratégicas do sistema de transportes, apresentando para tal uma hierarquização de conceitos na abordagem das decisões.

Entre 1981 e 1983 foi nomeado pelo então Ministro dos Transportes para coordenar uma equipa técnica portuguesa que participou num estudo promovido pela CEE para avaliar as necessidades de infra-estruturas de transportes em Portugal na perspectiva da adesão.

Presidente da comissão de fiscalização da ANA, EP (1983-1984).

Assessor do quadro do GEP/MOPTC (1983), tendo apresentado trabalho sobre custos ferroviários.

1977-1984 — assistente no Instituto Superior de Economia, leccionando as disciplinas de Estatística e Investigação Operacional (integrando um módulo de planeamento de transportes no curso de Gestão de Empresas).

1974-1978 — técnico superior do Grupo de Estudos Básicos de Economia Industrial.

Realizou estudos sobre a indústria química metalomecânica e piri-tes entre outros.

Participou na análise histórica das decisões de investimento na indústria dos adubos em Portugal.

Conjuntamente com mais dois técnicos do GEBEI, desenvolveu o 1.º modelo de programação linear multisectorial sobre a economia portuguesa, tendo a seu cargo a gestão do *software*, a coordenação do desenvolvimento dos estudos de caso para o Banco de Portugal, Ministério das Finanças e Plano e Gabinete da Área de Sines.

1971-1974 — técnico superior do Secretariado Técnico da Presidência do Conselho de Ministros (actual DCP), integrando o núcleo de preparação do IV Plano de Fomento onde participou nos diferentes grupos de trabalho no âmbito daquele Plano e se iniciou de facto em termos profissionais nas áreas do planeamento e estudos, quer através do contacto directo com os excelentes quadros do então STPC, quer através de leituras e estudo intensivo.

1971-1976 — assistente do IST, tendo leccionado cadeiras do grupo de Telecomunicações e Electrónica.

Conferências em universidades (Economia do Porto, de Évora, Nova de Lisboa, Católica), sobre temas relativos ao planeamento industrial e de transportes.

Conferências em associações industriais e comissões de coordenação regional sobre temas no âmbito da política industrial e de infra-estruturas de base.

No curso de Engenharia e Gestão Industrial a cadeira de Avaliação de Projectos é de fundamental interesse para a formação dos futuros licenciados, sendo importante que o seu responsável seja um professor não só com experiência no ensino como também profissional neste campo específico. O engenheiro Alberto Moreno reúne estas duas componentes.

Pelas razões atrás expostas propõe-se a contratação do engenheiro Alberto Conde Moreno como professor auxiliar convidado, no regime de 60%, por um período de um ano.

18-12-92. — Os Relatores: *Luís Tadeu Almeida* — *José Álvaro Cruz Assis Lopes* — *Ricardo Bayão Horta*.

15-6-92. — A Vice-Presidente do Conselho Científico, *Maria Eduarda Beja Neves*.

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 30-4-92:

Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor, professor auxiliar de nomeação definitiva, com contrato administrativo de provimento, no Instituto Superior Técnico — rescindido o referido contrato a partir de 30-5-92, em virtude de ter tomado posse de professor associado de nomeação definitiva do quadro do mesmo Instituto.

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 12-5-92:

Sebastião Manuel Tavares da Silva Alves, professor auxiliar de nomeação provisória, com contrato administrativo de provimento, no Instituto Superior Técnico — rescindido o referido contrato a partir de 9-6-92, em virtude de ter tomado posse de professor associado de nomeação provisória do quadro do mesmo Instituto.

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 12-6-92:

José Henrique Querido Maia, assistente, com contrato administrativo de provimento, no Instituto Superior Técnico — rescindido o referido contrato a partir de 27-3-92.

(Não carecem de anotação do TC.)

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação de 15-6-92:

Maria Luísa Constante Domingues — renovado o contrato de trabalho a termo certo, a partir de 6-7-92, por mais seis meses, como técnica de 2.ª classe (índice 265, escalão 1, acrescido do subsídio de refeição). (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

16-6-92. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António Dente*.

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação de 15-6-92:

Dulce Maria Martins da Conceição — renovado o contrato de trabalho a termo certo, a partir de 8-7-92, por mais um ano, como técnica auxiliar de 2.ª classe (índice 160, escalão 1, acrescido do subsídio de refeição). (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

17-6-92. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António Dente*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia

Aviso. — Para os devidos efeitos se avisam os candidatos ao concurso externo de ingresso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de 2.ª classe (área de contabilidade) da carreira técnico-profissional, nível 3, do quadro do Instituto Superior de Engenharia do Porto, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 296, de 24-12-91, de que a lista dos candidatos admitidos e excluídos se encontra afixada nos átrios do Instituto Politécnico do Porto e Instituto Superior de Engenharia do Porto.

Aviso. — Para os devidos efeitos se avisam os candidatos ao concurso externo de ingresso para o preenchimento de uma vaga de auxiliar administrativo da carreira do pessoal auxiliar do quadro do Instituto Superior de Engenharia do Porto, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 296, de 24-12-91, de que a lista dos can-

didatos admitidos e excluídos se encontra afixada nos átrios do Instituto Politécnico do Porto e Instituto Superior de Engenharia do Porto.

Aviso. — Para os devidos efeitos se avisam os candidatos ao concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de uma vaga de terceiro-oficial da carreira do pessoal administrativo do quadro do Instituto Superior de Engenharia do Porto, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 296, de 24-12-91, de que a lista dos candidatos admitidos e excluídos se encontra afixada nos átrios do Instituto Politécnico do Porto e Instituto Superior de Engenharia do Porto.

1-6-92. — O Administrador, *Orlando B. F. Fernandes*.

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Desp. 31/92. — 1 — Em conformidade com o disposto no n.º 6.º da Port. 496/88, de 27-7, são estabelecidos, sob proposta do conselho científico, os seguintes limites e critérios de prioridade relativamente ao funcionamento, no ano lectivo de 1992-1993, do curso conducente ao mestrado em Ciências Empresariais criado por aquele diploma:

- O número total de inscrições no citado curso não poderá exceder 72, sendo de 36 o número máximo admissível em cada área de especialização;
- A percentagem do *numerus clausus* reservada prioritariamente a docentes de estabelecimentos de ensino superior será de 10 %;
- A percentagem do *numerus clausus* reservada prioritariamente a candidatos que não sejam docentes de estabelecimentos de ensino superior será de 70 %, dos quais terão prioridade pelo menos 30 candidatos provenientes do sector industrial.

2 — De acordo com o previsto no n.º 8.º da citada portaria, são fixados os seguintes prazos para o funcionamento do curso em referência:

- Candidatura: até 30-6-92;
- Matrícula e inscrição: 13 a 22-6-92;
- Início das actividades lectivas: 28-9-92.

11-6-92. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA

Aviso. — Torna-se público que, por despachos do presidente da Câmara Municipal de 18-3 e 6-5-92, respectivamente, se procedeu à contratação do seguinte pessoal:

António Baptista dos Santos — contrato de avença, ao abrigo do n.º 3 do art. 7.º do Dec.-Lei 409/91, de 17-10, pelo período de um ano, a contar de 1-4-92, sucessivamente renovável enquanto convier aos serviços.

Nuno Manuel Loureiro Martírio Cabral — contrato de tarefa, ao abrigo do n.º 1 do art. 7.º do Dec.-Lei 409/91, de 17-10, pelo período de 6-5 a 31-12-92, renovável por mais um ano.

(Isentos de visto do TC.)

3-6-92. — O Presidente da Câmara, *António Ferreira da Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que o despacho do presidente da Câmara Municipal, exarado em 13-3-92, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela al. a) do n.º 2 do art. 53.º do Dec.-Lei 100/84, de 29-3, na nova redacção dada pela Lei 18/91, de 12-6, contratou, em regime de prestação de serviços, para a Divisão de Acção Sócio-Cultural e Informação Odete da Conceição Mendes Filipe Martins, pelo período de 12 meses, com início em 16-3-92.

Esta prestação de serviços é remunerada com a avença mensal de 140 000\$.

(Isento de visto do TC.)

24-3-92. — O Presidente da Câmara, *José João Lança Guerreiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

Artigo 3.º

Aviso. — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, com a redacção dada pela Lei 44/85, de 13-9, torna-se público que a Assembleia Municipal de Torres Vedras, em reunião de 13-3-92, aprovou uma alteração à organização dos serviços municipais, publicada no DR, 2.ª, 102, de 6-5-85, bem como uma alteração ao quadro de pessoal, cujas propostas foram aprovadas por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 22-1-92.

Assim, a organização dos serviços municipais e o quadro de pessoal passaram a ser os seguintes:

Organização dos serviços municipais**Artigo 1.º****(Dos serviços municipais)**

1 — Para o desempenho das atribuições cometidas na lei, o Município dispõe das seguintes unidades orgânicas:

Departamento de Administração Geral e Finanças;
Divisão de Obras Municipais;
Divisão de Obras Particulares e Urbanismo;
Divisão de Ambiente e Qualidade de Vida;
Divisão de Acção Social e Cultural.

2 — Como organização autónoma existirão os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento.

3 — Os serviços referidos neste artigo dependem hierarquicamente do presidente da Câmara, ou, no todo ou em parte, do vereador em que for delegada essa competência.

4 — Na directa dependência do presidente da Câmara funcionam o Gabinete de Apoio Pessoal, o Gabinete de Estudos e Planeamento e a Fiscalização.

5 — Sempre que as necessidades de serviço o exijam, haverá também direcção de projectos.

6 — A estrutura dos serviços da Câmara Municipal está representada graficamente no anexo I.

Artigo 2.º**(Atribuições comuns aos diversos serviços)**

1 — São atribuições comuns aos diversos serviços a exercer, nomeadamente, pelos titulares dos respectivos cargos de direcção e chefia:

- a) Elaborar e submeter à aprovação superior as normas de eficácia externa e interna julgadas necessárias ao correcto exercício da actividade dos serviços;
- b) Assegurar eficiência nos métodos e processos de trabalho, e maior economia no emprego de todos os recursos e boa produtividade dos recursos humanos;
- c) Colaborar na elaboração do plano e relatório de actividades;
- d) Coordenar a actividade do pessoal dependente e assegurar a correcta execução, nos prazos determinados;
- e) Zelar pelo dever de assiduidade, participando as ausências em conformidade com as normas aplicáveis;
- f) Preparar a minuta dos assuntos que careçam de deliberação da Câmara;
- g) Assegurar a execução das deliberações da Câmara e despachos do presidente nas áreas dos respectivos serviços;
- h) Assegurar a informação necessária entre os serviços com vista ao seu bom funcionamento;
- i) Assistir, sempre que for determinado, às reuniões da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal;
- j) Manter a disciplina do pessoal dependente e informar os requerimentos ou petições do mesmo;
- k) Adoptar e propor todas as demais providências julgadas necessárias ao bom funcionamento dos serviços;
- m) Manter o presidente da Câmara ao corrente da actividade dos serviços que dirige.

(Do Departamento de Administração Geral e Finanças)

O Departamento de Administração Geral e Finanças tem por atribuições coordenar e controlar as acções a desenvolver pelas divisões em que se subdivide.

É dirigido por um director de departamento, directamente dependente do executivo camarário, ao qual compete orientar, organizar e coordenar a actividade administrativa, tendo em conta a prossecução das atribuições genericamente conferidas a este departamento pelo art. 2.º da organização dos serviços da Câmara Municipal de Torres Vedras.

Artigo 4.º**(Composição do Departamento de Administração Geral e Finanças)**

1 — O Departamento de Administração Geral e Finanças compreende as seguintes divisões:

- a) Divisão Administrativa;
- b) Divisão de Finanças e Património.

2 — Na dependência do departamento funciona o Gabinete de Informática.

Artigo 5.º**(Da Divisão Administrativa)**

A Divisão Administrativa, chefiada por chefe de divisão, directamente dependente do director de Departamento de Administração Geral e Finanças, ao qual compete orientar e zelar pelo normal funcionamento da Divisão, tem por funções o apoio técnico-administrativo às actividades desenvolvidas pelos restantes órgãos e serviços do Município, competindo-lhe, designadamente:

- a) Assegurar a execução de todas as tarefas que se insiram nos domínios da administração geral, de acordo com as disposições legais aplicáveis e critérios de boa gestão;
- b) Propor e colaborar na execução de medidas tendentes ao aperfeiçoamento organizacional;
- c) Coordenar e controlar a sequência dos processos administrativos de interesse do Município e dos munícipes, organizados pelas sub-unidades orgânicas colocadas junto dos serviços operativos;
- d) Assegurar a gestão e manutenção das instalações;
- e) Executar as tarefas inerentes à recepção, classificação, expedição e arquivo de todo o expediente;
- f) Executar as tarefas administrativas referentes aos processos que digam respeito ao património municipal, consequentes de aquisição ou alienação através dos serviços de notariado;
- g) Dar apoio aos órgãos colegiais do Município e das freguesias;
- h) Assegurar a informação e encaminhamento dos utentes dos serviços municipais.

Artigo 6.º**(Da composição da Divisão Administrativa)**

A Divisão Administrativa compreende as seguintes secções:

- a) Secção de Expediente Geral e Arquivo;
- b) Secção de Recursos Humanos;
- c) Secção de Apoio aos Órgãos Municipais.

Artigo 7.º**(Da Secção de Expediente Geral e Arquivo)**

A Secção de Expediente Geral e Arquivo, chefiada por um chefe de secção, directamente dependente do chefe de Divisão Administrativa, ao

qual compete orientar e zelar pelo normal funcionamento da secção, tem como atribuições:

- a) Receber, classificar, registar, distribuir e expedir a correspondência e outros documentos, cujo conteúdo só pode ser dado a conhecer através do chefe de divisão;
- b) Promover a distribuição por todos os serviços municipais das normas internas e outras directivas de carácter genérico;
- c) Assegurar o serviço de telefones, portaria e limpeza das instalações;
- d) Assegurar as funções legalmente cometidas à Câmara respeitantes ao recenseamento militar e eleitoral;
- e) Registar e arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos e ordens de serviço;
- f) Arquivar, depois de catalogados, todos os documentos, livros e processos que lhe sejam remetidos pelos diversos serviços do Município;
- g) Manter em boa conservação os arquivos municipais;
- h) Escriturar e manter em boa ordem os livros da secção;
- i) Passar atestados e certidões quando autorizados;
- j) Executar os serviços administrativos de carácter geral, não específicos de outras secções ou serviços;
- k) Organizar e desenvolver os processos de arranque de árvores;
- l) Organizar os processos e assegurar o expediente relativo aos Serviços de Estrangeiros e Emigração;
- m) Executar o serviço de delegação da Direcção-Geral de Espectáculos;
- n) Executar o serviço de notariado;
- o) Assegurar o registo de minas e nascentes de águas minerais;
- p) Organizar os concursos para atribuição de licenças de aluguer de veículos ligeiros de passageiros;
- q) Atender o público e encaminhá-lo para os serviços adequados, quando for caso disso;
- r) Executar as tarefas administrativas referentes aos processos que digam respeito ao património municipal, consequentes de aquisição ou alienação através dos serviços de notariado.

Artigo 8.º

(Da Secção de Recursos Humanos)

A Secção de Recursos Humanos, chefiada por um chefe de secção, directamente dependente do chefe de Divisão Administrativa, ao qual compete orientar e zelar pelo normal funcionamento da secção, tem como atribuições:

- a) Executar as acções administrativas referentes ao recrutamento, provimento, transferência, promoção e cessação de funções do pessoal;
- b) Lavrar contratos de pessoal;
- c) Processar vencimentos e abonos complementares;
- d) Instruir todos os processos referentes a prestações sociais dos funcionários, nomeadamente os relativos a abono de família, ADSE, Montepio e Caixa Geral de Aposentações;
- e) Organizar e manter actualizado o cadastro de pessoal;
- f) Assegurar o registo e controlo de assiduidade;
- g) Promover a verificação de faltas por doença;
- h) Assegurar o funcionamento do sistema de marcação mecânica de ponto;
- i) Promover a classificação de serviço dos funcionários;
- j) Assegurar os processos administrativos de seguros de acidentes de trabalho e respectivos sinistros;
- k) Estudar a aplicação de legislação sobre pessoal;
- l) Assegurar os demais procedimentos administrativos e o expediente na secção.

Artigo 9.º

(Da Secção de Apoio aos Órgãos Municipais)

A Secção de Apoio aos Órgãos Municipais, chefiada por um chefe de secção, directamente dependente do chefe de Divisão Administrativa, ao

qual compete orientar e zelar pelo normal funcionamento da secção, tem como atribuições:

- a) Assegurar o apoio administrativo e de secretariado à Assembleia Municipal;
- b) Preparar a agenda e expediente das reuniões da Assembleia Municipal;
- c) Promover o encaminhamento dos processos após deliberação da Assembleia Municipal;
- d) Assegurar o apoio administrativo ao órgão executivo;
- e) Preparar a agenda das reuniões da Câmara e elaborar as respectivas actas;
- f) Promover o encaminhamento dos processos após deliberação da Câmara Municipal, para os serviços responsáveis pela execução;
- g) Assegurar o apoio administrativo e de secretariado às reuniões do conselho de administração dos Serviços Municipalizados, bem como a elaboração das respectivas actas;
- h) Elaborar o ficheiro das actas dos órgãos do Município;
- i) Executar todo o expediente relacionado com a secção;

Artigo 10.º

(Da Divisão de Finanças e Património)

A Divisão de Finanças e Património, chefiada por um chefe de divisão, directamente dependente do director de Departamento de Administração Geral e Finanças, ao qual compete orientar e zelar pelo normal funcionamento da divisão, tem por atribuições o apoio técnico-administrativo e financeiro às actividades desenvolvidas pelos órgãos e serviços do Município, competindo-lhe, designadamente:

- a) Assegurar a execução de todas as tarefas que se insiram nos domínios financeiros, patrimoniais e de aprovisionamento, de acordo com as disposições legais aplicáveis e critérios de boa gestão;
- b) Promover e zelar pela arrecadação das receitas do Município;
- c) Organizar a conta de gerência e participar na elaboração do relatório orçamento e plano de actividades;
- d) Efectuar os estudos económico-financeiros que forem superiormente determinados.

Artigo 11.º

(Da composição da Divisão de Finanças e Património)

A Divisão de Finanças e Património compreende:

- a) Tesouraria;
- b) Secção de Contabilidade;
- c) Secção de Aprovisionamento, Património e Armazém;
- d) Secção de Impostos, Taxas e Licenças.

Artigo 12.º

(Da Tesouraria)

A Tesouraria, directamente dependente do chefe de Divisão de Finanças e Património, ao qual compete a responsabilidade pelo seu normal funcionamento, tem como atribuições:

- a) Arrecadar receitas virtuais e eventuais;
- b) Liquidar juros de mora;
- c) Efectuar o pagamento de todas as despesas depois de devidamente autorizadas;
- d) Transferir para a Tesouraria das Fazenda Pública as importâncias devidas, uma vez obtida a necessária autorização;
- e) Entregar ao chefe de divisão balancetes diários de caixa e, bem assim, no primeiro dia do mês, os documentos, relações de despesa e receita relativos ao mês findo, bem como títulos de anulação, guias de reposição e certidões de relaxe;
- f) Manter devidamente escriturados os livros da Tesouraria e cumprir as disposições legais e regulamentares.

Artigo 13.º

(Da Secção de Contabilidade)

A Secção de Contabilidade, chefiada por um chefe de secção, directamente dependente do chefe de Divisão de Finanças e Património, ao qual compete orientar e zelar pelo normal funcionamento da secção, tem como atribuições:

- a) Coligir os elementos necessários à elaboração do orçamento e respectivas revisões e alterações;
- b) Apoiar a elaboração do plano de actividades;
- c) Preparar elementos para a elaboração do relatório de actividades;
- d) Promover o processamento das despesas, controlando toda a actividade financeira, designadamente através do cubimento de verbas;
- e) Organizar a conta anual de gerência;
- f) Manter uma estatística financeira necessária ao controlo de gestão e ao apuramento dos custos dos serviços e dos projectos e acções;
- g) Promover a arrecadação das receitas;
- h) Escriturar os livros de contabilidade;
- i) Manter a documentação das gerências findas;
- j) Remeter aos departamentos centrais e regionais os elementos determinados por lei;
- l) Manter em ordem a conta corrente com empreiteiros e mapas de actualização de empréstimos;
- m) Elaborar balancetes mensais.

Artigo 14.º

(Da Secção de Aprovisionamento, Património e Armazém)

1 — A Secção de Aprovisionamento, Património e Armazém, chefiada por um chefe de secção, directamente dependente do chefe de Divisão de Finanças e Património, ao qual compete orientar e zelar pelo normal funcionamento da secção, tem como atribuições:

- a) Assegurar o aprovisionamento dos materiais indispensáveis ao regular funcionamento dos diversos serviços municipais;
- b) Proceder às aquisições necessárias, em conformidade com ordens superiores e as disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo a abertura de concursos;
- c) Organizar e manter actualizado o cadastro de bens, incluindo baldios, de propriedade ou apenas sob administração municipal;
- d) Elaborar e manter actualizado o inventário físico de todos os bens do Município, existentes na posse do Município ou cedidos a outros organismos;
- e) Promover a inscrição nas matrizes prediais e na conservatória do registo predial dos bens imobiliários do Município;
- f) Proceder a todas as acções de verificação pessoal e física de todos os bens do Município, em ordem à sua boa preservação;
- g) Executar todo o expediente relacionado com a alienação de bens móveis e imóveis;

2 — Superintender no armazém, nomeadamente:

- a) Zelar pela armazenagem, conservação e distribuição dos bens requisitados pelos serviços;
- b) Organizar e manter actualizado o inventário permanente das existências em armazém;
- c) Promover a gestão de stocks necessários ao bom funcionamento dos serviços.

Artigo 15.º

(Da Secção de Impostos, Taxas e Licenças)

A Secção de Impostos, Taxas e Licenças, chefiada por um chefe de secção directamente dependente do chefe de Divisão de Finanças e Património, ao qual compete orientar e zelar pelo normal funcionamento da secção, tem como atribuições:

- a) Uso e porte de armas;
- b) Funcionamento de armeiros;

- c) Funcionamento de pedreiras e explosivos;
- d) Abertura e funcionamento de estabelecimentos;
- e) Jogos;
- f) Sanitários de estabelecimentos;
- g) Publicidade;
- h) Apascentação de gado;
- i) Caça;
- j) Canfdeos;
- l) Cartas de caçador;
- m) Velocípedes;
- n) Venda ambulante;
- o) Guardas-nocturnos;
- p) Ocupação de via pública;
- q) Cemitérios;
- r) Autos de transgressão.

2 — Compete ainda a esta Secção:

- a) Liquidar impostos, taxas e licenças e demais rendimentos do Município;
- b) Conferir os mapas de cobrança das taxas de mercados e feiras e passar as respectivas guias de receita;
- c) Conferir e passar guias de receitas das senhas de lavadouros, parques, jardins e campos de jogos;
- d) Passar guias de cobrança de rendas de propriedades e outros créditos municipais;
- e) Fiscalizar o cumprimento das posturas e regulamentos respeitantes à cobrança de impostos e rendimentos municipais.

3 — Nesta secção inclui-se a aferição.

Artigo 16.º

(Divisão de Obras Municipais)

1 — A Divisão de Obras Municipais compreende o Gabinete de Planeamento, Estudos e Projectos, na directa dependência do chefe de divisão, e os sectores de:

Vias Municipais;
Obras Diversas;
Parque de Máquinas e Viaturas.

2 — Na gestão dos sectores referidos no número anterior, o chefe da divisão é coadjuvado por técnicos superiores com formação adequada.

3 — Cumpre, em especial, ao chefe da Divisão de Obras Municipais:

- a) Assegurar a execução das actividades do Município nas áreas de investimento que, por lei, cabem à autarquia, com excepção dos sistemas de abastecimento domiciliário de água e de esgotos que cabem aos serviços municipalizados;
- b) Organizar os processos de carácter técnico e submetê-los ao presidente da Câmara;
- c) Num quadro de escassez de recursos, procurar rentabilizar os serviços numa óptica de prestação de serviços à população.

Artigo 17.º

(Secção de Apoio Administrativo)

1 — A Secção de Apoio Administrativo da Divisão de Obras Municipais chefiada por um chefe de secção, directamente dependente do chefe de Divisão de Obras Municipais, ao qual compete assegurar o expediente e todo o processamento administrativo dos assuntos que correm por aquela unidade orgânica.

Artigo 18.º

(Gabinete de Planeamento, Estudos e Projectos)

Ao Gabinete de Planeamento, Estudos e Projectos, cabe:

- a) Colaborar na elaboração do plano de actividades e orçamento do Município;

- b) Elaborar estudos e projectos de carácter técnico;
- c) Participar na elaboração do relatório de actividades;
- d) Promover a recolha de elementos estatísticos de interesse municipal;
- e) Assegurar a ligação e colaborar com o GAT e outros organismos em matéria de planeamento urbanístico e no âmbito de outras acções de interesse municipal;
- f) Execução de trabalhos de desenho e trabalhos topográficos;
- g) Elaboração de programas de concursos e cadernos de encargos;
- h) Serviço de reprografia;
- i) Arquivo de elementos, estudos, projectos e planos de carácter técnico de interesse municipal;

Artigo 19.º

(Sector de Vias Municipais e Obras Diversas)

Dependente directamente do chefe de divisão, cumpre aos sectores de Vias Municipais e Obras Diversas:

- a) Executar as obras de construção, reparação e conservação, por administração directa ou empreitada, no âmbito das atribuições do Município e em conformidade com ordens superiores;
- b) Informar os processos que careçam de despacho superior;
- c) Fiscalização dos contratos de obras por empreitadas;
- d) Actualizar a tabela de preços unitários correntes dos materiais de construção;
- e) Fazer a especificação dos materiais a serem aplicados na execução das obras projectadas;
- f) Zelar pela conservação dos equipamentos a cargo dos sectores;
- g) Gerir as equipas de pessoal operário;
- h) Gerir as oficinas de carpintaria, serralharia/ canalização, electricidade e canalização.

Artigo 20.º

(Parque de Máquinas e Viaturas)

Compete ao responsável pelo Parque de Máquinas e Viaturas:

- a) Manter em condições de operacionalidade o parque automóvel da Câmara Municipal;
- b) Distribuir as viaturas pelos diferentes serviços de acordo com as indicações superiores;
- c) Mandar elaborar as requisições dos combustíveis indispensáveis ao funcionamento do parque automóvel;
- d) Elaborar e manter actualizado o cadastro de cada máquina ou viatura;
- e) Efectuar estudos de rentabilidade das máquinas e viaturas e propor as medidas adequadas.

Artigo 21.º

(Divisão de Obras Particulares e Urbanismo)

1 — A Divisão de Obras Particulares e Urbanismo compreende os Sectores:

Obras Particulares;
Urbanismo e Ordenamento do Território.

Artigo 22.º

(Secção de Apoio Administrativo)

1 — A Secção de Apoio Administrativo da Divisão de Obras Particulares e Urbanismo, chefiada por um chefe de secção, directamente dependente do chefe de Divisão de Obras Particulares e Urbanismo, ao qual compete assegurar o expediente e todo o processamento administrativo dos assuntos que correm por aquela unidade orgânica.

Artigo 23.º

(Sector de Obras Particulares)

São atribuições do Sector de Obras Particulares:

- a) Informar os processos que careçam de despacho ou deliberação;
- b) Obter de outros serviços técnicos do Município, e de outras entidades as informações e pareceres necessários para a decisão dos respectivos processos;
- c) Fiscalizar preventivamente a área territorial do Município por forma a impedir a construção clandestina.

Artigo 24.º

(Sector de Urbanismo e Ordenamento do Território)

Compete, em especial, ao Sector de Urbanismo e Ordenamento do Território assegurar a correcta gestão dos planos municipais, regionais e nacionais de Ordenamento do Território, demais regulamentos e legislação aplicável, bem como elaborar os estudos e formular as propostas tendentes à boa execução das suas competências.

Artigo 25.º

(Divisão de Ambiente e Qualidade de Vida)

1 — A Divisão de Ambiente e Qualidade de Vida compreende uma Secção de Apoio Administrativo e os seguintes sectores:

- a) Abastecimento Público;
- b) Cemitérios;
- c) Parques e Jardins;
- d) Higiene Pública;
- e) Ambiente;
- f) Protecção Civil;
- g) Transportes e Trânsito.

2 — Cumpre, em especial, ao chefe de Divisão de Ambiente e Qualidade de Vida:

- a) Dirigir e coordenar os sectores da divisão;
- b) Assegurar a gestão dos diversos sectores, em conformidade com directivas superiores e no propósito de rentabilizar a aplicação dos recursos em ordem à premente melhoria dos serviços a prestar à população;
- c) Manter ao corrente da actividade da divisão o presidente da Câmara;
- d) Submeter a despacho superior os assuntos sobre os quais não for da sua competência decidir.

Artigo 26.º

(Abastecimento Público)

Compete ao Sector de Abastecimento Público:

- a) Organizar feiras e gerir os mercados sob jurisdição municipal;
- b) Cobrar e fiscalizar as taxas e licenças a pagar pelos vendedores;
- c) Alugar as áreas livres nos mercados e feiras;
- d) Promover acções de controlo da sanidade pecuária e de defesa específica da saúde pública;
- e) Colaborar com os serviços de fiscalização das actividades económicas e salubridade pública;
- f) Zelar e promover a limpeza e conservação das dependências das feiras e mercados;
- g) Estudar e propor alterações aos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais;
- h) Estudar e propor alterações na disciplina de venda ambulante.

Artigo 27.º

(Cemitérios)

Compete ao Sector de Cemitérios:

- a) Administrar os cemitérios sob jurisdição municipal;

- b) Promover inumações e exumações;
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais referentes aos cemitérios;
- d) Organizar os processos de aquisição de terrenos para sepulturas perpétuas e jazigos, mantendo actualizado o respectivo registo, assim como os referentes às inumações, exumações, transladações e perpetuidade de sepulturas;
- e) Colaborar com as juntas de freguesia em matéria de cemitérios sob sua jurisdição.

Artigo 28.º

(Parques e Jardins)

Compete ao Sector de Parques e Jardins:

- a) Promover a conservação dos parques e jardins municipais, assegurando a guarda e conservação de todos os equipamentos, monumentos e construções que nos mesmos se localizem;
- b) Promover a arborização das ruas, praças, jardins e de outros espaços públicos;
- c) Manter viveiros de plantas;
- d) Organizar e manter actualizado o cadastro de arborização das áreas urbanas;
- e) Gerir propriedades rústicas do Município, de uso não específico.

Artigo 29.º

(Higiene Pública)

Ao Sector de Higiene Pública compete o seguinte:

- a) Remoção, despejo e tratamento de lixo doméstico;
- b) Gestão do aterro sanitário;
- c) Recolha de animais nocivos, especialmente cães vadios, e gestão do mesmo canil municipal;
- d) Gestão de lavadouros, balneários e sanitários públicos municipais;
- e) Limpeza de ruas, praças e outros espaços públicos.

Artigo 30.º

(Ambiente)

Ao Sector de Ambiente compete:

- a) Proteger e controlar a qualidade da água destinada ao consumo público — sem prejuízo das competências dos serviços municipalizados quanto a redes domiciliárias — contra as causas de contaminação e contaminação;
- b) Realizar acções contra animais infestantes nocivos em colectores e valas de esgotos e demais locais onde as mesmas se revelem necessárias;
- c) Colaborar na execução de medidas de defesa e protecção do meio ambiente, designadamente, contra fumos, poeiras e gases tóxicos;
- d) Propor e executar acções que visem defender da poluição das águas das nascentes e rios;
- e) Colaborar com outras entidades em acções de preservação e defesa de espécies animais e vegetais em vias de extinção;
- f) Propor e colaborar em acções de protecção da qualidade de vida da população e, designadamente, as que digam respeito à defesa dos consumidores.

Artigo 31.º

(Protecção Civil)

Compete ao Sector de Protecção Civil:

- a) Organizar planos de protecção civil das populações em casos de fogos, explosões, cheias, sismos ou outras situações de catástrofe local;
- b) Propor a fiscalização de construções clandestinas em locais de cursos naturais de água e a fiscalização de situações propiciadoras de catástrofes;

- c) Colaborar como SNPC no estudo e preparação de planos de defesa, bem como nos testes à capacidade de execução e avaliação dos mesmos;
- d) Exercer as demais competências legais em matéria de protecção civil.

Artigo 32.º

(Sector de Transportes e Trânsito)

Compete ao Sector de Transportes e Trânsito:

- a) Gerir o Centro Coordenador de Transportes;
- b) Exercer as competências legais em matéria de transportes colectivos;
- c) Assegurar adequada sinalização do trânsito na rede viária urbana e rural;
- d) Informar os processos de ocupação da via pública.

Artigo 33.º

(Secção de Apoio Administrativo)

São atribuições da Secção Administrativa:

- a) Minutar e dactilografar o expediente dos processos que correm pela respectiva divisão;
- b) Informar os processos burocráticos a cargo da divisão;
- c) Organizar e manter actualizados os ficheiros da sua unidade orgânica;
- d) Efectuar os demais procedimentos administrativos que lhe sejam determinados.

Artigo 34.º

(Divisão de Acção Social e Cultural)

1 — A Divisão de Acção Social e Cultural compreende uma Secção de Apoio Administrativo e os seguintes sectores:

- a) Cultura;
- b) Ensino e Formação;
- c) Desporto;
- d) Assuntos Sociais;
- e) Turismo;
- f) Juventude.

2 — Compete, em especial, ao chefe da Divisão de Acção Social e Cultural:

- a) Promover a preservação e fomento cultural da comunidade;
- b) Executar programas e acções na área do ensino, da competência do Município;
- c) Fomentar a construção de equipamentos e a prática desportiva e de ocupação dos tempos livres;
- d) Executar programas na área da saúde da comunidade e de detecção e resolução de carências sociais;
- e) Promover o turismo.

Artigo 35.º

(Sector de Cultura)

Compete ao Sector de Cultura:

- a) Gerir a Biblioteca, Museu, Castro do Zambujal e outros elementos do património cultural do Município;
- b) Executar programas de animação cultural tendentes a promover o desenvolvimento do nível cultural das populações;
- c) Executar acções de animação recreativa;
- d) Efectuar e colaborar em acções de defesa, preservação e divulgação do património histórico, paisagístico e urbanístico do Município;

- e) Apoiar a actividade de entidades culturais e recreativas na área do Município;
- f) Colaborar em investimentos em instalações e equipamentos para fins culturais e recreativos;
- g) Fomentar as artes tradicionais da região, e promover o estudo e divulgação da cultura popular tradicional;
- h) Promover a publicação de documentos de interesse histórico.

Artigo 36.º

(Sector de Ensino e Formação)

Compete ao Sector de Ensino e Formação:

- a) Promover a participação do Município na criação de escolas pré-primárias e primárias;
- b) Diligenciar a execução do plano de actividades do Município quanto a obras e edifícios escolares;
- c) Promover o fornecimento de mobiliário e material didáctico às escolas;
- d) Fomentar as actividades complementares de acção educativa pré-primária e primária, nos domínios da acção social escolar e da ocupação de tempos livres;
- e) Organizar e gerir a rede de transportes escolares;
- f) Promover e apoiar acções de educação de base e complementar de base de adultos;
- g) Estudar e propor tipos de auxílio a estabelecimentos particulares de educação e a obras de formação educativa existentes na área do Município;
- h) Promover acções de formação e colaborar com todas as entidades que, neste domínio, contribuam para o desenvolvimento dos recursos humanos na área do Município.

Artigo 37.º

(Sector de Desporto)

Compete ao Sector de Desporto:

- a) Gerir as instalações e equipamentos para a prática desportiva, de propriedade municipal;
- b) Desenvolver a prática desportiva por iniciativa própria e pelo apoio à actividade de entidades desportivas;
- c) Executar acções de ocupação de tempos livres;
- d) Colaborar em investimentos em instalações e equipamentos para fins desportivos.

Artigo 38.º

(Sector de Assuntos Sociais)

Compete ao Sector de Assuntos Sociais:

- a) Promover estudos e inquéritos que detectem as carências sociais da comunidade e de grupos específicos;
- b) Colaborar com instituições particulares de solidariedade social;
- c) Promover a colaboração com departamentos da Administração Central para intervenções na área da acção social;
- d) Colaborar na detecção das carências educativas na área do ensino pré-primário e primário propondo medidas adequadas;
- e) Estudar e identificar as causas da marginalidade e delinquência, propondo medidas adequadas;
- f) Propor e desenvolver serviços sociais de apoio a grupos, famílias e indivíduos carecidos;
- g) Colaborar na detecção de carências em serviços de saúde, em técnicos e equipamentos de saúde, e propor as medidas adequadas;
- h) Propor medidas com vista à intervenção do Município nos órgãos de gestão do Centro de Saúde e do Hospital Distrital, nos termos da lei;
- i) Colaborar com os serviços de saúde no diagnóstico da situação

sanitária da comunidade, bem como nas respectivas campanhas de profilaxia e prevenção;

- j) Recolher sugestões e críticas da população ao funcionamento dos serviços de saúde.

Artigo 39.º

(Sector de Turismo)

Ao Sector de Turismo cumpre:

- a) Inventariar as potencialidades turísticas da área do Município e promover a sua divulgação;
- b) Promover o desenvolvimento das infra-estruturas de apoio ao turismo;
- c) Desenvolver acções de animação turística;
- d) Colaborar com os organismos regionais e nacionais de fomento turístico.

Artigo 40.º

(Sector de Juventude)

Ao Sector de Juventude compete promover e apoiar todas as acções que visem dar satisfação aos anseios e necessidades dos jovens.

Artigo 41.º

(Secção de Apoio Administrativo)

São atribuições da Secção Administrativa:

- a) Minutar e dactilografar o expediente dos processos que correm pela respectiva divisão;
- b) Informar os processos burocráticos a cargo da divisão;
- c) Organizar e manter actualizado os ficheiros da sua unidade orgânica;
- d) Efectuar os demais procedimentos administrativos que lhe sejam determinados.

Artigo 42.º

(Aprovação do quadro de pessoal)

A Câmara Municipal dispõe do quadro de pessoal constante do anexo II.

Artigo 43.º

(Mobilidade do pessoal)

1 — A afectação do pessoal constante do anexo II será determinada pelo presidente da Câmara ou pelo vereador com competências delegadas em matéria de gestão de pessoal.

2 — A distribuição e mobilidade do pessoal de cada unidade ou serviço é da competência da respectiva chefia.

Artigo 44.º

(Criação e implementação dos órgãos e serviços)

Ficam criados todos os órgãos e serviços que integram a presente deliberação, os quais serão instalados de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal.

Artigo 45.º

(Alteração de atribuição)

As atribuições dos diversos serviços da presente estrutura orgânica poderão ser alteradas por deliberação da Câmara Municipal, sempre que razões de eficácia o justifiquem.

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares			Observações	
			0	1	2	3	4	5	6	7	8	Providos	Vagos		Total
Pessoal dirigente e de chefia	—	Director de departamento municipal	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1	2 a extinguir quando vagarem.
		Chefe de divisão	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	3	6	
		Chefe de repartição	405	440	450	465	485	510	535	—	—	2	—	2	
		Chefe de secção	—	300	310	330	350	—	—	—	—	10	1	11	
Pessoal técnico superior	Arquitecto	Assessor principal	600	700	720	760	820	—	—	—	—	—	—	—	Dotação global.
		Assessor	530	600	620	650	680	720	—	—	—	—	—	—	
		Técnico superior principal	460	500	520	550	580	610	640	—	—	1	4	5	
		Técnico superior de 1.ª classe	405	440	450	465	485	510	535	—	—	—	—	—	
	Engenheiro civil	Técnico superior de 2.ª classe	355	380	390	405	425	445	—	—	—	—	—	—	—
		Técnico superior de 1.ª classe	405	440	450	465	485	510	535	—	—	1	—	1	
		Técnico superior de 2.ª classe	355	380	390	405	425	445	—	—	—	—	5	5	
		Engenheiro do ambiente	Assessor principal	600	700	720	760	820	—	—	—	—	—	—	—
	Assessor		530	600	620	650	680	720	—	—	—	—	—	—	
	Técnico superior principal		460	500	520	550	580	610	640	—	—	—	—	—	
	Técnico superior de 1.ª classe		405	440	450	465	485	510	535	—	—	—	—	—	
	Médico veterinário	Técnico superior de 2.ª classe	355	380	390	405	425	445	—	—	—	1	1	2	
		Assessor principal	600	700	720	760	820	—	—	—	—	—	—	—	Dotação global.
		Assessor	530	600	620	650	680	720	—	—	—	—	—	—	
		Técnico superior principal	460	500	520	550	580	610	640	—	—	1	—	1	
	Técnico superior de 1.ª classe	405	440	450	465	485	510	535	—	—	—	—	—		
	Técnico superior de biblioteca e documentação	Técnico superior de 2.ª classe	355	380	390	405	425	445	—	—	—	—	—	—	
		Assessor principal	600	700	720	760	820	—	—	—	—	—	—	—	Dotação global.
		Assessor	530	600	620	650	680	720	—	—	—	—	—	—	
		Técnico superior principal	460	500	520	550	580	610	640	—	—	—	—	—	
	Técnico superior de 1.ª classe	405	440	450	465	485	510	535	—	—	—	—	—		
	Técnico superior (museu)	Técnico superior de 2.ª classe	355	380	390	405	425	445	—	—	—	—	1	1	
		Assessor principal	600	700	720	760	820	—	—	—	—	—	—	—	Dotação global.
		Assessor	530	600	620	650	680	720	—	—	—	—	—	—	
		Técnico superior principal	460	500	520	550	580	610	640	—	—	1	—	1	
	Técnico superior de 1.ª classe	405	440	450	465	485	510	535	—	—	—	—	—		
	Técnico superior (economista)	Técnico superior de 2.ª classe	355	380	390	405	425	445	—	—	—	—	—	—	
		Assessor principal	600	700	720	760	820	—	—	—	—	—	—	—	Dotação global.
		Assessor	530	600	620	650	680	720	—	—	—	—	—	—	
		Técnico superior principal	460	500	520	550	580	610	640	—	—	—	—	—	
	Técnico superior de 1.ª classe	405	440	450	465	485	510	535	—	—	—	—	—		
			Técnico superior de 2.ª classe	355	380	390	405	425	445	—	—	—	—	1	1

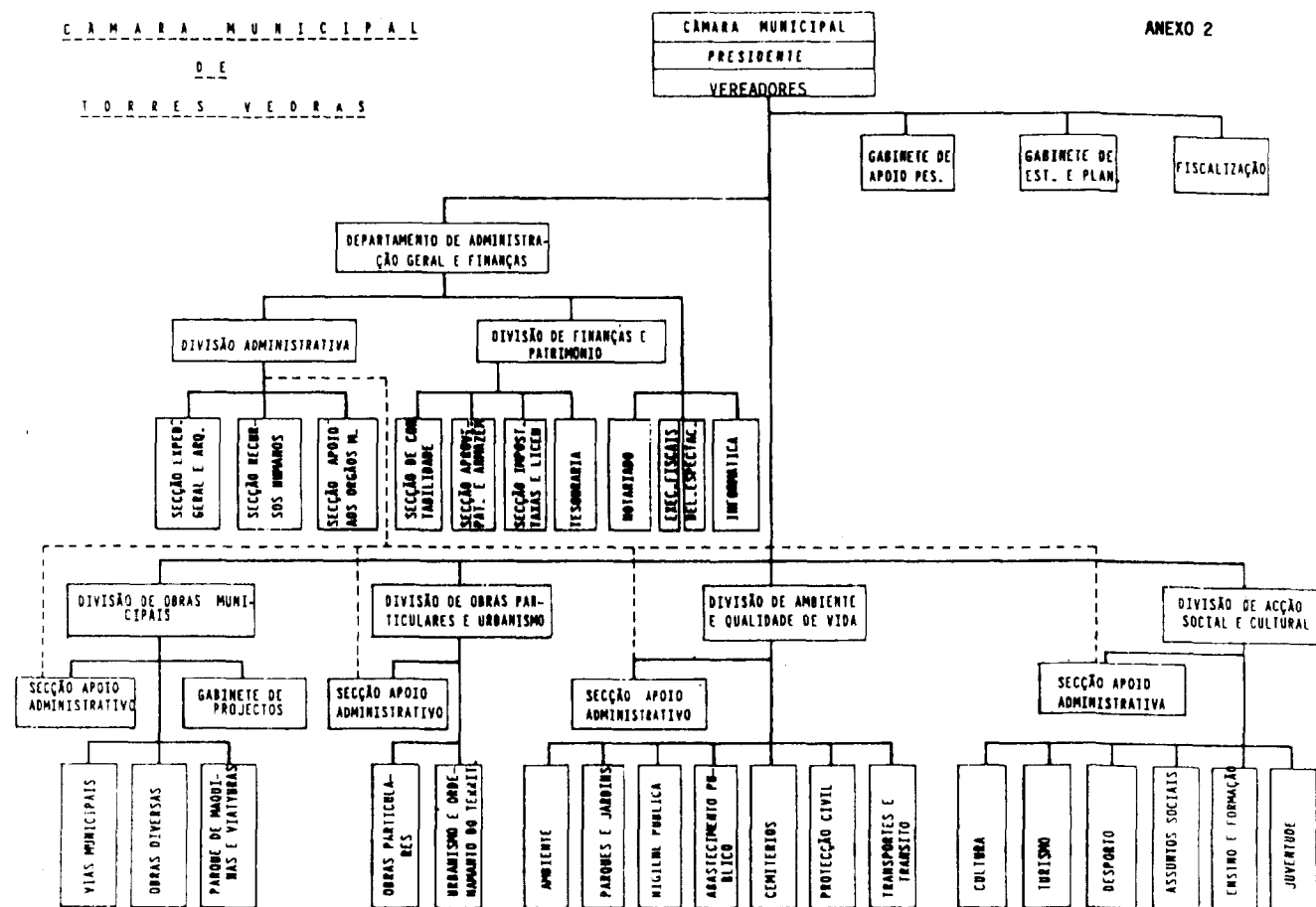
Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões										Número de lugares			Observações
			0	1	2	3	4	5	6	7	8	Providos	Vagos	Total		
		Assessor principal	600	700	720	760	820	—	—	—	—	—	—	—	Dotação global.	
		Assessor	530	600	620	650	680	720	—	—	—	—	—	—		
		Técnico superior principal	460	500	520	550	580	610	640	—	—	1	—	1		
		Técnico superior de 1.ª classe	405	440	450	465	485	510	535	—	—	—	—	—		
		Técnico superior de 2.ª classe	355	380	390	405	425	445	—	—	—	—	—	—		
Pessoal técnico	Engenheiro técnico	Técnico especialista principal	460	500	520	550	580	615	—	—	—	—	—	—	Dotação global.	
		Técnico especialista	405	440	450	465	485	510	—	—	—	—	—	—		
		Técnico principal	355	380	390	405	425	445	465	—	—	1	—	1		
		Técnico de 1.ª classe	310	320	330	345	365	385	405	—	—	—	—	—		
		Técnico de 2.ª classe	260	265	275	285	295	320	—	—	—	—	—	—		
	Técnico de contabilidade e administração	Técnico especialista principal	460	500	520	550	580	615	—	—	—	—	—	—	Dotação global.	
		Técnico especialista	405	440	450	465	485	510	—	—	—	—	—	—		
		Técnico principal	355	380	390	405	425	445	465	—	—	—	1	1		
		Técnico de 1.ª classe	310	320	330	345	365	385	405	—	—	—	—	—		
		Técnico de 2.ª classe	260	265	275	285	295	320	—	—	—	—	—	—		
Pessoal de informática	Operador de sistemas	De 1.ª classe	—	305	325	345	365	385	405	—	—	1	—	1		
	De 2.ª classe	—	275	290	305	320	330	350	—	—	—	1	1	1		
	Operador de registo de dados	Principal	—	—	—	235	245	255	265	—	—	1	—	1	A extinguir quando vagar.	
Pessoal técnico-profissional	Técnico-adjunto de construção civil	Especialista de 1.ª classe	—	300	310	320	330	350	—	—	—	3	—	3	Dotação global.	
		Especialista	—	270	280	290	300	310	—	—	—					
		Principal	—	235	245	255	265	275	290	—	—					
		De 1.ª classe	—	205	215	225	235	245	260	—	—					
		De 2.ª classe	—	190	200	210	225	235	—	—	—					
	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação	Especialista de 1.ª classe	—	300	310	320	330	350	—	—	—	—	5	5	Dotação global.	
		Especialista	—	270	280	290	300	310	—	—	—					
		Principal	—	235	245	255	265	275	290	—	—					
		De 1.ª classe	—	205	215	225	235	245	260	—	—					
		De 2.ª classe	—	190	200	210	225	235	—	—	—					
	Topógrafo	De 2.ª classe	—	190	200	210	225	235	—	—	—	—	1	1		
	Aferidor de pesos e medidas	Especialista	—	245	255	265	280	295	—	—	—	1	—	1	Dotação global.	
		Principal	—	220	230	240	250	260	270	—	—					
De 1.ª classe		—	200	210	220	230	240	250	—	—						
De 2.ª classe		—	180	190	200	215	225	—	—	—						

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões									Número de lugares			Observações
			0	1	2	3	4	5	6	7	8	Providos	Vagos	Total	
	Desenhador	Principal	—	220	230	240	250	260	270	—	—	1	—	1	
		De 1.ª classe	—	200	210	220	230	240	250	—	—	—	1	1	
		De 2.ª classe	—	180	190	200	215	225	—	—	—	3	3	6	
	Fiscal municipal	Coordenador	—	245	255	265	280	295	—	—	—	1	—	1	
		Principal	—	215	225	235	245	255	265	—	—	—	1	1	
		De 1.ª classe	—	180	190	200	210	220	235	—	—	7	—	7	
		De 2.ª classe	—	160	170	180	190	200	—	—	—	8	—	8	
	Técnico auxiliar de turismo	Técnico auxiliar especialista	—	245	255	265	280	295	—	—	—	2	2	4	Dotação global.
		Técnico auxiliar principal	—	220	230	240	250	260	270	—	—				
		Técnico auxiliar de 1.ª classe	—	200	210	220	230	240	250	—	—				
		Técnico auxiliar de 2.ª classe	—	180	190	200	215	225	—	—	—				
	Técnico auxiliar de BAD	Técnico auxiliar especialista	—	245	255	265	280	295	—	—	—	4	—	4	Dotação global. A extinguir quando vagarrem.
		Técnico auxiliar principal	—	220	230	240	250	260	270	—	—				
		Técnico auxiliar de 1.ª classe	—	200	210	220	230	240	250	—	—				
		Técnico auxiliar de 2.ª classe	—	180	190	200	215	225	—	—	—				
	Técnico auxiliar de museografia	Técnico auxiliar especialista	—	245	255	265	280	295	—	—	—	—	1	1	Dotação global.
		Técnico auxiliar principal	—	220	230	245	250	260	270	—	—				
		Técnico auxiliar de 1.ª classe	—	200	210	220	230	240	250	—	—				
		Técnico auxiliar de 2.ª classe	—	180	190	200	215	225	—	—	—				
	Técnico auxiliar de relações públicas	Técnico auxiliar especialista	—	245	255	265	280	295	—	—	—	2	2	Dotação global.	
		Técnico auxiliar principal	—	220	230	245	250	260	270	—	—				
		Técnico auxiliar de 1.ª classe	—	200	210	220	230	240	250	—	—				
		Técnico auxiliar de 2.ª classe	—	180	190	200	215	225	—	—	—				
Pessoal administrativo	Tesoureiro	Principal	—	300	310	330	350	—	—	—	—	1	—	1	Dotação global.
		De 1.ª classe	—	270	280	290	300	310	—	—	—				
		De 2.ª classe	—	215	225	235	245	255	265	—	—				
		De 3.ª classe	—	180	190	200	210	220	235	—	—				
	Oficial administrativo	Principal	—	245	255	265	280	295	—	—	—	1	1	2	7 a extinguir quando vagarem, provi- dos por ex-escri- turários-dactilo- grafos.
		Primeiro-oficial	—	220	230	240	250	260	270	—	—	5	1	6	
		Segundo-oficial	—	200	210	220	230	240	250	—	—	10	6	16	
		Terceiro-oficial	—	180	190	200	215	225	—	—	—	21	14	35	

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões									Número de lugares			Observações
			0	1	2	3	4	5	6	7	8	Providos	Vagos	Total	
	Adjunto de tesoureiro	—	—	115	125	135	150	165	180	195	215	2	—	2	
	Escriturário-dactilógrafo	—	—	115	125	135	150	165	180	195	215	11	—	11	
Pessoal auxiliar	—	Chefe de armazém	—	255	275	295	310	—	—	—	—	—	1	1	
	—	Chefe de serviços de limpeza	—	255	275	295	310	—	—	—	—	1	—	1	
	—	Encarregado de cemitério	—	225	230	235	245	—	—	—	—	1	—	1	
	—	Encarregado de mercados	—	225	230	235	245	—	—	—	—	1	—	1	
	—	Encarregado de parque de máquinas	—	225	230	235	245	—	—	—	—	2	—	2	
	—	Encarregado de transportes	—	225	230	235	245	—	—	—	—	2	—	2	
	—	Encarregado de instalações desportivas e ou recreativas	—	225	230	235	245	—	—	—	—	—	2	2	
	—	Encarregado de serviços de higiene e limpeza	—	225	230	235	245	—	—	—	—	1	—	1	
	—	Capataz dos serviços de limpeza	—	180	185	190	200	210	225	—	—	1	1	2	
	Motorista de transportes colectivos	—	—	160	170	185	200	220	245	—	—	2	1	3	
	Apontador	—	—	130	140	150	160	175	190	205	225	1	—	1	A extinguir quando vagar.
	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais	—	—	140	150	165	180	195	210	225	245	15	3	18	
	Motorista de pesados	—	—	135	145	160	175	190	205	220	135	14	1	15	
	Fiel de armazém	—	—	125	135	150	165	180	195	210	225	5	1	6	
	Fiel de mercados e feiras	—	—	125	135	150	165	180	195	210	225	2	—	2	
	Motorista de ligeiros	—	—	125	135	145	160	175	190	205	220	3	2	5	
	Tractorista	—	—	125	135	145	160	175	190	205	220	7	1	8	1 a extinguir quando vagar, Set. parq. e Jardins

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões										Número de lugares			Observações
			0	1	2	3	4	5	6	7	8	Providos	Vagos	Total		
	Auxiliar técnico	—	—	115	125	135	150	165	180	195	215	1	—	1	A extinguir quando vagar.	
	Auxiliar técnico de museografia	—	—	115	125	135	150	165	180	195	215	1	—	1		
	Operador de reprografia	—	—	115	125	135	145	155	170	185	200	2	1	3		
	Sonoplasta	—	—	165	170	175	185	195	205	—	—	—	1	1		
	Cantoneiro de limpeza	—	—	120	130	140	150	165	180	195	210	45	7	52		
	Coveiro	—	—	120	130	140	150	165	180	195	210	9	2	11		
	Cozinheira	—	—	115	125	135	145	160	175	190	205	—	2	2		
	Telefonista	—	—	115	125	135	150	165	180	195	215	2	—	2		
	Condutor de cilindros	—	—	120	130	140	150	160	170	180	190	2	—	2		
	Auxiliar administrativo	—	—	110	120	130	140	155	170	185	200	28	8	36		
	Auxiliar de serviços gerais	—	—	110	120	130	140	155	170	185	200	18	—	18	4 a extinguir quando vagarem.	
	Servente	—	—	110	120	130	140	150	160	175	—	3	—	3	A extinguir quando vagar.	
Pessoal operário qualificado	—	Encarregado	—	240	245	250	255	—	—	—	—	2	—	2	1 a extinguir quando vagar.	
	Calceteiro	Operário	—	125	135	145	155	165	180	195	210	3	1	4		
	Canalizador	Operário principal	—	180	185	190	200	210	225	—	—	—	1	1		
		Operário	—	125	135	145	155	165	180	195	210	5	—	5		
	Carpinteiro de limpos	Operário principal	—	180	185	190	200	210	225	—	—	1	2	3		
		Operário	—	125	135	145	155	165	180	195	210	4	1	5		
	Electricista	Mestre	—	205	210	220	230	240	—	—	—	—	1	1		
Operário principal		—	180	185	190	200	210	225	—	—	1	—	1			
Operário		—	125	135	145	155	165	180	195	210	3	5	8			

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões										Número de lugares			Observações
			0	1	2	3	4	5	6	7	8	Providos	Vagos	Total		
	Mecânico	Operário	—	125	135	145	155	165	180	195	210	—	1	1		
	Montador-electricista	Operário	—	125	135	145	155	165	180	195	210	—	1	1		
	Pedreiro	Operário principal	—	180	185	190	200	210	225	—	—	5	5	10		
		Pedreiro	—	125	135	145	155	165	180	195	210	35	5	40		
	Pintor	Mestre	—	205	210	220	230	240	—	—	—	—	1	1		
		Operário principal	—	180	185	190	200	210	225	—	—	1	—	1		
		Operário	—	125	135	145	155	165	180	195	210	9	4	13		
Serralheiro civil	Operário	—	125	135	145	155	165	180	195	210	3	1	4			
Viveirista	Operário	—	125	135	145	155	165	180	195	210	1	—	1			
Pessoal operário semiqualeficado	—	Encarregado	—	235	240	245	250	—	—	—	—	1	—	1		
	Asfaltador	Operário principal	—	155	160	175	190	205	220	—	—	—	2	2	2 a extinguir quando vagarem.	
		Operário	—	120	130	140	150	160	175	190	205	5	—	5		
	Jardineiro	Mestre	—	180	190	205	225	235	—	—	—	—	3	3		
		Operário principal	—	155	160	175	190	205	220	—	—	4	—	4		
		Operário	—	120	130	140	150	160	175	190	205	21	7	28		
	Marteleiro	Operário principal	—	155	160	175	190	205	220	—	—	—	1	1	1 a extinguir quando vagar.	
Operário		—	120	130	140	150	160	175	190	205	2	—	2			
Pessoal operário não qualificado	—	Encarregado	—	215	220	225	230	—	—	—	—	1	1	2		
	—	Capataz	—	200	205	210	215	—	—	—	—	3	—	3		
	Cantoneiro de vias municipais	Operário	—	115	125	135	145	155	170	185	200	45	2	47		
	Cabouqueiro	Operário	—	115	125	135	145	155	170	185	200	14	2	16		
	Marcador de via	Operário	—	115	125	135	145	155	170	185	200	1	—	1		
	Porta-miras	Operário	—	115	125	135	145	155	170	185	200	1	—	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 110, de 13-5-92, a p. 4248, novamente se publica o seguinte:

Aviso. — *Quadro de pessoal.* — Faz-se público que, de harmonia com o n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, na redacção dada pela Lei 44/85, de 13-9, a Assembleia Municipal de Alfândega da Fé, em sua sessão ordinária de 28-2-92, aprovou, tal como segue, o quadro de pessoal desta Câmara Municipal, de acordo com os Decs.-Leis 247/87, de 17-6, e 353-A/89, de 6-10, adaptado e alterado conforme proposta aprovada pela Câmara Municipal em sua reunião extraordinária de 13-2-92:

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares			Observações
			Vagos	Providos	Total	
Auxiliar.....	Tractorista.....	—	1	1	2	

19-5-92. — O Presidente da Câmara, *Manuel Cunha Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso. — Mário Campilho Gonçalves Pereira, presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, torna público que, de harmonia com o que estabelece o n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 44/85, de 13-9, por proposta da Câmara apresentada em reunião de 10-3 e deliberação da Assembleia Municipal em sessão de 23 do mesmo mês, foi aprovada a alteração da estrutura orgânica e quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Alteração da estrutura orgânica e quadro de pessoal

Verificando-se que a reestruturação dos serviços municipais operada em 1989 não se adapta, neste momento, às necessidades da autarquia, a Câmara

Municipal entende necessário levar a efeito uma nova alteração da estrutura orgânica e quadro de pessoal no sentido de dar maior funcionalidade aos diversos serviços.

Esta alteração visa fundamentalmente a adaptação dos trabalhadores às funções que efectivamente exercem, com incidência especial na Divisão de Obras e Urbanismo e dar cumprimento à legislação recentemente publicada — Decs.-Leis 409/91 e 413/91.

Pretende-se, ainda, tentar regularizar, em termos de quadro, a situação de todo o pessoal que, neste momento, presta serviço na autarquia.

A sua integração será gradual e tendo sempre por base as limitações impostas pelo Dec.-Lei 116/84.

Por outro lado, e no sentido de possibilitar uma maior eficácia aos vários serviços, a presente alteração contempla ainda a criação de uma divisão, no sector administrativo e financeiro, e uma repartição de apoio administrativo na Divisão de Serviços Urbanos, o que origina modificações ao organograma existente, pelo que, no anexo 1, se apresenta a nova versão.

O quadro de pessoal com as respectivas dotações consta do anexo II.

CAPÍTULO I

Estrutura dos serviços municipais

Artigo 1.º

Organização dos serviços

1 — Para a prossecução das suas atribuições legais, o Município dispõe dos seguintes serviços:

- a) Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da Câmara (GAP);
- b) Assessorias (ASS);
- c) Gabinete de Serviços Especiais (GSE);
- d) Divisão Administrativa e Financeira (DAF);
- e) Divisão de Obras e Urbanismo (DOU);
- f) Divisão de Serviços Urbanos (DSU);
- g) Serviços de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural (SDESC).

Os serviços referidos no n.º 1 dependem hierarquicamente do presidente da Câmara ou, no todo ou em parte, do vereador, em regime de permanência, em que tenha sido delegada essa competência.

Artigo 2.º

Funções comuns aos diversos serviços

Constituem funções comuns aos diversos serviços:

- a) Elaborar e submeter à aprovação superior as instruções, circulares, regulamentos e normas que forem julgadas necessárias ao correcto exercício da sua actividade, bem como propor as medidas de política adequada ao âmbito de cada serviço;
- b) Colaborar na elaboração do relatório anual, plano de actividades e orçamento;
- c) Coordenar a actividade das unidades dependentes de cada um dos serviços e assegurar a correcta execução das tarefas dentro dos prazos determinados;
- d) Assistir, sempre que for determinado, às sessões da Assembleia Municipal e reuniões da Câmara Municipal e comissões municipais que se venham a constituir;
- e) Remeter ao arquivo geral, no fim de cada ano, os documentos e processos que hajam sido objecto de decisão final;
- f) Zelar pelo cumprimento dos deveres dos funcionários e demais pessoal, designadamente o de assiduidade, participando as ausências à Secção de Contabilidade e Pessoal em conformidade com as disposições legais e regulamentares sobre faltas e licenças;
- g) Preparar, quando disso incumbidos, projectos de minutas acerca de assuntos que careçam de deliberação da Câmara Municipal;
- h) Sob a superintendência do presidente da Câmara Municipal, assegurar a execução das deliberações deste e dos despachos do presidente ou dos seus delegados, nas áreas dos respectivos serviços;
- i) Assegurar que a informação necessária circule entre os serviços, com vista ao seu bom funcionamento.

Artigo 3.º

Coordenação

Os diversos serviços, em coordenação entre si, elaborarão as propostas do plano de actividades do Município, com horizonte temporal mínimo

equivalente ao período de cada mandato dos órgãos autárquicos e de acordo com os princípios a estabelecer pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO II

Dos serviços directamente dependentes da presidência

Artigo 4.º

Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da Câmara

Ao Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da Câmara (GAP) incumbe desempenhar e executar junto do presidente da Câmara, ou seu substituto legal, todas as actividades determinadas pela presidência, nomeadamente as seguintes:

- a) Todo o apoio de secretariado ao presidente da Câmara, designadamente no que se refere a atendimento, prestação de informações e aconselhamento a pessoas e entidades;
- b) Coadjuvar em todas as acções necessárias para a realização de reuniões do presidente da Câmara e na agenda dos assuntos a apresentar nas reuniões do executivo;
- c) Executar as tarefas inerentes ao recebimento de correspondência, classificação, registo e distribuição da mesma pelos respectivos serviços.

Artigo 5.º

Da Assessoria

A Assessoria (ASS) tem por função o apoio jurídico, económico-financeiro e técnico-administrativo ao presidente da Câmara e ainda outros considerados necessários ao desenvolvimento das acções do Município.

Artigo 6.º

Serviços especiais

O Gabinete dos Serviços Especiais (GSE) será o coordenador de dois sectores a implementar e que terão funções específicas nas relações públicas e protecção civil.

CAPÍTULO III

Das divisões

Artigo 7.º

Administrativa e financeira

1 — A Divisão Administrativa e Financeira (DAF) compreende três serviços que se indicam:

- a) Secção de Contabilidade e Pessoal (SCP);
- b) Secção de Taxas e Expediente Geral (STEG);
- c) Tesouraria (TS).

Artigo 8.º

Funções

1 — A Divisão Administrativa e Financeira (DAF) tem por função o

apoio técnico-administrativo às actividades desenvolvidas pelos órgãos e serviços do Município, competindo-lhe designadamente:

- a) Assegurar a execução de todas as tarefas que se insiram nos domínios da administração dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais de acordo com as disposições legais aplicáveis e critérios de boa gestão;
- b) Promover e zelar pela arrecadação das receitas do Município, que não digam respeito às divisões, e pelo processamento e pagamento das despesas;
- c) Executar todas as tarefas de expediente até à remessa para arquivo;
- d) Organizar e dar sequência aos processos administrativos de interesse municipal e de contra-ordenações;
- e) Dar apoio aos órgãos do Município e aos seus serviços operativos;
- f) Assegurar a gestão e manutenção das instalações e dirigir o pessoal da divisão, como superintender no auxiliar, desde que a Câmara Municipal e ou o seu presidente não interfiram nessa superintendência;
- g) Reunir os elementos necessários à conta de gerência e a sua organização se dela for incumbida, e participar na elaboração do plano e relatório de actividades;
- h) Propor a dotação de meios e pessoal às divisões e serviços, organizando os processos para o seu provimento e ou promoções;
- i) Centralizar todas as propostas para a elaboração dos planos de actividades no domínio das despesas correntes;
- j) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas.

2 — A Tesouraria será chefiada pelo tesoureiro.

Artigo 9.º

Obras e urbanismo

1 — A Divisão de Obras e Urbanismo (DOU) compreende cinco áreas que integram os sectores e serviços que se indicam:

- 1.1 — Repartição de Apoio Administrativo (RAA/DOU);
- 1.2 — Obras Municipais (OM);
- 1.3 — Rede Viária (RV);
- 1.4 — Armazéns e Oficinas (AO);
- 1.5 — Gestão Urbanística (GU);

1.1 — A repartição dará apoio administrativo à divisão;
1.2 — Obras Municipais — com excepção das que são cometidas à Divisão de Serviços Urbanos:

Sector de Empreitadas;
Sector de Conservação e Construção de Obras.

1.3 — Rede Viária:

Sector de Empreitadas, Conservação e Construção de Vias Municipais;
Sector de Trânsito.

1.4 — Armazéns e Oficinas:

Sector de Armazéns de Material;
Sector de Oficinas Mecânicas, Serralharia e Carpintaria.

1.5 — Gestão Urbanística:

Sector de Planos e Projectos;
Sector de Habitação;
Sector de Obras Particulares e de Loteamentos.

Artigo 10.º

Funções

1 — À Divisão de Obras e Urbanismo (DOU) compete:

- a) Coordenar a actividade das respectivas áreas de serviço recorrendo, sempre que necessário, à colaboração do Gabinete de Apoio Técnico da zona (Baixo Tâmega);
- b) Superintender nas actividades da repartição e sectores;
- c) Determinar a afectação de meios humanos às respectivas áreas de serviços e sectores;
- d) Articular a actividade da divisão com os outros serviços;
- e) Propor as definições programáticas da actividade da divisão;
- f) Executar os projectos do plano de actividades referentes à divisão;
- g) Executar as tarefas cometidas à divisão;
- h) Elaborar propostas para prossecução dos objectivos e realizações das atribuições da divisão;
- i) Colaborar na programação global das actividades das divisões;
- j) Centralizar todas as propostas da divisão para a elaboração dos planos de actividades no domínio das despesas de capital ou investimentos;
- k) Elaborar, implementar e actualizar o Plano Director Municipal, bem como a implantação das novas construções na planta do concelho;
- l) Organizar os processos de licenciamento de obras particulares, de utilização de prédios e loteamentos, emitindo os respectivos pareceres e promover vistorias;
- m) Organizar os processos da divisão para a candidatura de contratos-programa ou outra ajuda financeira do Estado e ou comunitária;
- n) Fomentar e estimular o desenvolvimento da construção, nomeadamente a habitação social e equipamentos sociais;
- o) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas.

Artigo 11.º

Serviços urbanos

1 — A Divisão de Serviços Urbanos (DSU) compreende sete áreas de serviços que integram os sectores que se indicam:

- 1.1 — Repartição de Apoio Administrativo (RAA/DSU);
- 1.2 — Águas e Saneamento (AS);
- 1.3 — Parques e Jardins (PQJ);
- 1.4 — Feiras e Mercados (FM);
- 1.5 — Cemitérios (C);
- 1.6 — Higiene e Salubridade (HS);
- 1.7 — Meio Ambiente (MA).

1.1 — A repartição dará apoio administrativo à divisão.
1.2 — Águas e Saneamento:

Sector de Leituras e Cobranças;
Sector de Empreitadas;
Sector de Conservação e Ampliação de Condutas;
Sector de Vistorias.

1.3 — Parques e Jardins:

Sector de Conservação e Construção.

1.4 — Feiras e Mercados:

Sector de controlo e marcação de lugares nos recintos da feira.

1.5 — Cemitérios:

Sector de Obras e Conservação;
Sector de Gestão dos Cemitérios Municipais.

1.6 — Higiene e Salubridade:

Recolha e tratamento de lixo;
Limpeza de ruas e praças.

1.7 — Meio Ambiente:

Espaços verdes;
Ecologia — meios de prevenção.

Artigo 12.º

Funções

1 — À Divisão de Serviços Urbanos (DSU) compete:

- a) Coordenar a actividade das respectivas áreas de serviço recorrendo, sempre que necessário, à colaboração do Gabinete de Apoio Técnico da zona (Baixo Tâmega);
- b) Superintender na actividade dos diversos sectores;
- c) Determinar a afectação de meios e pessoal nas áreas e nos diversos serviços;
- d) Articular as actividades da divisão com os outros serviços;
- e) Propor as definições programáticas da actividade da divisão;
- f) Executar os projectos do plano de actividades referente aos sectores;
- g) Executar as tarefas cometidas à divisão;
- h) Elaborar propostas para prossecução dos objectivos e realização das atribuições da divisão;
- i) Colaborar na programação global das actividades da divisão;
- j) Reunir todas as propostas da divisão para a elaboração dos planos de actividades no domínio das despesas de capital ou investimentos;
- k) Colaborar com as autoridades sanitárias em tudo que se relacione com a saúde pública;
- l) Organizar os processos de candidatura a contratos-programa ou ajudas financeiras do Estado e ou comunitárias em matéria compreendida pela divisão;
- m) Elaborar ou pronunciar-se sobre projectos de obras de abastecimento de água e saneamento e fiscalizar a sua execução;
- n) Exercer as demais funções que lhe forem confiadas.

CAPÍTULO IV

Serviço de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural

Artigo 13.º

Da sua estrutura

1 — O Serviço de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural (SDE) funciona directamente sob a orientação do presidente da Câmara ou do vereador com funções delegadas.

2 — O Serviço (SDE) compreende um Núcleo de Apoio Administrativo (NAA) e oito áreas de intervenção, que se indicam:

- 1.1 — Abastecimento Público (AP);
- 1.2 — Turismo (T);
- 1.3 — Exposições e Feiras Anuais (EFA);
- 1.4 — Educação e Acção Cultural (EC);
- 1.5 — Desporto e Tempos Livres (DTL);
- 1.6 — Acção Social e Saúde (AS);
- 1.7 — Transportes (TP);
- 1.8 — Cooperação (C).

Artigo 14.º

Funções

1 — Ao Serviço de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural (SDE) compete:

- a) Colaborar na programação de toda a actividade municipal nos domínios do desenvolvimento económico, social, cultural e desportivo;
- b) Intervir ou colaborar com entidades públicas ou privadas no desenvolvimento de acções atinentes à saúde, segurança social, cultural e desporto;
- c) Promover o desenvolvimento do comércio, em especial hoteleiro, da indústria, da agricultura, das pescas, da caça e do turismo, particularmente no domínio da animação e da valorização dos factores turísticos do Município;
- d) Gerir o parque cultural, social e desportivo do Município;
- e) Exercer as demais funções que lhe forem confiadas.

CAPÍTULO V

Gabinete de Desenhos e Projectos
Serviços de Fiscalização Municipal
Gestão de Máquinas e Viaturas

Artigo 15.º

Gabinete de Desenho e Projectos

O Gabinete de Desenho e Projectos (GDP) funciona directamente sob a orientação do presidente da Câmara ou do vereador com funções delegadas, e tem por função executar os trabalhos de todos os serviços do Município.

Artigo 16.º

Serviços de Fiscalização Municipal

O Serviço de Fiscalização Municipal (SFM) funciona directamente sob a orientação do presidente da Câmara ou do vereador com funções delegadas, e tem por função executar todos os serviços de fiscalização municipal.

Artigo 17.º

Gestão de Máquinas e Viaturas

A Gestão de Máquinas e Viaturas (GMV) funciona directamente sob a orientação do presidente da Câmara ou do vereador com funções delegadas, e tem por função executar os trabalhos de todos os serviços do Município.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 18.º

Implementação do quadro de pessoal

Com a presente reorganização ficam criados, com mais racionalidade, todos os serviços que integram a organização contemplada no presente regulamento e aprovado o quadro de pessoal proposto, os quais serão

implementados de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, de harmonia com os limites estipulados por lei.

Artigo 19.º

Certificações

A certificação de actas e factos da Divisão Administrativa e Financeira que constem dos arquivos Municipais é feita pelo chefe de Divisão Administrativa e Financeira (ou funcionário que assegure as suas funções), como certificará outros actos ou documentos com despacho, em tal sentido, exarado pelo presidente ou vereador com funções delegadas.

No que diz respeito aos processos que correm pelas outras divisões as certificações serão efectuadas pelo chefe de repartição afecto a cada divisão.

Artigo 20.º

Funções de direcção e chefia

Para bom desempenho das funções de direcção e chefia, poderá o respectivo dirigente ou chefe tomar as providências funcionais, legais e disciplinares que considere adequadas ao bom funcionamento orgânico dos serviços.

Artigo 21.º

Afectação de pessoal

1 — A afectação de pessoal será determinado pelo presidente da Câmara, de acordo com as necessidades que venham a verificar-se.

2 — A direcção ou chefia de cada unidade ou serviço tem competência para a distribuição e mobilidade do respectivo pessoal, ouvido o presidente da Câmara ou ainda o vereador com funções delegadas.

Artigo 22.º

Alteração de atribuições

As atribuições dos diversos serviços da presente estrutura poderão ser alteradas por deliberação da Câmara Municipal, sempre que razões de eficácia o justifiquem, sujeitas a ratificação da Assembleia Municipal.

Artigo 23.º

Regulamento Interno

Em regulamento interno serão especificadas em pormenor as tarefas que são atribuídas aos diversos sectores dos serviços.

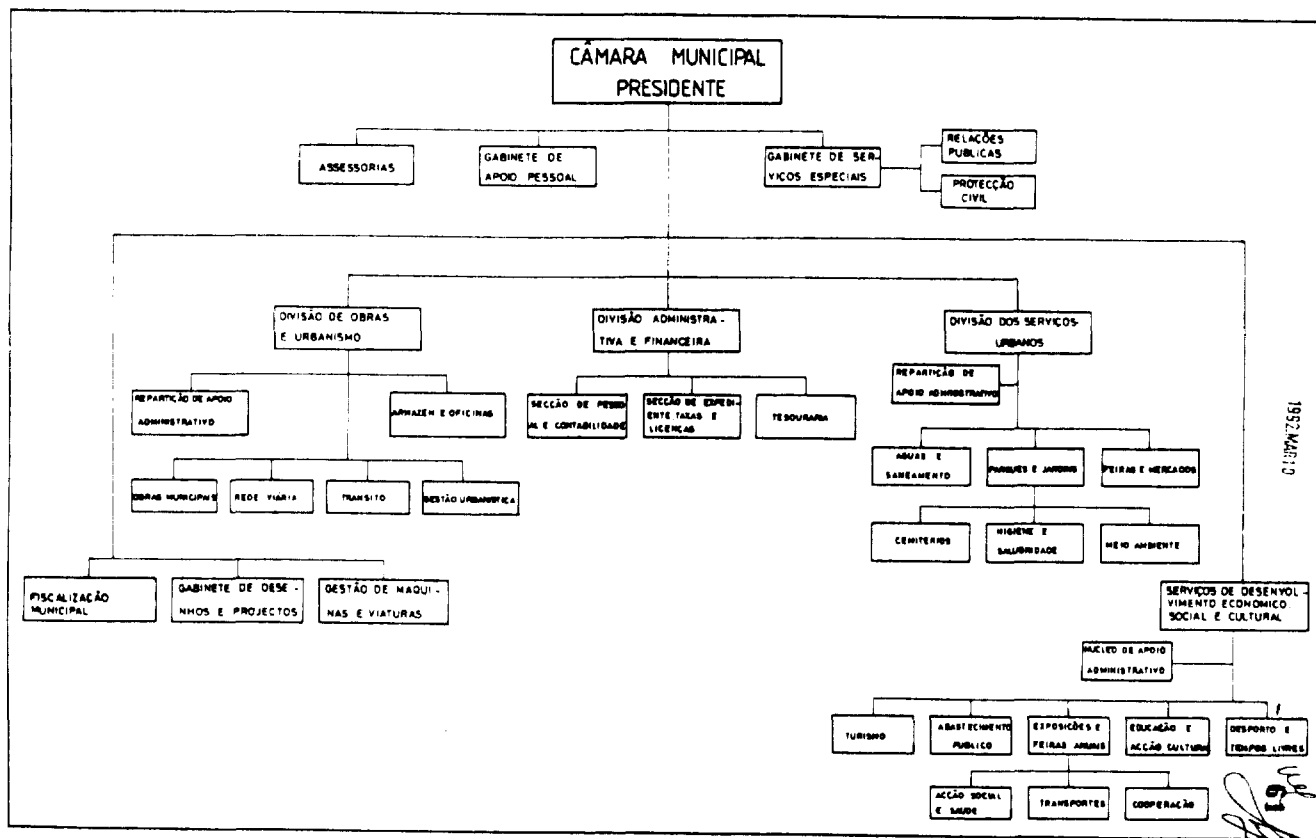
Artigo 24.º

Revogação e entrada em vigor

Esta reorganização e respectivo quadro de pessoal anula a aprovada pela Assembleia Municipal em sua sessão realizada em 24-4-89 e pela Câmara Municipal em sua reunião de 11-4-89, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 18-5-89.

Esta reorganização entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I



ANEXO II

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Grau	Escala								Lugares						Observações					
													Quadro existente			Novo quadro								
					0	1	2	3	4	5	6	7	8	Provi- vidos	Vagos	Total	A criar	A extin- guir		Provi- dos	Vagos	Total		
Dirigente	—	—	Chefe de divisão	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	2	1	—	2	1	3	(a)		
Chefia	—	—	Chefe de repartição	—	—	440	450	465	485	510	535	—	—	1	1	2	1	—	1	2	3			
	—		Chefe de secção	—	—	300	310	330	350	—	—	—	—	2	—	2	—	—	2	—	2			
Técnico superior	—	Arquitecto	Assessor principal	2	—	700	720	760	820	—	—	—	—	—	1	1	—	—	—	1	1			
			Assessor	—	600	620	650	680	720	—	—	—	—											
			Técnico superior principal	1	—	500	520	550	580	610	640	—	—											
			Técnico superior de 1.ª classe		—	440	450	465	485	510	535	—	—											
			Técnico superior de 2.ª classe		—	380	390	405	425	445	—	—	—											
	Estagiário	—	—	300	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—				
	—	Engenheiro	Assessor principal	2	—	700	720	760	820	—	—	—	—	2	—	2	—	—	2	—	2			
			Assessor	—	600	620	650	680	720	—	—	—	—											
			Técnico superior principal	1	—	500	520	550	580	610	640	—	—											
			Técnico superior de 1.ª classe		—	440	450	465	485	510	535	—	—											
			Técnico superior de 2.ª classe		—	380	390	405	425	445	—	—	—											
	Estagiário	—	—	300	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—				
	—	Técnico superior de geologia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	1	—	—	—			
	—	Médico veterinário	Técnico superior de 1.ª classe	1	—	440	450	465	485	510	535	—	—	1	—	1	—	—	1	—	1			
			Técnico superior de 2.ª classe		—	380	390	405	425	445	—	—	—										—	
			Estagiário		—	—	300	—	—	—	—	—	—										—	—
Técnico	—	Engenheiro técnico agrícola	Técnico especialista principal	—	—	500	520	550	580	615	—	—	—	1	—	1	—	—	—	1				
			Técnico especialista		—	440	450	465	485	510	—	—	—									—		
			Técnico principal		—	380	390	405	425	445	465	—	—									—	—	
			Técnico de 1.ª classe		—	320	330	345	365	385	405	—	—									—	—	
			Técnico de 2.ª classe	—	265	275	285	295	320	—	—	—	—									—	—	—
	Estagiário	—	—	205	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—				
	—	Técnico de serviços sociais	Técnico especialista principal	—	—	500	520	550	580	615	—	—	—	—	—	—	1	—	—	1	1			
			Técnico especialista		—	440	450	465	485	510	—	—	—										—	
			Técnico principal		—	380	390	405	425	445	465	—	—										—	—
			Técnico de 1.ª classe		—	320	330	345	365	385	405	—	—										—	—
Técnico de 2.ª classe			—	265	275	285	295	320	—	—	—	—	—										—	—
Estagiário	—	—	205	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—					

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Grau	Escala									Lugares							Observações	
														Quadro existente			Novo quadro					
					0	1	2	3	4	5	6	7	8	Provi- vidos	Vagos	Total	A criar	A extin- guir	Provi- dos	Vagos		Total
Assessor autárquico	—	—	—	—	—	320	330	345	365	385	405	—	—	1	—	1	—	—	1	—	1	(b)
Técnico-profissional	4	Topógrafo	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe Técnico-adjunto especialista Técnico-adjunto principal Técnico-adjunto de 1.ª classe Técnico-adjunto de 2.ª classe	—	—	—	300	310	320	330	350	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4	Técnico-adjunto de arquivo	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe Técnico-adjunto especialista Técnico-adjunto principal Técnico-adjunto de 1.ª classe Técnico-adjunto de 2.ª classe	—	—	—	300	310	320	330	350	—	—	—	—	—	1	—	—	1	1	
	—	—	Chefe de serviços e fiscalização	—	—	—	300	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1	—	—	1	—	(b)
	3	Aferidor de pesos e medidas	Técnico auxiliar especialista Técnico auxiliar principal Técnico auxiliar de 1.ª classe Técnico auxiliar de 2.ª classe	—	—	—	245	255	265	280	295	—	—	—	1	—	1	—	—	1	—	
	3	Desenhador	Técnico auxiliar especialista Técnico auxiliar principal Técnico auxiliar de 1.ª classe Técnico auxiliar de 2.ª classe	—	—	—	245	255	265	280	295	—	—	—	1	1	2	—	—	1	1	2
	3	Fiscal municipal	Coordenador Principal De 1.ª classe De 2.ª classe	—	—	—	245	255	265	280	295	—	—	—	2	—	2	2	—	2	2	4
	3	Técnica-profissional BAD	Técnico auxiliar especialista Técnico auxiliar principal Técnico auxiliar de 1.ª classe Técnico auxiliar de 2.ª classe	—	—	—	245	255	265	280	295	—	—	—	1	—	1	—	—	1	—	(b)
	3	Técnica-profissional de educação	Técnico auxiliar especialista Técnico auxiliar principal Técnico auxiliar de 1.ª classe Técnico auxiliar de 2.ª classe	—	—	—	245	255	265	280	295	—	—	—	1	—	1	—	—	1	—	(b)
	3	Técnica-profissional de turismo	Técnico auxiliar especialista Técnico auxiliar principal Técnico auxiliar de 1.ª classe Técnico auxiliar de 2.ª classe	—	—	—	245	255	265	280	295	—	—	—	1	—	1	—	—	1	—	

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Grau	Escalaões								Lugares						Observações				
													Quadro existente			Novo quadro							
					0	1	2	3	4	5	6	7	8	Provi- vidos	Vagos	Total	A criar	A extin- guir		Provi- dos	Vagos	Total	
	3	Técnica-profissional e administrativa	Técnico auxiliar especialista	—	—	245	255	265	280	295	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	2	2	
			Técnico auxiliar principal	—	—	220	230	240	250	260	270	—	—	—	—	—	—	—	—	2	2		
			Técnico auxiliar de 1.ª classe	—	—	200	210	220	230	240	250	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	2	
			Técnico auxiliar de 2.ª classe	—	—	180	190	200	215	225	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3	Técnico-profissional sanitário	Técnico auxiliar especialista	—	—	245	255	265	280	295	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	2	2	
			Técnico auxiliar principal	—	—	220	230	240	250	260	270	—	—	—	—	—	—	—	—	2	2		
			Técnico auxiliar de 1.ª classe	—	—	200	210	220	230	240	250	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
			Técnico auxiliar de 2.ª classe	—	—	180	190	200	215	225	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Informática		Operador de registo de dados	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	1	—	—	—			
Administrativo	3	Tesoureiro	Principal	—	—	300	310	330	350	—	—	—	—	—	1	1	—	—	—	1	1		
			De 1.ª classe	—	—	270	280	290	300	310	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
			De 2.ª classe	—	—	215	225	235	245	255	265	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
			De 3.ª classe	—	—	180	190	200	210	220	235	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3	Oficial administrativo	Principal	—	—	245	255	265	280	295	—	—	—	—	2	2	—	—	—	2	2		
			Primeiro-oficial	—	—	220	230	240	250	260	270	—	—	1	3	4	—	—	1	3	4		
			Segundo-oficial	—	—	200	210	220	230	240	250	—	—	7	—	7	—	—	7	—	7		
			Terceiro-oficial	—	—	180	190	200	215	225	—	—	—	9	—	9	—	—	9	—	9		
2	Adjunto de tesoureiro	—	—	—	115	125	135	150	165	180	195	215	—	1	1	—	—	—	1	1			
2	Escrutinário-dactilógrafo	—	—	—	115	125	135	150	165	180	195	215	1	2	3	—	1	1	1	2			
Auxiliar	2	Motorista de transportes colectivos	—	—	—	160	170	185	200	220	245	—	—	2	—	2	1	—	2	1	3		
	2	Leitor-cobrador de consumos	—	—	—	160	170	180	190	200	210	225	—	6	—	6	3	—	6	3	9		
	2	Condutor de máquinas pesadas e veícu- los especiais	—	—	—	140	150	165	180	195	210	225	245	1	1	2	—	—	1	1	2		
	2	Apontador	—	—	—	130	140	150	160	175	190	205	225	2	—	2	—	—	2	—	2	(c)	
	2	Fiscal de obras	—	—	—	135	145	160	175	190	205	220	235	1	—	1	1	—	1	1	2		
	2	Fiscal de serviços de higiene e limpeza ...	—	—	—	135	145	160	175	190	205	220	235	—	—	—	2	—	—	2	2		
	2	Motorista de pesados	—	—	—	135	145	160	175	190	205	220	235	4	2	6	—	2	4	—	4		
	2	Operador de estações elevatórias, de trata- mento e depuradoras	—	—	—	125	135	145	155	165	175	190	205	1	1	2	—	—	1	1	2		
	2	Fiel de armazém	—	—	—	125	135	150	165	180	195	210	225	1	—	1	1	—	1	1	2		
	2	Fiel de mercados e feiras	—	—	—	125	135	150	165	180	195	210	225	1	—	1	—	—	1	—	1		
	2	Motorista de ligeiros	—	—	—	125	135	145	160	175	190	205	220	—	1	1	1	—	—	2	2		

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Grau	Escala									Locais							Observações	
														Quadro existente			Novo quadro					
					0	1	2	3	4	5	6	7	8	Provi- vidos	Vagos	Total	A criar	A extin- guir	Provi- dos	Vagos		Total
	2	Tractorista	—	—	—	125	135	145	160	175	190	205	220	2	1	3	—	—	2	1	3	
	2	Oficial de diligências	—	—	120	130	140	150	160	175	190	205	—	1	1	—	—	—	1	1		
	1	Auxiliar administrativo	—	—	110	120	130	140	155	170	185	200	3	2	5	1	—	3	3	6		
	1	Auxiliar de serviços gerais (cemitério)	—	—	110	120	130	140	155	170	185	200	1	—	1	—	—	1	—	1		
	1	Auxiliar de serviços gerais (ferramentas)	—	—	110	120	130	140	155	170	185	200	—	—	—	1	—	—	1	1		
	1	Auxiliar de serviços gerais (limpeza)	—	—	110	120	130	140	155	170	185	200	1	—	1	—	—	1	—	1		
	1	Auxiliar de serviços gerais (oficinas)	—	—	110	120	130	140	155	170	185	200	—	—	—	1	—	—	1	1		
	1	Auxiliar de serviços gerais (parques des- portivos)	—	—	110	120	130	140	155	170	185	200	1	—	1	—	—	1	—	1		
	1	Auxiliar de serviço gerais (pecuária)	—	—	110	120	130	140	155	170	185	200	1	—	1	—	—	1	—	1		
	2	Operador de reprografia	—	—	115	125	135	145	155	170	185	—	1	—	1	—	—	1	—	1		
	1	Cantoneiro de limpeza	—	—	120	130	140	150	165	180	195	210	6	2	8	1	—	6	3	9		
	1	Coveiro	—	—	120	130	140	150	165	180	195	210	1	—	1	1	—	1	1	2		
	1	Telefonista	—	—	115	125	135	150	165	180	195	215	1	—	1	1	—	1	1	2		
	1	Guarda campestre	—	—	140	150	160	170	180	190	200	—	1	—	1	—	—	1	—	1	(b)	
	—	—	Encarregada de pessoal auxiliar	—	—	200	205	210	215	—	—	—	—	1	—	1	—	—	1	—	1	(b)
	—	—	Servente	—	—	110	120	130	140	150	160	175	—	—	2	2	10	—	—	12	12	
	Operário		Operário qualificado:																			
2		—	Encarregado-geral	—	—	260	280	300	310	—	—	—	—	1	—	1	—	—	1	—	1	
2		—	Encarregado	—	—	240	245	250	255	—	—	—	—	1	1	2	—	1	1	—	1	
2		—	Mestre	—	—	205	210	220	230	240	—	—	—	—	—	—	3	—	—	3	3	
2		Calceteiro	Operário principal	—	—	180	185	190	200	210	225	—	—	5	4	9	7	—	5	11	16	
			Operário	—	—	125	135	145	155	165	180	195	210									
2		Canalizador	Operário principal	—	—	180	185	190	200	210	225	—	—	3	1	4	2	—	3	3	6	
		Operário	—	—	125	135	145	155	165	180	195	210										
2	Carpinteiro de limpos	Operário principal	—	—	180	185	190	200	210	225	—	—	1	—	1	2	—	1	2	3		
		Operário	—	—	125	135	145	155	165	180	195	210										

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Grau	Escalaões								Lugares							Observações			
													Quadro existente			Novo quadro							
					0	1	2	3	4	5	6	7	8	Provi- vidos	Vagos	Total	A criar	A extin- guir	Provi- dos		Vagos	Total	
	2	Lubrificador	Operário principal	—	—	155	160	175	190	205	220	—	—	—	—	—	—	1	—	—	1	1	
			Operário	—	—	120	130	140	150	160	175	190	205	—	—	—	—	—	—	1	1		
	2	Marteleiro	Operário principal	—	—	155	160	175	190	205	220	—	—	—	1	1	—	—	—	1	1		
			Operário	—	—	120	130	140	150	160	175	190	205	—	—	—	—	—	—	1	1		
—	—	—	Ajudante de cantoneiro de arruamentos .	—	—	115	—	—	—	—	—	—	—	2	1	3	—	1	2	—	2	(d)	
Operário		Operário não qualificado:																					
	1	—	Encarregado	—	—	225	230	235	240	—	—	—	—	2	—	2	—	—	2	—	2		
	1	—	Capataz	—	—	200	205	210	215	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	2	2		
	1	Cabouqueiro	Operário	—	—	115	125	135	145	155	170	185	200	22	22	4	—	2	2	—	2		
	1	Caiador	Operário	—	—	115	125	135	145	155	170	185	200	—	2	2	1	—	—	3	3		
	1	Cantoneiro de vias municipais	Operário	—	—	115	125	135	145	155	170	185	200	14	6	20	19	—	14	25	39		
	1	Carregador	Operário	—	—	115	125	135	145	155	170	185	200	—	2	2	—	2	—	—	—		
	1	Porta-miras	Operário	—	—	115	125	135	145	155	170	185	200	1	1	2	—	—	1	1	2		

Observações

- (a) Nomeação em comissão de serviço.
 (b) Extinguir quando vagar.
 (c) Extinguir em lugar quando vagar.
 (d) Extinguir dois lugares quando vagarem.

Mapa resumo

	Quadro actual	Quadro proposto
Lugares providos	128	128
Lugares vagos	76	138
Lugares criados	—	87
Lugares extintos	—	25
Número de lugares no quadro	206	268
Lugares a extinguir quando vagarem	—	15



NASCEMOS EM 1768...

Quando a sua empresa precisar de formulários em contínuo, «snap-out», blocos, impresso exclusivo e solto — e, claro, produção de livros — lembre-se de que a INCM — Imprensa Nacional-Casa da Moeda não faz apenas o mais difícil e o mais complicado em artes gráficas. Está completamente equipada para a produção de trabalhos gráficos para todas as rotinas administrativas.

Consulte-nos por escrito ou pelo telefone 60 06 96 de Lisboa

incm

MAIS DE DUZENTOS ANOS DE EXPERIÊNCIA EM ARTES GRÁFICAS



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$ + IVA; preço por linha de anúncio, 178\$ + IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 302\$00 (IVA INCLuíDO 5%)

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex